

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE ABRIL DE 1910

## SUMMARY

### DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.967, que concede autorização a *The Crown Cart Company, Limited*, para funcionar na Republica.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

### NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio do Banco do Brazil e acta da

Companhia Nacional de Seguros de Vida — Cruzeiro do Sul  
CIDADES CIVIS — Estatutos do Gynasio Anglo-Brazileiro.

ANNUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

### DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o Ministerio em despacho colectivo sob a presidencia do Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

Na pasta da Viação foi autorizada a constituição da réle de viação ferrea do Paraná e Santa Catharina, formada pelas Estradas de Ferro de S. Paulo ao Rio Grande, do Paraná e de D. Thereza Christina, com os respectivos ramaes e ligações.

O arrendamento da do Paraná será pe'o prazo restante do contracto anterior, obrigando-se a Companhia S. Paulo Rio Grande a pagar uma quota fixa igual ao maximo annual produzido pelo arrendamento e mais 20 % da renda excedente de 7.000.000\$; a construir a linha de Serrinha a Porto Amazonas; ligar a estrada do Paraná a Guarapuava pelo valle do Aibagy, reduzindo 25 % em media as tarifas actuaes, favorecendo principalmente o transporte de cereaes, productos das colinas madeiras, herva matte e gado. O arrendamento da Estrada D. Thereza Christina, que fôra contratado com o engenheiro Coittrell que se declarou impossibilitado de dar execução ao contracto, é feito nas condições deste, ficando a cargo do Governo um terço do deficit annual nos dous primeiros

anos, devendo ser aquella linha ligada á de S. Francisco. A S. Paulo-Rio Grande, cuja concessão é perpetua, reverterá ao ao-dominio da União sem indemnização alguma, findo o prazo do privilegio. — O regimen da garantia de juros é o estabelecido nos contractos anteriores, sendo incluído no capital garantido á linha de Itararé ao Rio Uruguay ás importancias retiradas dos depositos da linha de S. Francisco, em virtude das autorizações do Governo de 20 de dezembro de 1903, 14 de junho de 1909 e 23 de dezembro de 1909.

Na pasta da Agricultura, Industria e Commercio, ficou resolvido iniciar-se o serviço de recenseamento geral da população da Republica, de accordo como art. 23 § 2º da Constituição Federal. O Sr. Ministro submetteu ao Sr. Presidente o respectivo regulamento.

Na pasta da Guerra resolveu o Governo não mais permitir que as inspecções militares continuem privadas da direcção de generaes e decidiu que estes uma vez nomeados e não seguindo para as suas commissões no prazo da lei deixarão de perceber a gratificação de função, não se lhes permitindo que fiquem addidos ao Quartel General.

Na pasta da Fazenda foram resgatados em Londres titulos do emprestimo de 1897 na importancia de £ 10.000, suspendendo-se a operação por se ter elevado a cotação desses titulos de 4 1/2 % a 101. A cotação dos titulos de 4 % mantinha-se em 91 e a dos «rescissões» em 80 1/2. As taxas de descontos nos bancos de Inglaterra e da Allemanha eram de 4 % e no de França de 3 %.

Na ultima semana do corrente mez as entradas de boirrachia na praça de Belém foram de 4.600 toneladas contra 3.300 em 1909, as sahidas foram de 3.692 contra 3.391 e o stock de 1.026 contra 931. Os preços foram em média 12\$ em Belém contra 5\$770, em 1909, em Londres nove *schillings* e 8 dinheiros contra cinco *schillings* e 1 dinheiro, em Nova York \$ 2028 contra \$ 2.24.

O Thesouro já resgatou de 1 de janeiro a 30 do corrente as apolices sorteadas do emprestimo de 1897, 6 %, no valor de 4.607.000\$000, e liquidou as dividas do exercicio de 1909 sem ter tido necessidade de emitir lettras por antecipação de receita.

As propostas para construcção de hotéis moderacs estão sendo estudadas pela directoria do patrimonio e pelo procurador geral e são as seguintes: assignada pelos Srs. Morales de los Rios, Dr. Ferraz e Durish, datada de 2 de outubro de 1909, traz plantas, contracto de opção para compra do Convento da Ajuda e autorização da Prefeitura para a construcção de um hotel, de accordo com as exigencias do decreto n. 1.160, de 23 de dezembro de 1907; apresentada pelos Srs. Walter Brother & Comp., datada de 17 do fevereiro de 1910; de Alfredo Elysiano da Silva, acompanhada de planta da reconstrucção do Hotel de Estrangeiros; da *Société Franco Brésilienne*, representada pelo Dr. Leopoldo de Lima e Silva, traz plantas e a data de 10 de março de 1910, e de Izidro Gonçalves, apresenta plantas e é datada de 28 de março de 1910.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-N. 7.907 DE 17 DE MARÇO DE 1910

Concede autorização à *The Crown Cork Company Limited*, para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Crown Cork Company Limited*, autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 6.511, de 4 de julho de 1907 e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a *The Crown Cork Company Limited*, para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto e ficando a referida Companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1910— 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA

*Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.*

### The Crown Cork Company Limited

Eu, abaixo assignado, John Alfred Donnison, tabellião publico por autorização régia, devidamente admittido e jurado, praticando na cidade de Londres, traductor publico, etc.:

Certifico e dou fé—Que a assignatura «Geo. J. Sargent» que se acha ao pé do documento em inglez aqui annexo marcado com a letra A, ou seja um extracto official de uma ordem do alto Tribunal de Justiça, confirmando a redução do capital social da sociedade anonyma ingleza denominada *Crown Cork Company Limited*, e igual assignatura ao pé do documento em ingl'z aqui também annexo, marcado com a letra B, ou seja a certidão official da redução do capital da dita *Crown Cork Company Limited*, são legitimas e do proprio punho e letra do Sr. George John Sargent, registrador auxiliar de sociedades anonymas neste paiz (official especialmente autorizado pelas leis vigentes sobre sociedades anonymas,

para expedirem e assignarem os mesmos documentos A e B, e todo outro documento, cópia, extracto ou certidão referente ás sociedades anonymas e estabelecidas neste reino) reconhecido pelo proprio de mim tabellião, merecendo, portanto, inteira fé e credito tanto em juizo como fóra delle. Outrosim dou fé que o que se segue traducção fiel e litteral dos citados documentos annexos marcados A e B respectivamente.

Traducção: «A)—59.787/33—Registrado 120.171, 20 de dezembro de 1909—Carimbo: Officina do Registro de Sociedades, 3 de Janeiro de 1910.—Estampilhas—Um shilling—Quatro dinheiros—(Extracto)—Ordem confirmatoria de redução de capital—O appendice acima citado—Minuta approvada pelo tribunal—O capital da *Crown Cork Company Limited and Reduced* é desde agora £ 127,500 devidido em 170.000 acções preferidas de 2 shillings cada uma e 170.000 acções ordinarias de cinco shillings cada uma, em lugar de £ 340.000, dividido em 170.000 acções preferidas de £ 1 cada uma, e 170 acções ordinarias de £ 1 cada uma. No tempo do registro da presente minuta 170.000 das ditas acções preferidas de 10 shillings cada uma numeradas de 1 a 170.000 inclusive e 170.000 das ditas acções ordinarias de cinco shillings cada uma, numeradas de 1 a 170.000 inclusive, tem sido e nittidas e a quantia de 10 shillings tem sido e considerar-se ha satisfeita a respeito de cada uma das ditas 170.000 acções ordinarias.» — Por extracto conforme. *Geo. J. Sargent*, registrador auxiliar de sociedades anonymas. (Estampilha um shilling.)

B)—Certidão de redução do capital de uma sociedade. (Estampilha, cinco shillings) Officina do Registro de Sociedades. A sociedade *The Crown Cork Company Limited*, tendo, por meio de uma resolução especial, reduzido seu capital, segundo foi confirmado por ordem do Alto Tribunal de Justiça, em data do dia 4 de dezembro de 1909, eu, pelo presente, certifico que uma cópia da citada ordem e de uma minuta mostrando o actual capital e as actuaes acções da sociedade, conforme estabelecem a dita ordem, foram registradas em data de 20 de dezembro de 1909. D do sob a minha assignatura em Londres, neste dia 3 de janeiro de 1910. — *Geo. J. Sargent*, registrador auxiliar de sociedades anonymas.

E da traducção fiel dou fé.

E para constar onde convier, passo a presente, que assigno o facto sellar com o selo do meu officio em Londres, aos 6 de janeiro de 1910. — *John Donnison*, N A Pub.

Estava devidamente sellado, com as firmas reconhecidas.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 29 de março de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2.ª sessão da 7.ª legislatura, ao senador pelo Estado do Ceará Pedro Augusto Borges;

De 5:898\$475, fornecimentos feitos, em fevereiro findo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 100\$, aluguel, relativo a fevereiro findo, da sala em que funciona o Juizo da 12.ª pretoria;

De 1:715\$550, fornecimentos e trabalhos feitos, no corrente anno, para o Escriptorio de Obras deste ministerio;

De 1:680\$800, fornecimentos e concertos feitos no automovel do Escriptorio de Obras, no anno findo;

De 2:037\$200, fornecimentos feitos, em fevereiro findo, para as obras do novo edificio da Bibliotheca Nacional.

*Requerimentos despachados*

Marcenaria Tunes—Deferido, quanto á primeira parte—Indeferido, quanto á segunda;

D. Maria Elisa de Borja Castro.—Declare e prove a qualidade de inventariante do espolio deixado por seu marido.

Expediente de 30 de março de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser substituido por outra valida, em igual percurso, a caderneta de passos de 1.ª classe n. 6.116, que se acha esgotada, pertencente ao inspector sanitario Dr. José Alves de Souza, destacado no 9.º districto sanitario

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, relativas ao estado em que se encontra a rua do Bom Pastor, que com qualquer chuva se transforma em grande lamaçal, devido ao facto de não ser ella calçada e á circumstancia da não canalização regular das aguas que descem do morro do Salgueiro.

—Communicou-se:

Ao presidente da 8.ª secção do 1.º Tribunal do Jury que o Dr. Raul Gomes Sobral se acha licenciado;

Ao director geral da contabilidade que o Dr. ajudante interino do medico demographista desta directoria chama-se José Paranhos Fontenelle e não João Paranhos Fontenelle, como foi mencionado na respectiva folha da pagamento da differença de vencimentos, que acompanhou o officio n. 344 de 18 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina os diplomas de medico, devidamente registrados, expedidos por aquella faculdade a Cornelio Nogueira Viotti e Affonso da Cunha Mello;

Ao director da directoria geral de Industria e Commercio o laudo de exame de va-

lidez do Dr. Francisco Van-Erven;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 20\$, Augusto Pereira de Moura;  
Em 125\$, João Peixoto de Mello Aveiro;  
Em 50\$, José Ferreira dos Santos;  
Em 125\$, Antonio Leal de Mello Fontes;  
Em 125\$, Rubens Alves do Valle;  
Em 200\$, pharmaceutico Italo Porto Francisconi

Em 125\$, Francisco A. Nogueira;  
Em 200\$, Maria Amelia de Gusmão Gabiso;

Em 700\$, Lino Simões Moreira;  
Em 500\$, Manoel Pereira da Silva;  
Em 20\$, Mathias José Fernandes;  
Em 200\$, Francisco Goulart de Souza;  
Em 200\$, José Antonio da Cunha;  
Em 50\$, Salvador Pires de C. Albuquerque;

Em 400\$, Celeste Teixeira Lima;  
Em 400\$, Dr. José Peixoto Fortuna;  
Em 125\$, Joaquim da Costa Vieira Mendes;

Em 50\$, Antonio Mazullo;  
Em 50\$, minimo da multa Luiz Polola;  
Em 50\$, minimo da multa, Luiz Pereira da Silva;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos 14 ultimos dos mencionados infractores.

*Requerimentos despachados*

Dia 30 de março de 1910

Colombo Mengarelli (1.º districto).—São concedidos 20 dias.

Emygdio da Silva & Comp. (3.º districto).—Queiram comparecer á Secção de Engenharia

José Antonio Ferreira (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Visconde de Moraes (4º districto).—Deferido nos termos da informação.

J. Lipiani (1º districto).—Queira apresentar um projecto das obras que pretende executar.

Manoel Joaquim da Costa e Sá (4º districto).—São concedidos 60 dias para o inicio das obras.

Imandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (4º districto).—Não pôde ser attendida.

Luiza Constancia de Menezes (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Maria Candida da Fonseca e Silva (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Leite Guimarães & Comp. (5º districto).—Providenciado.

Visconde de Moraes (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Ricardo Pinheiro Gonçalves (6º districto).—Não ha que deferir.

Dominos Ferreira Leite (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Tenente-coronel Lucio José da Silva Brandão (6º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Daniel Teixeira (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Carmella Benabina Roua (9º districto).—São concedidos 90 dias.

Agostinho Luiz dos Santos.—Deferido.

Guilherme Tell Coelho Cintra.—Não pôde ser attendido.

Guilherme Tell Coelho Cintra.—Deferido.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

### Requerimentos despatchados

Pelo Sr. ministro:

Frederico Corrêa Porto, nomeado escrivão da Collectoria Federal na Barra do Pirahy, pedindo prorrogação do prazo que lhe foi concedido para prestação de sua fiança, por mais 60 dias.—Concedo a prorrogação pedida.

D. Iracema da Silva Gralha, pedindo mandar incluir as certidões de casamento de sua irmã Armanda e a de obito de sua irmã Eugenia, nos respectivos autos de montepio de seu pae.—Satisfaz a exigencia do parecer.

Arthur Leopoldino de Azevedo, pedindo providencias no sentido de ter andamento na Delegacia Fiscal do Amazonas um requerimento no qual pedia pagamento de vencimentos de seu irmão Godofredo L. de Azevedo.—Diri a-se á Delegacia Fiscal no Amazonas.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1910

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 21 — Satisfazendo ao pedido constante de v. o. aviso n. 553, de 18 do corrente, tenho a honra de devolver a este ministerio o aviso n. 83, de 21 de janeiro ultimo, bem como a conta que veio annexa ao mesmo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 47 — Attendendo ao que solicitou em aviso n. 539, de 4 de setembro do anno passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa guia n. 24, de 23 de fevereiro ultimo, expedida pela Delegacia Fiscal no

Estado do Rio Grande do Sul, em favor do capitão Justo Dias de Siqueira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 48 — Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de vencimento de inactividade do mestre da officina de machinistas e serralleiros do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Justino Teixeira da Silva, de quem tratou esse ministerio em aviso n. 382, de 9 de junho de 1908, rogo vos dignéis determinar a remessa ao Thesouro da nova certidão de exercicios, passada de accordo com a circular deste ministerio n. 15, de 26 de janeiro de 1894, contendo os dias de trabalho, em cada anno em que foi elle jornalista, e a data do inicio e fim do exercicio em cada cargo, como empregado titulado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 46 — Tendo este ministerio deferido o requerimento transmittido com o vosso aviso n. 84, de 10 de novembro do anno passado, em que D. Paula Guedes de Carvalho, viuva do escrivão do 2º cartorio do Tribunal do Jury, Angelo Luiz de Deus Carvalho, pede reconsideração do despacho que lhe negou a pensão de montepio, por estar insufl nas penas do art. 2º do decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, incluso vos devolvo o respectivo processo, enviado com o officio da Directoria de Contabilidade desse ministerio n. 37, de 12 de março de 1907, afim de serem expedidos os competentes titulos, devendo ser feita a indemnização das contribuições não pagas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 47 — Devolvo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 400, de 2º de janeiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 187\$, de que é credor José Corrêa Teixeira, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre as assignaturas daquelle credor nas contas de fls. 3 a 5 e no requerimento de fls. 6.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 75 — De posse do aviso n. 104, de 10 deste mez, em que solicitaes o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Pará, mediante termo de responsabilidade, do material importado pela Companhia Port of Pará, com destino ás obras de melhoramentos daquelle porto, cabe-me declarar-vos que, para que possa este ministerio resolver a respeito, convém que a intere seja apresentado requerimento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 76 — De posse do aviso n. 49, de 21 de fevereiro ultimo, em que solicitaes seja a Casa da Moeda autorizada a trocar por moedas de prata dos valores de 500 réis, 1\$ e 2\$ qualquer importancia que alli for levada pela Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, visto não haver em circulação grande quantidade de notas daquelles valores, cabe-me declarar-vos que tal pedido não pôde ser attendido, por ir de encontro ao que a lei determina a respeito da substituição de notas por moedas de prata, achando-se, entretanto, attenuada a difficuldade apontada com a expedição da inclusa circular n. 9, de 23 do mez proximo findo, que permite, em virtude de autorização legislativa, o troco de prata por notas de 5\$, 10\$ e 20\$, que estiverem sendo substituidas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. curador geral de Ausentes.

N. 37 — Haverdo fallecido Miguel José Alves Moreira, foreiro de 110 metros de terreno na Estrada do Curral Falso, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme consta do officio da respectiva Suprintendencia, n. 94, de 28 de dezembro de 1908, peço-vos promovaes no Juizo competente a praça do dominio util do alludido terreno, cuja importancia, liquido dos fóros, recolhereis aos cofres publicos, para ser entregue aos legitimos herdeiros do finado foreiro.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 6 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 539, de 23 deste mez, peço-vos providenciaes no sentido de ser adquirida por esse banco e remetida á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, acompanhada da respectiva conta, uma cambial pagavel em Londres, a 3 dias á vista, na importancia de frs. 40.100,00.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.915, de 24 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 300.000\$, para a terminação do edificio do Club Militar.

N. 64 — Tendo esse instituto julgado illegal a concessão de aposentadoria ao machinista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Manoel Borges, soo o fimlimento de ter-se fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido, conforme communicastes em vosso officio n. 118, de 2 deste mez, incluso vos restituo o respectivo processo, afim de que, á vista dos esclarecimentos prestados pela Directoria da Imprensa Publica, se digne esse Tribunal reconsiderar a decisão proferida.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que attendendo ao que pediu John Gordon, em 14 deste mez, resolvi, por acto de 8, autorizar-vos a permitir a exportação de 1.375 toneladas e 391 kilos de areias monaziticas, uma vez verificado que essa quantidade é saldo das exportações autorizadas pelas ordens ns. 244, 302, de 22 de outubro e 22 de dezembro de 1908 e 173, de 5 de agosto de 1909.

Confirmo assim, meu telegramma de 18 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 411 — Communico-vos, para os devidos effeitos, em additamento á ordem da Directoria do Expediente n. 51, de 10 de janeiro proximo passado, que o Sr. ministro, por despacho de 24 deste mez, resolveu, attendendo ao que requereu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, determinar que, além da ordem n. 903, de 9 de agosto de 1903, mandada revigorar pela acima citada, sejam também revigoradas para o corrente exercicio as de ns. 61, de 31 de janeiro, 281, de 9 de maio, 602, de 29 de agosto e 897, de 14 de novembro, todas de 1906, relativas á isenção de direitos para material importado pela requerente e destinado aos seus serviços.

N. 412 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 41 caixas, contendo uma cozinha a vapor, destinadas á comissão constructora da Villa Militar, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 309, de 26 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 573, de 28.

N. 413 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 do mez proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento destinadas á Comissão Constr-

etora da Villa Militar, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 308, de 26 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 572, de 28, tambem deste mez.

N. 414—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 28 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.450 canos de ferro fundido para canalização d'agua, destinados á Inspeção Geral de Obras Publicas da Capital Federal, conforme foi pela mesma solicitado, nos officios ns. 258 e 259, de 23 deste mez, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa Alfandega n. 571, da mesma data.

N. 415—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 28 deste mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dois engradados marcas IDU Pont de Nemour Powder Co e 1 caixa marca Reg. 840 1/2 SZC, contendo retoras para fabrico de acido nitrico e accessorios de cobre para valvulas, consignados ao Ministerio da Guerra, conforme foi solicitado pelo Departamento da Administração do referido Ministerio, no officio n. 650, de 11 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 569, de 22 tambem deste mez.

N. 416—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 28 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 141 caixas contendo ladrilhos ceramicos, a que se referem os documentos juntos, destinadas á Comissão Constructora da Villa Militar, conforme foi solicitado pelo Departamento da Guerra, no officio n. 307, de 26 deste mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 568, de igual data.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham depositadas na Thesouraria do Thesouro Nacional cinco apolices da divida publica, ns. 472.460 a 472.464, uniformizadas, do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Frederico Carlos de Abreu e Souza, em garantia de parte da responsabilidade do seu proprietario e da de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria de Rendas Federaes de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 14—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 33 de 22 deste mez, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado pelo 3º officio da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Francisco Bezerra de Menezes, contra Manoel Lourenço Ferreira, estabelecido no Largo do Rosario n. 14, por ter empregado em uma conta de fornecimentos ao mesmo ministerio uma estampilha usada, resolveu, por despacho de 29, tambem do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, visto não ter ficado provado que a referida estampilha tivesse sido utilizada em outro documento.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 81—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, decidiu que não pôde ser atendida a solicitação constante do vosso officio n. 376 de 21 de dezembro do anno passado, no sentido de ser a Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a conceder passagens e outros transportes que essa Inspectoria julgar conveniente requisitar.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 82—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 deste mez, incluso, de novo vos remetto o processo referente á isenção de direitos requerida pelo Dr. José

Cardozo de Moura Brazil, para machinas de serrar, afim de que determineis positivamente qual a função agricola das referidas machinas.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro nesta Capital:

N. 83—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha depositado na Thesouraria do Thesouro Nacional a caderneta dessa Caixa, n. 316 997, 3ª serie, de propriedade de Frederico Carlos de Abreu e Souza, com o deposito de 1:200\$, em garantia de parte da responsabilidade do seu proprietario e da de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria de rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 84—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 deste mez, inclusa vos envio, afim de providenciardes a respeito, a carta em que o director da *The Graduate School of Business Administration of Hawaii University* pede a remessa das publicações dessa repartição.

—Sr. director da Receita do Thesouro Nacional:

N. 7—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, resolveu julgar idonea e sufficiente fiança no valor de 31:200\$, prestada por Frederico Carlos de Abreu e Souza e Felipe Gomes de Mattos e sua mulher, em garantia da responsabilidade do primeiro e da de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, fiança essa constituida por um deposito de 1:200\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do referido escrivão; por cinco apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, tambem de propriedade do mesmo escrivão; e pela hypotheca legal, de immoveis, no valor de 25:000\$, de propriedade do supradito Felipe Gomes de Mattos e sua mulher, immoveis esses avaliados em 36:000\$000.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 2, de 5 deste mez, relativo ao montepio e meio soldo pretendidos por D. Maria Evangelista de Queiroz, mãe do alferes do exercito Theodomiro Ramos de Queiroz, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 tambem deste mez, exijaes sello federal no documento de fls. 38 a 39.

N. 52—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Centro Operario, na petição transmittida com o vosso officio n. 5, de 11 deste mez, resolveu, por acto de 24, autorizar a entrega ao requerente da quota de beneficio de loterias, na importancia de 6:207\$360, que lhe compete relativamente ao segundo semestre do anno passado, cumprindo que essa delegacia escripture a respectiva despesa em — Movimento de Fundos — como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 36—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal da capital desse Estado, requereu João Theophanes de Araujo, na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 39, de 15 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 23 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos limites do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei da receita, do material descriminado na inclusa relação, destinado ao abastecimento de agua para seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 18—Declaro-vos, em resposta ao vosso

officio n. 10, de 23 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente, approvar o acto pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia Euticiano da Silva Quintaes para servir na secção da Caixa Economica, em substituição do 1º escripturario Zozimo Pinto da Fraga.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 7, de 17 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Polydeces de Oliveira e outros pelem abertura de concurso de 1ª entrada, resolveu, por despacho de 24 do corrente, que os requerentes aguardem oportunidade.

N. 26—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem fo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 45, de 30 de abril do anno proximo passado, ao qual Antonio Bulhões Costa, 3º escripturario da alfandega desse Estado, pediu pagamento de ajuda de custo de 1º estabelecimento, por ter sido mandado servir addido, em novembro de 1906, na Alfandega de Maceió, resolveu, por despacho de 17 deste mez, indeferir o alludido requerimento, visto só terem direito a essa ajuda de custo os empregados nomeados para cargos com caracter de effectividade e permanencia, nos termos do art. 5º da circular n. 12, de 1 de março de 1861 e varias ordens e decisões deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 10—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 23 deste mez, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industrias, que teem de compor a commissão arbitral da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, no corrente anno, relação que transmittistes com o vosso officio n. 19, de 21 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do corrente, que nomeia Affonso Leite para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guarará, nesse Estado.

N. 27—Remetto-vos, para que presteis informações a respeito, o incluso requerimento em que Antonio Silveira Lambert, collector das rendas federaes em Cambuhy, optando pelo cargo de collector estadual na mesma localidade, pede para ficar encarregado da arrecadação das rendas federaes.

N. 28—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente mez, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes o bacharel Silvestre Moreira, para exercer o lugar de procurador fiscal dessa Delegacia, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel Martim Francisco Duarte de Andrade, conforme communicastes em officio n. 37, de 8 do referido mez.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 34—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 deste mez, proferido sobre o vosso officio n. 32, de 8 tambem deste mez, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industrias que teem de compor as commissões arbitraes que se tornarem precisas na Alfandega de Paranguá, nesse Estado, durante o anno corrente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 53, de 28 de fevereiro proximo, que o Sr. ministro resolveu, por acto de 17 do corrente, approvar a nomeação interina de Antonio Macario Vellozo para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipojuca e Amaragy, nesse Estado.

N. 55—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que roque-

reu a Companhia Refinadora Eureka, na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 54, de 2 do corrente mez, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, que pretende importar para a fundação de sua fabrica.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 26.

N. 56—Devolvendo-vos o incluso termo de inspecção de saude que acompanhou o processo encaminhado com o vosso officio n. 4, de 26 do fevereiro proximo passado e relativo á reforma de Luiz José de Freitas, patrão de escuteiros da alfandega desse Estado, documento que apenas está firmado por dous medicos, além do Director do Districto Sanitario, e no qual o inspecção lo figura com o nome de José Luiz de Freitas, recommendo-vos providencias no sentido de sua rectificação, bem como no de ser esclarecido se o referido director assignou esse laudo como membro da junta de inspecção.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 73—Devolvendo-vos o incluso processo de habilitação á percepção das pensões de meio soldo e montepio, pretendidas por D. Amelia Gonçalves Pinto, viuva do tenente-coronel do Exército Octavio Carlos Pinto, processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 10 de fevereiro proximo passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do corrente, providencias para que, satisfazendo as exigencias dos pareceres, sejam pela habilitanda apresentadas certidão de casamento, extraviada, do registro civil e petição, dirigida ao Sr. ministro, solicitando as pensões.

N. 74—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 26, de 21 deste mez, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de 21 volumes, contendo quatro aparelhos de desvios, destinados á Estrada do Ferro de Cruz Alta a Ijuhy, vindo de Antuerpia pelo vapor *Dacia*.

Confirmo, assim, meu telegramma de 23 deste mez.

N. 75—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal da cidade de Pelotas, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 47, de 17 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 21 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, do tinado ao abastecimento d'agua da referida cidade.

Outrosim, chamo vossa attenção, de accordo com o citado despacho, para o facto de não declarar o certificado, passado pelo engenheiro chefe do 2º districto telegraphico, si o material em questão tem similhança na industria nacional, conforme exige o art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e recommendo-vos que não envieis ao Thesouro, processos em identicas condições, devendo ser observadas as reiteradas determinações deste ministerio, a respeito.

N. 76—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido á Directoria da Contabilidade do Thesouro, com o vosso officio n. 14, de 15 de janeiro proximo passado e relativo ao pedido feito por João Luiz Moreira de Azevedo, como procurador do 1º tenente de voluntarios Eduardo de Azevedo Souza Rêlho, de restituição da importância de 129\$360 de sello cobrado por essa delegacia, chamo vossa attenção para o facto de o

haverdes encaminhado ao Thesouro sem a procuração que deu poderes de signatario da petição para requerer em nome do credor.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Adolpho de Cerqueira Lima, provedor do Asylo de Orphãos Desvalidos da capital desse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 19, de 19 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 16 deste mez, autorizar a entrega ao mesmo asylo, da quantia de 839\$58, quota do beneficio de loterias que lhe cabe, relativa ao 2º semestre do anno proximo passado, devendo a respectiva despesa ser escripturada por essa delegacia em — Movimento de Fundos, como remessa feita ao Thesouro.

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 deste mez, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que, no corrente anno, tem de compor as commissões arbitraes da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, relação que transmittistes com o vosso officio n. 24, de 5 deste mez. Outrosim, chamo a vossa attenção, em cumprimento daquelle despacho, para o facto de ter sido enviada a dita relação fóra do prazo marcado no n. 8, da circular da extincta Directoria de Rendas, sob n. 3, de 14 de dezembro de 1904.

N. 29—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo ao Rio Grande, em petição de 14 de fevereiro proximo findo, decidiu, por despacho de 21 do corrente, que o procurador fiscal dessa delegacia deve fazer sustar o andamento do processo da cobrança executiva da quantia de 148:983\$983, de que é devedora a alludida companhia, proveniente de direitos que não foram pagos na extincta Mesa de Rendas de S. Francisco, até que o Supremo Tribunal Federal, a quem está affecta a questão, se pronuncie acerca dos embargos offercidos pela requerente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 103—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 deste mez, decidiu que não pôde ser attendida a solicitação feita pelo secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, em officio n. 514, de 11 de janeiro ultimo, encaminhado com o dessa delegacia, n. 40, de 7 de fevereiro ultimo, subseqüente, no sentido de ser concedida isenção de direitos para machinismos destinados á montagem ou ampliação de uma officina mecanica annexa á Estrada de Ferro Sorocabana, arrendada á Companhia Sorocabana Railway, visto que que á pretendida concessão não tem applicação os dispositivos do art. 2º, alinea XI, ns. 5 e 9, da vigente lei orçamentaria da receita.

#### Directoria da Receita Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1910

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:  
N. 22—Convém que providencias para que sejam enviadas novas amostras das mercadorias referentes ao recurso de Antonio H. Pinheiro, caso não possa essa delegacia fornecer elementos para o descobrimento das remetidas anteriormente, de que trata o officio dessa repartição n. 11, de 1º de fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 33—Devolve-vos o recurso de Ferreira Junior & Saraiva, agentes da Companhia Commercio e Navegação, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 667, de 29 de de-

zembro de 1909, dessa delegacia, afim de serem satisfeitas as exigencias da 1ª sub-directoria.

—Sr. collector das rondas federaes em Petropolis:

N. 14—Recommendo-vos que envieis a esta directoria os chapéus remetidos pela firma C. Schaible, que foram julgados isentos do imposto de consumo por essa collectoria.

—Sr. collector das rendas federaes em S. Fidelis

N. 3—Transmitto-vos o incluso processo referente ao pedido de levantamento da multa feito pelo agente fiscal dos impostos de consumo Marciano Dias Tostes, afim de serem prestadas as informações exigidas pela 2ª sub-directoria.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### Requerimentos despatchados

Dia 31 de março de 1910

Francisco Corrêa de Athayde. — Restitua-se, mediante apresentação do conhecimento da assignatura do termo de responsabilidade, a quantia de 12\$, levando-se a despesa á « Receita a annular », de 1909.

Dr. Alfredo José Nabuco de Araújo Freitas. — Restitua-se a quantia de 37\$400, de accordo com o parecer, levando-se a despesa á « Receita a annular », de 1909.

Eder Jansen de Mello. — Restitua-se a quantia de 99\$370, levando-se a despesa á « Receita a annular », do corrente exercicio.

Elisa Maria Nascimento Balão. — Restitua-se, de accordo com o parecer e mediante apresentação do conhecimento, em original ou assignatura do termo de responsabilidade, a quantia de 15\$, levando-se a despesa á « Receita a annular », de 1909.

René Levy Boschon & Comp. — Sellado o documento de fls. 2, restitua-se a quantia de 200\$, levando-se a despesa á « Receita a annular ».

Thereza Gonçalves Teixeira Leite. — A' Sub-directoria.

Antonio José Barbosa. — Em face do parecer, annullo-se a divida constante da inclusa contra-fé e offie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Calçados Clark, Limited. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Cardoso & Silva. — Averbse a mudança e altere-se a classificação de accordo com o parecer.

Paulino Thomaz Pessoa. — Transfira-se.

Manoel Ferreira de Barros. — Pague o imposto em debito.

Roberto Buzzoni. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Dias de Lima. — Transfira-se.

Coelho & Domingues. — Inscrevam-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Souza & Silveira. — Inscrevam-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pedro Leandro Lamberti. — A' sub-directoria.

Augusto Castello. — Averbse a mudança.

José da Silva Cardoso. — Averbse a mudança.

Maria Marinho da Costa Aguiar. — Transfira-se.

José da Silva Grillo. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Margarida Rosa Machado. — Proceda-se á rectificação proposta.

José Domingues Almeida. — A' 2ª sub-directoria.

Anna Emilia de Souza. — Restitua-se a quantia de 12\$, levando-se a despesa á « Receita a annular » de 1909.

Antonio do Rego Martins.—A 2ª Sub-diretoria.

Conde de Vilella.—Em face ao parecer reduza-se o valor locativo do sobrado, no corrente exercício, a 2.400\$ annuaes, de accordo com a carta de fiança exhibida.

Pedro Leandro Lamberti.—Restitua-se a quantia de 47\$500, levando-se a despesa á «Receita a annular» de 1909. Offic-se á Inspeção Geral de Obras Publicas, pedindo a rectificação de anno.

Siqueira & Gil.—Paguem a multa de 200\$ que lhes foi imposta.

D. Luiza Emilia da Silva Balthazar.—Offic-se á Inspeção Geral de Obras Publicas.

José Manoel de Mello.—Junte o conhecimento original.

### Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de março de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 144 — Enviando, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia de Seguros de Vida «Mutua Colomba», com sede nesta Capital, pede autorização para funcionar e aprovação dos respectivos estatutos.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição — S. Paulo:

N. 145 — Comunicando que, em vista do requerimento de relevação, apresentado pela «Mutua Paulista», o prazo para o recolhimento da multa fica prorrogado até decisão do Sr. ministro da Fazenda.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 do corrente, foram exonerados:

O 1º tenente Alvaro França Mascarenhas do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso;

O capitão-tenente Luiz Pereira Pinto Galvão do cargo de ajudante de ordens do commandante da esquadra em evoluções;

O capitão de corveta Sebastião Guillobel do cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Foram nomeados:

O capitão de corveta Sebastião Guillobel para exercer o cargo de assistente e ajudante de ordens do commando da esquadra em evoluções;

O capitão de corveta Aprigio Antero de Azeredo para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Por outra de 30 do corrente:

Foram concedidos ao Dr. Edgar de Novaes Carvalho, auxiliar da Auditoria Geral da Marinha, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.464—Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 625\$266, de que é credor o capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, conforme consta do incluso processo n. 4.583.

Sr. ministro da Guerra:

N. 1465—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja este ministerio indemnizado, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Nacional e de accordo

com o incluso processo, da quantia de 422\$394, proveniente de despesas de mantimentos gastos com os presos desse ministerio, na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, durante o mez de dezembro ultimo.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.466—Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a divida de exercicio findo, na importancia de 55\$735, de que é credor o 2º tenente engenheiro machinista Eutynio Fernandes Lima, conforme consta do incluso processo n. 4.586.

N. 1.467—Rogo-vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Collectoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com o credito de 49 \$100, á conta do exercicio vigente e das verbas seguintes: 20 — Classes inactivas, soldo e invalidos, 131\$400; 22—Munições de bocca, ração — 365\$ para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao soldado do Batalhão Naval, invalido, Alfredo Casimiro dos Santos, que alli se acha residindo.

Da respectiva escripturação fica a multipl. a importancia do credito.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.469 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ser tomado na consideração que merecer, o incluso requerimento do sentenciado, excluido do Exercicio, Porfirio Andradia pedindo perdão do resto da pena que lhe falta cumprir.

Acompanha a informação prestada a respeito pelo commandante da Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.470 — Mandae elogiar em ordem do dia o 1º tenente Adalberto Menezes de Oliveira, por ter collaborado no trabalho intitulado — *Manual dos canhões de 305 milímetros*, apresentado pelo capitão de fragata engenheiro naval Antonio Gomes Ferraz.

N. 1.471—Mandae elogiar em ordem do dia o 1º tenente Mario Rocha de Azambuja, pela intelligencia, zelo e actividade com que exerceu as funções de instructor da Escola Modelo de Aprendiziz Marinhaes desta Capital e de encarregado do material de ensino do mesmo estabelecimento, durante o tempo em que nelle serviu.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.473—Attendeado ao que requereu o 1º official dessa repartição João Carlos de Souza e Silva e tendo em vista o que informastes em officio n. 78, de 22 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi, de conformidade com o aviso deste ministerio n. 847 de 25 de fevereiro ultimo, mandar addicionar ao tempo de serviço do referido funcionario, para os effectos da sua futura aposentadoria, o periodo de 20 de julho de 1888 a 6 de agosto de 1899, em que serviu na repartição a vosso cargo, na qualidade de addido, percebendo a gratificação mensal de 30\$900.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do corrente:

Foi dispensado o capitão João Baptista Monteiro Pereira do logar de assistente da 3ª brigada estrategica;

Foi nomeado chefe da 4ª secção do quartel general do commando da 3ª brigada estrategica o capitão João Baptista Martins Pereira;

Por outra de 31, foi exonerado a pedido, do logar de ajudante do 4º grupo da Fabrica de Polvora sem fumaça, o 1º tenent. de artilharia Octo Gutierrez Simas.

### Departamento da Administração

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS NA SESSÃO REALIZADA A 20 DO CORRENTE

De Ferreira Passarello & Comp.

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| 60 metros de merino cor kaki a                                     | 24200   |
| 350 idem de panno azul ultra-mar fino a.....                       | 15\$330 |
| 320 idem de idem azul marinho fino a.....                          | 15\$639 |
| 280 idem de morim de ferro a.....                                  | \$435   |
| 900 idem de algodão branco grosso nacional a.....                  | \$900   |
| 50 idem de baetinha branca de lã a.....                            | 9\$480  |
| 700 idem de flanela azul ferrete regular a.....                    | 44\$95  |
| 3.300 idem de zarte de linho a.....                                | 1\$145  |
| 310 idem de fustão branco de linho a.....                          | 4\$400  |
| 3.000 idem de brim escuro trançado a.....                          | 1\$280  |
| 20.000 idem de cadarço de linho de 0 <sup>m</sup> .02 a.....       | \$035   |
| 14.000 idem de souteche lã preto de 0 <sup>m</sup> .05 a.....      | \$618   |
| 855 idem de galão de ouro de 0 <sup>m</sup> .010 a.....            | 4\$605  |
| 6.000 idem de souteche de lã garance de 0 <sup>m</sup> .004 a..... | \$125   |
| 1.210 idem de brim branco de linho liso a.....                     | 1\$20   |
| 1.040 idem de flanela kaki fina a.....                             | 9\$000  |
| 5.000 idem de algodão rizado a.....                                | \$415   |
| 250 idem de brim branco de linho trançado a.....                   | 4\$380  |
| 2.000 idem de flanela de cores a.....                              | \$714   |
| 1.000 idem de panno garance fino a.....                            | 16\$935 |
| 170 idem de panno preto fino a.....                                | 15\$735 |
| 1.000 idem de metim trançado de cores a.....                       | 1\$210  |
| 580 idem de panno azul ferrete fino a.....                         | 15\$815 |
| 400 botões dourados grandes para artilharia a.....                 | \$400   |
| 1.000 idem pequenos, idem a.....                                   | \$200   |
| 2.100 idem grandes para infantaria a.....                          | \$330   |
| 2.400 idem pequenos, idem a.....                                   | \$145   |
| 700 idem grandes para engenharia a.....                            | \$40    |
| 800 idem pequenos, idem a.....                                     | \$200   |
| 1.400 idem grandes para cavallaria a.....                          | \$400   |
| 1.600 idem pequenos, idem a.....                                   | \$200   |
| 800 idem grandes, com ancora a.....                                | \$10    |
| 600 idem pequenos, idem a.....                                     | \$200   |
| 140 idem lisos, grandes a.....                                     | \$50    |
| 160 idem pequenos a.....                                           | \$155   |
| 24.000 idem prateados, com lyra, grandes a.....                    | \$338   |
| 30.100 idem idem pequenos a.....                                   | \$148   |
| 5.520 idem de massa, pretos, regulares a.....                      | \$075   |
| 1.800 idem de massa, kaki, idem a.....                             | \$075   |
| 90.000 idem de osso, pretos, polidos, regulares a.....             | \$007   |

Os proponentes declaram fornecer os artigos de accordo com o edital da mesma concorrência.

De viúva Cunha Guimarães & Comp.

|                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------|---------|
| 1.000 metros de panno garance fino a.....                          | 16\$850 |
| 580 idem de panno azul ferrete a.....                              | 15\$700 |
| 14.000 idem de souteche de lã preto de 0 <sup>m</sup> .005 a.....  | \$632   |
| 20.000 idem de cadarço branco, linho de 0 <sup>m</sup> .020 a..... | \$035   |
| 3.600 idem de brim escuro trançado a.....                          | 1\$315  |
| 855 idem de galão de ouro de 0 <sup>m</sup> .010 a.....            | 4\$800  |

|                                                              |         |
|--------------------------------------------------------------|---------|
| 700 idem de flanela azul ferrete regular a.....              | 4\$199  |
| 6.000 idem de soutache de lã gar-<br>rancia de 0,0004 a..... | 25      |
| 310 idem de fustão branco de<br>linho a.....                 | 4\$600  |
| 5.000 idem de algodão riscado a.....                         | \$430   |
| 1.210 idem de brim branco liso a.....                        | 1\$215  |
| 1.600 idem de metim trançado de<br>côres a.....              | 1\$215  |
| 250 idem de brim branco de<br>linho trançado a.....          | 5\$200  |
| 60 idem de merião kaki a.....                                | 2.293   |
| 900 idem de algodão branco<br>grosso a.....                  | \$920   |
| 320 idem de panno azul marinho<br>fino a.....                | 16\$350 |
| 50 idem de buetilha branca de<br>lã a.....                   | 9\$800  |
| 1.040 idem de flanela kaki fina a.....                       | 8\$895  |
| 350 idem de panno azul ultra-<br>mar fino a.....             | 16\$350 |
| 3.300 idem de quarto de linho a.....                         | 1\$150  |
| 20 idem de morim para ferro a.....                           | \$580   |
| 170 idem de panno preto fino a.....                          | 16\$350 |
| 700 botões dourados grandes<br>para engenharia a.....        | \$100   |
| 800 idem dourados pequenos<br>para engenharia a.....         | \$200   |
| 1.000 idem dourados, pequenos,<br>para artilharia a.....     | \$200   |
| 400 idem idem, grandes, a.....                               | \$400   |
| 24.900 idem prateados, grandes,<br>com lyra, a.....          | \$300   |
| 30.100 idem idem, pequenos, com<br>lyra, a.....              | \$150   |
| 1.400 idem dourados, grandes,<br>para cavallaria, a.....     | \$400   |
| 1.600 idem idem, pequenos, para<br>cavallaria, a.....        | \$200   |
| 2.100 idem idem, grandes, para<br>infantaria, a.....         | \$400   |
| 2.400 idem idem, pequenos, para<br>infantaria, a.....        | \$200   |
| 140 idem idem, grandes, lisos, a.....                        | \$300   |
| 160 idem idem, pequenos, lisos,<br>a.....                    | \$150   |
| 800 idem idem, grandes, com<br>ancora, a.....                | \$400   |
| 600 idem idem, pequenos, com<br>ancora, a.....               | \$200   |
| 90.000 idem de osso, pretos, poli-<br>dos, regulares, a..... | \$010   |
| 5.520 idem de massa, pretos, re-<br>gulares, a.....          | \$100   |
| 1.800 idem idem, kaki, a.....                                | \$100   |

Os proponentes declararam fornecer os artigos de acordo com o edital da mesma concorrência.

#### De Azevedo Alves, Mattos & Comp.

|                                                             |         |
|-------------------------------------------------------------|---------|
| 5.000 metros de algodão riscado, a.....                     | \$58    |
| 170 idem de panno preto fino, a.....                        | 15\$700 |
| 1.040 idem de flanela kaki fina, a.....                     | 8\$30   |
| 1.210 idem de brim branco liso, a.....                      | 1\$215  |
| 855 idem de galão de ouro de<br>0,010, a.....               | 4\$400  |
| 3.000 idem de brim escuro, tran-<br>çado, a.....            | 1\$180  |
| 20.000 idem de cadarço branco de<br>linho de 0,0004 a.....  | \$058   |
| 6.000 idem de soutache de lã ga-<br>rancia de 0,0004 a..... | \$112   |
| 14.000 idem idem idem, preta de<br>0,005 a.....             | \$700   |
| 250 idem de brim branco de linho<br>trançado a.....         | 5\$000  |
| 1.000 idem de panno garancia fino<br>a.....                 | 17\$200 |
| 700 idem de flanela azul ferrete<br>regular a.....          | 4\$700  |
| 350 idem de panno azul ultramar<br>fino a.....              | 16\$200 |
| 326 idem de panno azul marinho<br>fino a.....               | 15\$800 |
| 580 idem de panno azul ferrete<br>fino a.....               | 15\$800 |

|                                                       |       |
|-------------------------------------------------------|-------|
| 700 botões dourados grandes<br>para engenharia a..... | \$95  |
| 800 idem idem pequenos para<br>engenharia a.....      | \$195 |
| 400 idem idem grandes para ar-<br>tilharia a.....     | \$395 |
| 1.000 idem idem pequenos para<br>artilharia a.....    | \$195 |
| 1.400 idem idem grandes para ca-<br>vallaria a.....   | \$395 |
| 1.600 idem idem pequenos para<br>cavallaria a.....    | \$195 |
| 800 idem idem grandes com an-<br>cora a.....          | \$395 |
| 600 idem idem pequenos com an-<br>cora a.....         | \$195 |
| 2.100 idem idem grandes para in-<br>fantaria a.....   | \$395 |
| 2.400 idem idem pequenos para<br>infantaria a.....    | \$195 |
| 140 idem idem lisos, grandes<br>a.....                | \$305 |
| 160 idem idem lisos, pequenos<br>a.....               | \$195 |
| 24.900 idem prateados grandes com<br>lyras a.....     | \$210 |
| 30.100 idem idem pequenos com<br>lyras a.....         | \$100 |
| 90.000 idem de osso pretos, polidos<br>a.....         | \$009 |
| 5.520 idem de massa pretos regu-<br>lares a.....      | \$082 |

Os proponentes declararam fornecer os artigos de acordo com o edital da mesma concorrência.

#### De Luiz Mendonça & Comp.

|                                                       |        |
|-------------------------------------------------------|--------|
| 5.000 metros de algodão riscado a.....                | \$530  |
| 280 idem de morim de ferro a.....                     | \$480  |
| 740 idem de merião preto a.....                       | 3\$50  |
| 2.000 idem de flanela preta a.....                    | \$640  |
| 250 idem de brim branco de li-<br>nho trançado a..... | 4\$500 |
| 920 idem de entretela de linho a.....                 | \$15   |

Os proponentes sujeitam-se ás condições especificadas no edital da mesma concorrência.

#### De Leitão, Irmãos & Comp.

|                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|
| 1.600 metros de metim trançado de<br>côres a.....         | \$913  |
| 6.000 idem de soutache de lã ga-<br>rancia, 0,0004 a..... | \$093  |
| 14.000 idem de soutache de lã<br>preto 0,0005 a.....      | \$093  |
| 5.520 botões de massa pretos regu-<br>lares a.....        | \$C70  |
| 3.000 metros de brim escuro tran-<br>çado a.....          | 1\$370 |
| 280 idem de morim de ferro a.....                         | \$495  |
| 1.210 idem de brim branco liso a.....                     | 1\$162 |
| 2.000 idem de flanela de lã de<br>côres a.....            | \$660  |
| 5.000 idem de algodão riscado a.....                      | \$180  |

Os proponentes fornecem os artigos de acordo com o edital da mesma concorrência.

Departamento da Administração, 31 de março de 1910. — Felinto Erisio Ferreira, 3º official secretario do conselho.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 31 foram concedidos tres mezes de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Pedro Soriano, desenhista de 2ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

### Expediente de 31 de março de 1910

Declarou-se a Comissão Fiscal do Porto do Rio de Janeiro que, segundo communicação feita pelo Ministerio da Marinha, a Superintendencia de Navegação vae providenciar junto á capitania do porto do Recife, para que seja feita a substituição da actual boia da Barra Grande por outra illuminativa e a collocação de outras duas da mesma especie nos extremos N e S do banco Inglês, no dito porto, fazendo, além disso, os competentes avisos aos navegantes.

—Recomendou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que providencie sobre a construção da linha telegraphica pedida pela Camara Municipal de Baturité, ligando a villa de Guarimirangi áquella cidade, a cujo pequeno custo poderá occorrer o saldo do credito distribuido para linhas novas.

—Pediú-se ao director da Imprensa Nacional providencias no sentido de serem impressos em avulsos 200 exemplares das instruções para a transmissão de telegrammas por contra dos governos estaduais, publicadas no Diario Official de 27 do corrente mez.

—Em resposta ao officio n. 22, de 14 de fevereiro ultimo, relativamente á suspensão imposta pelo administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, a agente do Carreio de Santa Maria, Reynaldo Grati, declarou-se ao director dos Correios, para os devidos effeitos, que não pôde ser approvada a suspensão por tempo indeterminado, contraria ao regulamento, nem a este ministerio é licito persegui-la, nos limites da sua competencia, sem ter conhecido do facto que reclama a imposição da pena, bem assim da data em que teve logar a suspensão de que se trata.

### Requerimentos despachados

Daniel Egalar, pedindo seja liquidada a indemnização a que se julga com direito pela propriedade de que é foreiro, na bacia do Muntiueira. — O Governo, si houver de desapropriar os terrenos de que se trata, negociará com o senhorio directo, não podendo assim entrar em ajuste com o foreiro requerente.

Manoel de Carvalho e Antonio Pereira Braga, pedindo, como operarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, a concessão de passe, com 75 % de abatimento, nos trens da Estrada de Ferro Rio do Ouro, entre as estações do Cajú e Ihauma e Cajú e Areal. — Deferido, nos termos do art. 12 das condições regulamentares da Estrada de Ferro Central do Brazil.

João Alves da Silva Porto, carpinteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem do tempo em que servia na extincta Inspectoria de Terras e Colonização. — Aguarde oportunidade.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Sub directoria do Expediente

Por portaria de 31 de março findo, findo-meado servente privativo da agencia de Sapopemba o cidadão Antonio Carvalho da Abreu.

### Requerimentos despachados

#### Dia 31 de março de 1910

Theobaldo Ferreira, servente da Sub-directoria do Tráfego, pedindo nomeação para carteiro de 3ª classe. — Não ha vaga.

Rodolpho Soares Botelho, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo passagem gratis. — Indeferido.

Norival Soares de Freitas, praticante desta directoria geral, pedindo dous mezes de licença para tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

José Telles Barbosa, ex-praticante da antiga Administração dos Correios do Distrito Federal, pedindo readmissão no alludido cargo.—Não ha vaga.

Genelicio da Silva Pedreira, servente de 2ª classe da Sub-directoria do Tráfego, pedindo nomeação para carteiro de 3ª classe.—Não tendo o requerente concurso, indeferido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

*Expediente de 31 de março de 1910*

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Paraná que fica autorizado a installar mais a officina do selheiro e tapeceiro, como a quinta das já creidas, e as de pintura decorativa e esculptura ornamental, sem onus para os cofres publicos;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo que o pagamento dos vencimentos dos funcionarios da escola deverá ser feito em folha assignada por si e acompanhada de um attestado geral de frequência do todo o pessoal;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Parahyba que, excedendo ao credito votado a despeza a fazer-se com a installação dessa escola, segundo o orçamento apresentado, convém providenciar no sentido de ser mudada a sede da escola para outro municipio que offereça predio em condições mais vantajosas do que o indicado, ou obter do governo estadual faça por sua conta as obras de adaptação do predio em questão.

Ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da Alfandega, remetteu-se o conhecimento de um caixote, vindo de Bordeaux, contendo documentos enviados pela commissão de expansão economica do Brazil.

### Requerimentos despachados

Eugenio Nunes de Lima, porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Ceará, pedindo pagamento dos vencimentos da data da sua nomeação.—Indeferrido.

Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, escripturário da mesma escola, fazendo igual pedido.—Indeferrido.

TERCEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de março:

Foram exonerados David Mortimer Goulart do cargo de 3º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e Mario de Oliveira Cananéa do cargo de escripturário da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo.

Foram nomeados David Mortimer Goulart para o cargo de escripturário da Escola de Aprendizizes Artífices de S. Paulo e Mario de Oliveira Cananéa para o de 3º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

*Expediente de 31 de março de 1910*

Communicou-se ao Sr. ministro da Fazenda, em resposta ao seu officio n. 17, de 23 do corrente, que, por telegramma datado de 4 de fevereiro ultimo, autorizou-se o delegado fiscal em Sergipe a dar posse ao Dr. Augusto Cesar Leite, nomeado director da Escola de Aprendizizes Artífices daquelle Estado.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

(Contabilidade)

*Expediente de 50 de março de 1910*

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam effectuados os seguintes pagamentos:

A' Repartição Geral dos Telegraphos da importancia de 98730, em que importa a conta proveniente de transmissão de telegrammas officiaes sujeitos a taxas de tráfego mutuo telegraphico, no ultimo trimestre do anno proximo passado (aviso n. 699);

A A. A. Pereira da Fonseca da quantia de 3:443\$, em que importam as duas contas provenientes do fornecimento de plantas aos nucleos coloniaes «Vi-conde de Mauá» e «Itatiba», em dezembro ultimo (aviso n. 691);

E solicita providencias afim de que por jogo de contas, seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:116\$500, em quanto importa a conta proveniente do fornecimento de 59.000 kilos de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro do anno passado (aviso n. 692)

— Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo, nesta data, solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 1:116\$500, proveniente do fornecimento de 59.000 kilos de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em novembro do anno passado, peço-vos dignéis de providenciar para que, na competente verba do orçamento desse ministerio, seja annullada aquella importancia (aviso n. 693.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tendo sido cumpridas pela Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, de Paris, as formalidades exigidas pelo decreto n. 6.456, de 18 de abril de 1907, devolvo junto a conta enviada com o vosso officio n. 26, de 4 de novembro de 1909, acompanhada dos documentos agora apresentados por aquella sociedade, a fim de que esse tribunal resolva sobre o registro da despeza a que se refere o aviso deste ministerio n. 130, de 16 de outubro do anno proximo passado (aviso n. 689.)

Dia 31

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando que, no Thesouro Nacional, sejam effectuados os seguintes pagamentos:

Aos trabalhadores incumbidos do asseio desta secretaria de Estado, pessoal encarregado da conservação do jardim e encarregado das installações electricas, da quantia de 1:778\$, em que importam as folhas relativas aos vencimentos do dito pessoal no mez que hoje finda (aviso n. 695);

Aos telephonistas desta secretaria de Estado Aurelio de Figueiredo e Luiz Bocayuva Buleão das gratificações de 200\$ a cada um, por serviços prestados á mesma secretaria, no corrente mez (aviso n. 697);

Ao delegado deste ministerio no territorio do Acre, engenheiro João Alberto Maso, da quantia de 3:000\$, a titulo de ajuda de custo, (aviso 698);

Da conta de Leuzinger & Comp., na importancia de 88\$, proveniente do fornecimento de artigos de expediente ao Jardim Botânico, no mez de janeiro proximo passado, (aviso n. 699);

A' Sociedade Anonyma O Paiz, das contas na importancia total de 1:919\$500, provenientes de publicações de propaganda feitas no corrente anno, por ordem deste ministerio. (aviso n. 700);

Das tres contas da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia total de 6:422\$, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço do Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 701);

E solicita providencias afim de que, por jogo de contas, seja paga, no Thesouro Nacional, a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 538\$910, proveniente de fornecimento de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 702).

E afim de que, por conta da importancia de 997.070\$, que se acha depositada no Thesouro Nacional, á disposição deste ministerio, de accordo com o aviso n. 377, de 28 de fevereiro proximo passado, seja entregue ao official pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Fidelis Lengruber a quantia de 200:000\$, para occorrer ás despesas com a fundação de nucleos coloniaes e localização de immigrants, no corrente exercicio

O referido funcionario prestará contas, opportunamente, do emprego que tiver a mencionada quantia. (aviso n. 694).

— Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo, nesta data, solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 538\$910, proveniente do fornecimento de carvão Cardiff á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em dezembro ultimo, peço-vos dignéis de providenciar para que, na competente verba do orçamento desse ministerio, seja annullada aquella importancia. (aviso n. 703).

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 29 de março de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Arthur A. Ewerton e sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director da 2ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 465, 525, 554, 579, 581, 582, 610, 611, e 612, de 7, 15, 18 e 21 deste mez, sobre a concessão dos creditos:

De 600\$ a cada uma das Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Piauí e Santa Catharina, de 1:200\$ a cada uma das Delegacias nos do Ceará, Pernambuco e Paraná e de 1:800\$ a cada uma das delegacias nos da Bahia e Rio Grande do Sul, para despesas da consignação—Ajudas de custo para tomadas de contas—da verba 14ª do exercicio de 1909;

De 117:565\$, papel, correspondente a 65:313\$881, ouro, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas, no 1º semestre deste anno, da Commissão Fiscal das obras da Barra e do Porto do Rio Grande do Sul;

De 455\$ á no Estado de S. Paulo, idem da verba 14ª do exercicio de 1909;

De 39:000\$ á no Estado da Bahia, 9:000\$ á no de Mato Grosso e 1:179\$800 á no da Parahyba, idem de varias consignações da verba 3ª, titulo «Serviço postal em geral», do mesmo exercicio;

De 50:000\$ ao Thesouro Nacional, idem da consignação—Eventuaes—da verba 9ª, idem;

De 395.400 à Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e 220\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem de diversas consignações da supradita verba 3ª, título «Serviço postal em geral», do exercício de 1909.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as annullações indicadas no primeiro dos citados avisos.

N. 41, de 22, em referência ao officio deste tribunal sob n. 34, de 3 do mesmo mez, pedindo, em vista da razão que apresenta, reconsideração do despacho proferido, em sessão de 25 de fevereiro findo, no aviso n. 331, de 15, relativo à concessão do credito de 1.500\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas, á conta da consignação—Fiscalização das Estradas de Ferro Madeira e Mamoré, Itapura a Corumbá e despesas imprevistas—, da verba 12ª, do exercício de 1910, com o reconhecimento da linha de Monção a Grajaú, e pelo qual o mesmo tribunal recusou registro á distribuição do credito.—O tribunal resolveu manter por seu fundamento a decisão anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.526 e 1.530, de 21 e 23 do corrente, relativos á concessão dos créditos de 7.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas e 6.000\$ á no Estado do Ceará, para despesas, á conta da verba 9ª, do exercício de 1910, com o pagamento de ajuda de custo a varios membros do Congresso Federal.—O tribunal deu registro á distribuição dos créditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 103 de 22 deste mez, solicitando a annullação da quantia de 888\$89, ouro, mandada pagar no Thesouro Nacional, á conta da verba 7ª, do exercício de 1910, como ajuda de custo ao bacharel Roberto Gomes, auxiliar do delegaço brasileiro á Conferencia Diplomatica a se reunir em Paris, por não ter elle aceitado essa nomeação.—O tribunal determinou que se faça a annullação.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewer-ton:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario da armada Annibal de Paula Ramos, relativas ao periodo de 1 de janeiro a 12 de novembro de 1909, em que serviu no navio escola *Primsiro de Marçó*;

Do amanuense da Capitania do Porto de S. João da Barra, Nelson Zuzmy Pereira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903;

Dos ex-agentes do Correio:

D. Francisca da Graça Martins Sampaio, de Ipanema, no Estado de S. Paulo, de 25 de maio de 1906 a 28 de março de 1909;

Christiano Fróes Ottoni, do Rio Pardo da Leonollina, no Estado de Minas Geraes, de 1 de dezembro de 1911 a 30 de abril de 1903;

Pedro Gonçalves Thurler, de Santo Antonio de Carangola, no Estado do Rio de Janeiro, de 13 de novembro de 1901 a 1 de agosto de 1906;

Candido Pereira Chaves, de Araçá, no mesmo Estado, de 19 de maio de 1901 a 15 de outubro de 1907.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessários accórdams.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em Itapicuru, no Estado da Bahia, Joaquim Ayres da Silveira Baptista, de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da Collectoria Federal em Amparo, no Estado de S. Paulo, Oscar de Lacerda Werneck, de 3.000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 3.000\$430, pertencente ao Dr. Francisco de Assis Vasco de Toledo.

Dos agentes do Correio:

D. Leonidia Xavier Porto, da estação do Engenho Novo, no Distrito Federal, de 600\$, como reforço da anterior, constituida por uma apolice da divida publica de 500\$, e mais o onus de 100\$, nas apolices já caucionadas, todas de propriedade de João Belizardo Lins de Vasconcellos;

Joaquim Rodrigues Seckler, de S. Caetano, no Estado de S. Paulo, de 600\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Antonio Ignacio Coelho, de Inconfidencia, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em identico titulo.—O tribunal attendendo a que os titulos offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes.

Do pagador do Thesouro Federal Leopoldo Feliciano Dias da Costa, de 30.000\$, constituida pela hypotheca legal de dous imóveis, um de propriedade de Arthur Dias da Costa e sua mulher e o outro pertencente a José Alves Rodrigues e sua mulher, avaliados respectivamente em 18.000\$ e 22.000\$, em substituição da que foi prestada pelo proprio responsavel e Joseph Giraud.

—O tribunal deixou de julgar a fiança idonea e sufficiente, não só porque o termo não deixa claro si a fiança é em substituição da anterior ou de parte della, como também porque, havendo-se lavrado novo termo, alterou-se o valor da responsabilidade assumida pelos fiadores, affectando assim a propria inscripção hypothecaria, por ser a hypotheca um accessorio da obrigação conferida pelo termo.

Do agente do Correio de Itabora do Matto Dentro, no Estado de Minas Geraes, Fernando Gonçalves Terceiro, de 1.800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 80\$, pertencente a João Gonçalves de Araujo Lima, e outro identico titulo, com o deposito de 1.000\$, de propriedade de José Belisario Vianna.—O tribunal deixou de approvar a fiança pelos fundamentos indicados nos pareceres.

—Foi approvada a redacção dos accórdams lavrados nos pareceres, apresentados na sessão de 18 deste mez e relativos ás contas do commissario da Armada, Pedro Caetano Duarte Nunes; do cobrador da Recebedoria desta Capital, Adalberto de Gusmão Jatuby; do fiel de armazem da Alfandega do Pará, Narciso Ferreira Borges; do encarregado da arrecadação de rendas federaes, Aristides França e dos ex-agentes do Correio, Francisco das Chagas Raulino, Antonio Franco, João Baptista de Carvalho e Silva e Joaquim Barbosa de Salles Pinto, mandando expelir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio;

Do ex-encarregado da arrecadação de rendas federaes Antonio de Araujo Costa Cursag, declarando-o em credito para com a Fazenda Nacional, pela importância de 22.921 e autorizando a taxa da respectiva fiança; do commissario da Armada, Alfredo de Alvim e do ex-collector Federal Faustino André Johnson, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora.

Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 70, de 21 de setembro de 1909, pedindo, pelas razões expostas, que, á conta da verba—Eventuaes—do exercício de 1909, seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, a quantia de 3.025\$750, para occorrer á restituição da multa de direitos em dobro, imposta a Carreresi & Comp. pela Alfandega de Santos em 1908.—O tribunal recusou registro á despesa.

Desde que se trata da parte da multa escripturada em deposito e levantada pelo funcionario, nos termos do art. 588 da Consolidação das Leis das Alfandegas, o provimento do recurso, por parte do ministro, annullou o fundamento unico da multa, o haver passado em julgado a decisão administrativa, que a impuzera, e se deverá considerar irrevogavel.

Annullada a multa carece de base o direito do funcionario á parte da mesma.

Não ha como a Fazenda Publica restituir a parte pelo mesmo funcionario levantada de uma multa que não subsiste, por haver sido resiliada a decisão que a decretára.

Na hypothese figurada nos pareceres do Thesouro, a multa virá a recalir, em parte, sobre a propria Fazenda Publica, o que é absurdo.

N. 23, de 7 de fevereiro findo, solicitando, pelas razões expendidas, reconsideração do despacho exarado, em sessão de 18 de junho do anno passado, no processo relativo ao pagamento, pela verba 34ª, do exercício de 1909, da quantia de 291\$290, ao 1º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Frederico de Oliveira, proveniente da gratificação de 20% sobre seus vencimentos, de agosto a dezembro de 1903, e pelo qual este tribunal deixou de registrar a quantia de 291\$290, correspondente ao periodo de agosto a novembro daquelle anno, por estar prescripta a divida.—O tribunal, reconhecendo o despacho anterior, deliberou recusar registro á despesa, por dever a gratificação ser computada a partir de 1 de agosto de 1903, e não de 26 do mesmo mez.

N. 41 A, de 5 deste mez, consultando acerca da abertura do credito de 103.112 524, para occorrer ás despesas com o pessoal e material da mesa de rendas federaes em Itacoatiara, no Estado do Amazonas, durante nove mezes do corrente anno.—O tribunal resolveu que não é expediente legal a abertura do credito para prover á despesa de que se trata, a vista do que preceitua o art. 57, da lei n. 530, de 31 de dezembro de 1898.

—Processos de distribuição dos credits:

De 8.400\$, ao Thesouro Nacional, 540\$ e igual importância á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 5ª do exercício de 1910;

De 1.167\$730, á no Estado do Maranhão, idem da verba 5ª do exercício de 1909.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos credits, feitas as devidas annullações.

De 2.476\$800 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, á conta da verba 34ª, do exercício de 1909, de pensões que não recebeu D. Rosaura Assis, em 1898 e 1899, na qualidade de viuva do alferes do Exército João Ferreira Assis.—O tribunal recusou registro á distribuição do credito, por ter a divida incorrido em prescripção.

Processos de pagamento:

De 41.272\$200 a Aulor & Comp., á conta da verba 34ª, do exercício de 1910, proveniente do fornecimento de mobiliario á Caixa de Conversão, em 1907.—O tribunal recusou o registro á despesa, por impropriedade da sua classificação.

De 64.531\$538, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.882, de 3 de março ultimo, que se acha annexo ao mesmo processo, aos desembargadores Agostinho de Carvalho Dias Lima, Cassiano Candido Tavares Bastos e outros, proveniente de descontos indevidamente feitos em seus vencimentos.—O tribunal resolveu registrar o credito de 64.531\$568, o que se officio ao ministerio, declarando que o mesmo tribunal não pôde tomar conhecimento da despesa, por ter sido ordenada antes do registro do alludido credito.

Requerimento do capitão-tenente reformado da Armada José Linacio da Silva Coutinho, pedindo, pelas razões que expõe, reconsideração da decisão proferida em sessão de 13 de novembro de 1908, no processo de pagamento da quantia de 3:227\$600, da diferença de soldo que deixou de receber de 27 de agosto de 1872 a 25 de janeiro de 1892, e pela qual negou registro o tribunal ao referido pagamento, por achar-se prescripta a dívida. — O tribunal proferiu o seguinte despacho: « O fundamento da reclamação e do pedido de reconsideração do despacho proferido pelo tribunal, em 13 de novembro de 1908, consiste em não prescrever a dívida oriunda, para o Tesouro, da diferença de soldo de patentes militares, por não se dirimir o direito de reclamar contra o acto de reforma de militar, que a esse conferiu soldo menor do que o que lhe cabia, segundo a legislação que rege a especie.

Este fundamento fal-o o reclamante assentar no aviso n. 9, de 7 de janeiro de 1869, cuja doutrina é precisa em tal sentido e apoia-se na Resolução de Consulta do Conselho de Estado, de 12 de dezembro de 1868, que de modo terminante estatuiu que « não ha lei que estabeleça prescrição contra o direito que um official tem de queixar-se da injustiça que soffreu em ser reformado com um soldo menor do que aquelle que lhe competia, nos termos da respectiva legislação ».

Com estes conceitos o aviso conclue que o soldo, na especie figurada, não estava prescripto, por não estar prescripto o direito de reclamar-o.

As resoluções imperiaes tomadas sob pareceres do Conselho de Estado eram expedidas por actos que tinham força de decreto: consequentemente o acto n. 9, de 7 de janeiro de 1869, comquanto expedido sob a forma de aviso, tinha do facto a autoridade do decreto, em face do estatuido no art. 20, do decreto n. 124, de 5 de fevereiro de 1842, que publicára o regimento provisório do Conselho de Estado.

Posterior ao decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851 não pôde deixar o decreto de 1868 de ser considerado como excepção, na especie, o preceituado no art. 7 n. 1, para o effeito de não comprehender-se na prescrição deste dispositivo o direito de reclamação contra a reforma que prejudicou o official em diferença de soldo, por subsistir, indefinidamente o direito de produzir reclamação com tal fundamento.

Não ha como prevalecer tal modo de ver. Antes de tudo as resoluções do Conselho de Estado, extinto no regimen politico actual, não subsistem a não ser como lição doutrinaria pelos sabios e elevados conceitos, que, na generalidade, as amparavam; como actos de poder publico nenhuma autoridade lhes assiste actualmente; consequentemente o aviso n. 9, de 7 de janeiro de 1869 não pôde affectar qualquer dispositivo do decreto n. 857, de 1851, que tem, a despeito d'elle, intacto o seu poder regulador na especie da prescrição, aliás, por elle apenas regulada, segundo o art. 20, da lei de 30 de novembro de 1841.

Ora, o dispositivo n. 1, do art. 7 do decreto de 1851 não pôde deixar de ter applicação para dominar a especie desta reclamação, por isso que nelle se estabelece o preceito que rege, sem diminuição da sua autoridade, o tempo habil para fazer-se algum reconhecer como credor da Fazenda Publica e não abre excepção para os militares reformados, quanto á diferença de soldo de reforma.

Mantem-se, por estes fundamentos, a resolução tomada no despacho de 13 de novembro de 1908.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Cecilia de Lima Velasco, filha do finado chefe de secção da Administração dos Correios do Districto Federal, Luiz Pereira de Lima Velasco, na importancia annual de 2:400\$000;

A D. Maria de Hollanda Maia, viuva do amantueiro da Bibliotheca Nacional, bacharel Manoel Eugenio Pereira Maia, na importancia annual de 500\$, e a seus filhos menores Anadia, Pelagio, Plinio e Milton, na de 125\$ a cada um.

De meio soldo:

A D. Izabel Neumann, viuva do capitão reformado da Força Policial do Districto Federal, Henrique Neumann, na importancia mensal de 100\$000.

De meio soldo e montepio:

A D. Al na Tavares de Oliveira, filha do finado major reformado e tenente-coronel graduado, medico de 3ª classe do Exercito, Dr. Virgilio Tavares de Oliveira, nas importancias mensaes de 140\$ e 160\$000;

A's menores Celina e Hilda, filhas do fallecido ma or do Exercito, Francisco Baptista da Silva Pereira, na de 70\$, em cada titulo, a cada uma.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.059, 1.112 e 1.155, de 11, 15 e 17 do mez ultimo, attinentes á concessão dos creditos:

D. 280\$400 á Delegacia Fiscal no Estado Paraná, para despesas da verba 25ª, do exercicio de 1910;

De 3.000\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 17ª, do mesmo exercicio;

De 388\$810 á no Estado do Paraná, idem da verba 23ª, do exercicio de 1909.

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 1.202, de 18, requisitando o pagamento da quantia de 4:243\$550, proveniente da despesa com aquisição, em 1909, de objectos de expediente e outros artigos, constantes de varias facturas. — O tribunal deliberou sobre a importancia de 2:89 \$, de que tratam uma conta de Murer & Pereira e outra de Haupt & Comp., negando-lhe registro, por insufficiencia do saldo das consignações — Expelente — da verba 13ª, e — Para concerto de navios, etc. — da verba 24ª, do exercicio de 1909, em que foi computada a respectiva despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 147 e 179, de 14 e 21 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas; de 6:000\$ á no Estado do Pará; de 2:598\$000 á no do Maranhão; de 1:46\$758 á no do Piahy; de 300\$ á no do Ceará; de 1:565\$520 á no de Alagoas; de 3:677\$200 á no de S. Paulo; de 12:309\$002 á no do Paraná; de 17:423\$750 á no de Santa Catharina, e de 100:000\$ á no do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 15ª, do exercicio de 1909;

De 428\$400 á no Estado da Bahia, idem da verba 9ª, do mesmo exercicio; de 480\$ á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 11ª, idem, e 7:200\$ á no de Matto Grosso, idem idem.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas no ultimo dos citados avisos.

N. 18, de 14, transmittindo o processo referente ao ajustamento de contas da quantia de 50:000\$ recebida pelo capitão José Joaquim Nunes, para a aquisição de animais destinados á 9ª inspecção permanente, em virtude do aviso n. 804, de 10 de dezembro ultimo. — O tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adeantamento, por

não terem sido apresentados os documentos indicados no parecer.

Officio n. 163, da Directoria de Contabilidade da Guerra, de 17 deste mez, remetendo varias contas, no total de 12:506\$800, classificadas na consignação n. 31, da verba 15ª, do exercicio de 1909, e provenientes de fornecimentos feitos a dependencias do respectivo ministerio, no exercicio de 1909, cujo pagamento foi requisitado por avisos ns. 81 e 111 de 10 e 25 de fevereiro ultimo. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 249:967\$ 91 pelo inspector geral das Obras Publicas desta Capital, Dr. João Felippe Pereira, com o pagamento do pessoal empregado nos trabalhos da revisão da rede, novas canalizações e outros melhoramentos, etc., no anno proximo passado;

De 253:49\$ 980 e 364:996\$ 60 pelo Superintendente da Estrada de Ferro Minas e Rio, engenheiro Oscar Trompowsky, com despesas da mesma estrada, no mesmo anno;

De 413\$ pelo procurador dos Feitos da Saude Publica, com despesas a seu cargo, nos mezes de agosto a dezembro de 1909;

D. 1:000\$ pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem, em novembro e dezembro ultimos;

De 120:000\$ e 59:950\$ 554 pelo official pagador da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, idem, relativas á immigração e colonização, no anno supracitado.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

### Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda de predios pertencentes ao espolio do commendador José Augusto Pinto Machado

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça virem ou delle noticia tiverem que no dia 12 de abril vindouro, ao meio-dia, depois da audiencia deste juiz, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, acima da avaliação, feito o abatimento de 10 % sobre esta, os predios abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado commendador José Augusto Pinto Machado, de quem é inventariante o coronel Adolpho Schmidt. Descrição dos predios: predio assobrado á rua Hivira Machado n. 3, com platibanda, tem na frente tres portas sobre sacadas de grade de ferro á franceza no sobrado e uma janella de peitoril e dous mezanios no pavimento terreo. Ao lado esquerdo escada de cantaria para o sobrado, sendo o predio rodeado de janellas de peitoril e diversas portas e dividido em commodos para familia. A construção é de pedra, cal e tijolo, com divisões de estuque, portaes de cantaria, todo forrado e assoalhado no sobrado e calçado a mosaico no pavimento terreo. Mele o predio de frente 10ª,50 por 20ª,00 de extensão. O terreno respectivo mede de frente 26ª,76 por 23ª,90 de extensão e dahi para os fundos tem mais 16ª,70, pois o terreno vai alar,

gando para os fundos dos predios ns. 7, 9 e 9 A. E' fechado na frente por gradil de ferro sobre baldrame de pedra, tendo dous portões com pilres de cantaria e todo murado e em parte calçado. Existem ainda no terreno tanques, gallinheiros, *water closet*. Avaliado por 30.000\$, menos 10 %, vae á praça por 27.000\$900. Predios terrenos de ns. 37 a 55 (10) da rua belém, tendo cada um na frente duas janelas e uma porta, sendo aquellas de peitoril, portões de cantaria, divididos em duas salas, dous quartos e cozinha, construção de tijolo e cal, divisões de estuque, forrados e assoalhados, menos a cozinha, que é de telha vã e cimentada, sendo o quintal murado, com tanque e *water closet*. Mede cada predio de frente 2<sup>m</sup>15 de comprimento por 2<sup>m</sup> de largura e os quintaes 11<sup>m</sup>85 de extensão. Esses predios têm a cumieira em commun e são cobertos de telhas francezas. Avaliados, cada um por 7.000\$, menos 10 %, 6.300\$ ou sejam os dez 63.000\$, por quanto vão á praça. Predios terrenos de ns. 72 a 84 (7) da rua General Polydoro, tendo cada um na frente uma porta ao centro e duas janelas de peitoril com portões de cantaria, divididos em duas salas, dous quartos e cozinha; construção de tijolo e cal, divisões de estuque, forrados e assoalhados, menos a cozinha que é de telha vã e cimentada. Mede de frente cada predio 5<sup>m</sup>50 por 7<sup>m</sup>55 de comprimento, tendo no seguimento um pátio com 2<sup>m</sup>55 de comprimento por 2<sup>m</sup>10 de largura, onde se acha a cozinha, seguindo-se o quintal com 7<sup>m</sup>5 de comprimento, onde ha tanque e *water closet*. Avaliado cada predio por 7.000\$, menos 10 %, 6.300\$ ou sejam os sete 44.100\$ por quanto vão á praça. Total 134.100\$. E quem os mesmos predios quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados para fazer a licitação legal acima do preço por que vão á 2<sup>a</sup> praça, ficando o arrematante obrigado a exhibir no acto da compra o preço da arrematação ou a dar fiador idoneo que garanta o seu lance. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e outro para ser afixado no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2<sup>o</sup> officio de orphãos da 1<sup>a</sup> vara, aos 23 de março de 1910. Eu Guilherme Wamosy de Macedo, escrivão interino o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

FALLENCIA DE AUGUSTO FERNANDES & COMP.

#### AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Augusto Fernandes & Comp. e a de seus socios pessoal e solidariamente responsáveis Augusto Fernandes e Manoel Vicente Pereira Rosados estabelecidos com o commercio de fazenda, e armazinho á rua dos Andradas n. 93, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Wellisch Irmão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Augusto Fernandes & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 93, por sentença deste juizo, do 9 de março de 1910, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais do 23 de janeiro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Wellisch, Irmão & Comp., residentes á rua General Camara

n. 104, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de abril de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *For. m* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

A quem interessar possa, para sciencia de que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2<sup>a</sup> Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que as audiencias deste juizo continuam a ter lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no *For. m* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de abril de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

### Juizo da Sexta Pretoria

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 6<sup>a</sup> pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, terminado o periodo das férias forenses, as audiencias des e Juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, sendo que quando qualquer desses dias for feriado a audiencia terá lugar no primeiro dia util seguinte. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de março de 1910. E eu, Alberto Affonso de Miranda Sobrinho, escrivão interino, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*.

### Juizo da Setima Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7<sup>a</sup> Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber que pelo presente é citado e chamado o réo Scaldino Vicente Pereira de Carvalho para dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta pretoria á rua Farani n. 4, sobrado, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, em virtude da denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandei passar o presente edital, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1910. Eu, Silvestre Santos, escrivão interino, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, Juiz em exercicio da 7<sup>a</sup> Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que as audiencias ordinarias deste Juizo, do 1<sup>o</sup> de abril proximo futuro em diante, serão dadas ás segundas e quintas-feiras ao meio dia, na séde desta Pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado. Do que mandou passar o presente, para conhecimento de todos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1910. Eu, Silvestre Santos, escrivão interino, o escrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

## NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Nacional**—Primeiro dia util—Secretarias do Exterior, Viacao, Agricultura e Justica, Consultor Geral da Republica, Corte de Appelacao, Juizes de Direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Pretorias, Juizes Seccionaes do Districto Federal e Estado do Rio, Avulsas da Justica, Viacao, Agricultura, Fazenda e Extinctos, repartições fiscaes junto ás Companhias City e Illuminação, Povoaamento do Sôlo, Fiscalizaçã de Bancos, Loterias e Companhias de Seguros e de Estradas de Ferro, Arquivo Publico, Inspectoria do Obras Publicas, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estatistica e Junta Commercial.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Desenho geometrico para admissão — Aprovados: plenamente, Ferdinando Labriau, grão 6; simplesmente, Abol de Almeida Magalhães e Antonio Carlos de Oliveira, grão 4.

Houve tres reprovados.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901) — Exercícios praticos da 3<sup>a</sup> cadeira do 1<sup>o</sup> anno (estradas) — Aprovados: com distincção, O tavi Moreira Penna, grão 10; plenamente, Athero de Castro Soares e Luiz Figueiredo de Medeiros, grão 9.

Nota — No resultado dos exames de desenho geometrico para a admissão, hontem publico, foi, por esquecimento, omittido um reprovado.

**Correio** — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Amiral Jaureguiberry*, para Santos, Rio da Prata, Mito Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra das Reis, Paraty e portos de S. Paulo, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas, com porte duplo até ás 4.

Pelo *Cordoba*, para Tenerife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã :

Pelo *Manios*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 1/2 da tarde.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tomaz de Savoia*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até 9.

Pelo *Byron*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

# Companhia Docas de Santos

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS, DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO DE 1910, COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADICIONAL, E ISENTAS DE TODOS OS DIREITOS

| Classes | Denominação das classes                                                                 | Direitos        |                | Generos livres de direitos de consumo |                |             |            | Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiaes |                |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------------------------|----------------|-------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|         |                                                                                         | Valor official  | Papel          | Ouro                                  | Valor official | Expediente  | Adicional  | Expediente 5 %                                                                              | Valor official |
| 1       | Animaes vivos e dissecados.....                                                         | 104\$000        | 19\$990        | 10\$000                               | 2:000\$000     | 200\$900    | 20\$000    | —                                                                                           | 4:480\$000     |
| 2       | Cabellos, pellos e pennas.....                                                          | 57:522\$697     | 9:976\$793     | 5:423\$819                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 3       | Peltes e couros.....                                                                    | 193:305\$026    | 32:032\$644    | 23:233\$704                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 4       | Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....                        | 488:221\$996    | 112:047\$584   | 79:011\$716                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 5       | Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....                        | 16:975\$140     | 5:570\$643     | 2:993\$207                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 6       | Fructas.....                                                                            | 53:981\$920     | 28:266\$222    | 11:180\$878                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 7       | Legumes, farinaceos e cereaes.....                                                      | 2:369:586\$390  | 189:005\$393   | 136:218\$733                          | —              | —           | —          | —                                                                                           | 3:000\$000     |
| 8       | Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiaras..... | 376:142\$008    | 54:689\$062    | 32:760\$935                           | 434\$000       | 43\$400     | 4\$310     | —                                                                                           | 8:366\$103     |
| 9       | Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....       | 1:294:415\$710  | 437:964\$930   | 238:519\$066                          | 27\$400        | —           | \$134      | 1\$370                                                                                      | —              |
| 10      | Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....           | 454:741\$048    | 135\$904\$039  | 72:833\$801                           | 76\$440        | —           | \$382      | 3\$822                                                                                      | —              |
| 11      | Produtos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....                          | 409:173\$612    | 167:239\$216   | 53:363\$499                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 12      | Madeira.....                                                                            | 52:110\$895     | 17:653\$949    | 10:275\$621                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 13      | Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....                           | 5:825\$280      | 1:752\$167     | 943\$473                              | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 14      | Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....        | 39:467\$824     | 11:064\$375    | 6:125\$885                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 15      | Algodao.....                                                                            | 842:822\$139    | 229:478\$005   | 228:453\$09                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 16      | Lã.....                                                                                 | 258:882\$007    | 60:932\$943    | 41:825\$155                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 17      | Linho, juta e canhamo.....                                                              | 165:208\$406    | 30:378\$232    | 18:280\$226                           | 3:415\$000     | 300\$260    | 32\$088    | 20\$620                                                                                     | —              |
| 18      | Seda.....                                                                               | 108:448\$341    | 34:874\$898    | 18:925\$312                           | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 19      | Papel e suas applicacoes.....                                                           | 259:125\$884    | 46:719\$804    | 31:500\$044                           | 442\$000       | 44\$200     | 4\$120     | —                                                                                           | 144\$000       |
| 20      | Pedras, terras e outros mineraes.....                                                   | 295:898\$754    | 40:769\$281    | 37:106\$035                           | 193:774\$110   | 18:72\$771  | 1:905\$309 | 324\$320                                                                                    | —              |
| 21      | Louça e vidros.....                                                                     | 163:785\$350    | 53:385\$665    | 28:093\$104                           | 416\$800       | —           | 2\$081     | 20\$840                                                                                     | —              |
| 22      | Ouro, prata e platina.....                                                              | 3:351\$000      | 263\$284       | 141\$766                              | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 23      | Cobre e suas ligas.....                                                                 | 101:198\$530    | 29:331\$865    | 15:745\$005                           | 8:372\$000     | —           | 41\$910    | 419\$100                                                                                    | —              |
| 24      | Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....                                                | 15:766\$423     | 3:678\$813     | 1:635\$12                             | 6:000\$000     | —           | 30\$000    | 300\$100                                                                                    | —              |
| 25      | Ferro e aco.....                                                                        | 764:548\$509    | 181:134\$274   | 121:402\$455                          | 125:952\$905   | 70\$160     | 490\$584   | 5:436\$163                                                                                  | 21:756\$959    |
| 26      | Metalloides e varios metaes.....                                                        | 2:967\$600      | 434\$740       | 234\$000                              | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 27      | Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....     | 41:684\$390     | 13:900\$391    | 7:484\$819                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 28      | Obras de cutelaria.....                                                                 | 19:565\$504     | 6:356\$311     | 3:420\$741                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 29      | Obras de relojoaria.....                                                                | 10:947\$500     | 2:915\$705     | 1:569\$915                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 30      | Carros e outros vehiculos.....                                                          | 118:094\$240    | 19:290\$217    | 17:320\$243                           | 6:262\$600     | —           | 31\$312    | 313\$120                                                                                    | 2:107\$380     |
| 31      | Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....                 | 101:514\$156    | 12:008\$729    | 6:631\$169                            | 165:417\$142   | 2:421\$460  | 815\$310   | 5:120\$122                                                                                  | —              |
| 32      | Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....                                    | 29:525\$940     | 3:614\$846     | 1:945\$909                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 33      | Instrumentos de musica e seus pertences.....                                            | 29:816\$576     | 9:633\$227     | 5:184\$971                            | —              | —           | —          | —                                                                                           | —              |
| 34      | Machinas, apparellhos, ferramentas e utensilios diversos.....                           | 929:269\$819    | 128:238\$616   | 78:730\$358                           | 102:380\$880   | —           | 511\$904   | 5:119\$044                                                                                  | 1:124\$430     |
| 35      | Varios artigos.....                                                                     | 142:120\$386    | 41:782\$251    | 24:116\$872                           | 24:424\$500    | —           | 12\$132    | 1:221\$225                                                                                  | —              |
|         | Preliminares.....                                                                       | 53:832\$500     | 9:753\$660     | 5:29\$773                             | —              | —           | —          | —                                                                                           | 3:375\$000     |
|         |                                                                                         | 10:295:951\$190 | 2:155:914\$897 | 1:369:123\$870                        | 639:3:5\$777   | 21:808\$251 | 4:011\$949 | 18:289\$746                                                                                 | 28:567\$769    |

Escrip orio da Companhia Docas de Santos, 18 de março de 1910. — Amado J. P. Gay, chefe.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.<sup>m</sup> a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 30 de março de 1910.

| ESTAÇÕES           | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | Estado do céu | Estado atmospherico | VENTO    |       | Meteóros       |
|--------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------------|----------|-------|----------------|
|                    |                         | A' sombra   | Maxima da vespera | Minima da vespera |                 |               |                     | Direcção | Força |                |
|                    | $\frac{m}{B}$           | °           | °                 | °                 | $\frac{m}{B}$   |               |                     |          |       |                |
| Belém.....         | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| S. Luiz.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Parnahyba.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Fortaleza.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Quixeramobim.....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Natal.....         | 761.20                  | 27.9        | 28.8              | 21.5              | 22.96           | Nublado       | Sombrio             | SSE      | 5     | —              |
| Parahyba.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Recife.....        | 760.68                  | 27.4        | 29.5              | 25.2              | 19.71           | Nublado       | Incerto             | SSE      | 5     | —              |
| Joazeiro.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Maceió.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Aracajú.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| S. Salvador.....   | 761.78                  | 28.3        | 29.3              | 25.5              | 22.11           | Meio nublado  | Bom                 | SE       | 4     | —              |
| Ondina.....        | 761.80                  | 27.7        | 29.1              | 23.0              | 18.18           | Meio nublado  | Claro               | SE       | 3     | —              |
| Caetité.....       | 760.18                  | 20.4        | 30.2              | 17.6              | 15.81           | Quasi nublado | Incerto             | ESE      | 4     | —              |
| Ilhéos.....        | 763.08                  | 26.5        | 29.8              | 22.1              | 19.30           | Nublado       | Encoberto           | ESE      | 3     | —              |
| Cuyabá.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Uberaba.....       | 762.21                  | 25.0        | 29.2              | 22.0              | 18.35           | Quasi limpo   | Bom                 | NE       | 3     | —              |
| Victoria.....      | 763.58                  | 26.2        | 31.6              | 23.0              | 22.04           | Meio nublado  | Bom                 | ESE      | 1     | Nev. ten. alto |
| Barbacena.....     | 763.74                  | 20.6        | 22.4              | 17.8              | 12.52           | Quasi nublado | Claro               | ESE      | 4     | —              |
| Juiz de Fôra.....  | 765.84                  | 22.6        | 29.8              | 17.0              | 15.49           | Meio nublado  | Bom                 | NW       | 2     | —              |
| Capital (Rio)..... | 763.86                  | 25.6        | 26.6              | 22.6              | 17.80           | Quasi limpo   | Bom                 | NNE      | 1     | —              |
| Campinas.....      | 763.14                  | 23.3        | 26.8              | 17.8              | 15.36           | Quasi limpo   | Bom                 | SE       | 1     | —              |
| S. Paulo.....      | 763.82                  | 20.2        | 25.0              | 17.2              | 14.33           | Quasi limpo   | Bom                 | E        | 2     | —              |
| Santos.....        | 764.28                  | 24.8        | 25.2              | 21.9              | 19.78           | Meio nublado  | Bom                 | N        | 1     | —              |
| Guarapuava.....    | 761.61                  | 21.2        | 24.8              | 14.5              | 14.04           | Nublado       | Encoberto           | SE       | 4     | —              |
| Curytiba.....      | 765.17                  | 18.1        | 20.7              | 15.6              | 12.41           | Nublado       | Incerto             | E        | 1     | Chuviscos      |
| Paranaguá.....     | 764.88                  | 23.5        | 27.8              | 24.2              | 19.64           | Quasi nublado | Sombrio             | SW       | 1     | Nev. ten. alto |
| Florianopolis..... | 765.05                  | 22.0        | 23.4              | 20.0              | 17.53           | Nublado       | Encoberto           | N        | 3     | —              |
| Posadas.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Corrientes.....+   | 761.50                  | 25.0        | 31.0              | 21.0              | 17.81           | Meio nublado  | —                   | NE       | 2     | —              |
| Itaqui.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —              |
| Santa Maria.....   | 759.26                  | 22.0        | 24.5              | 19.5              | 17.02           | Nublado       | Mão                 | E        | 5     | Chuva          |
| Porto Alegre.....  | 761.75                  | 22.3        | 26.5              | 21.4              | 17.69           | Nublado       | Mão                 | S        | 4     | Chuva          |
| Cordoba.....+      | 762.00                  | 18.0        | 19.0              | 16.0              | 13.81           | Nublado       | —                   | NE       | 2     | —              |
| Bagé.....          | 761.45                  | 20.0        | 22.0              | 17.0              | 15.73           | Nublado       | Encoberto           | N        | 3     | —              |
| Rio Grande.....    | 760.88                  | 20.0        | 22.0              | 18.6              | 16.70           | Nublado       | Mão                 | ENE      | 7     | Chuva          |
| Mendoza.....+      | 760.10                  | 15.0        | 23.0              | 8.0               | 9.95            | Quasi limpo   | —                   | Calma    | 0     | —              |
| Posuário.....+     | 764.70                  | 20.0        | 24.0              | 16.0              | 14.13           | Quasi limpo   | —                   | NE       | 2     | —              |
| Montevideo.....    | 762.31                  | 19.7        | 21.9              | 12.5              | 13.53           | Nublado       | Mão                 | NNE      | 2     | Chuviscos      |
| Buenos Aires.....+ | 765.00                  | 19.0        | 22.0              | 15.0              | 10.26           | Chuva forte   | —                   | NE       | 2     | —              |

## OCCURENCIAS

Em Paranaguá choveu durante o dia de hontem.

Em Santa Maria choveu na madrugada e manhã de hoje.

Em Porto Alegre choveu hontem á noite.

Em Bagé choveu, trovejou e relampejou na madrugada e manhã de hoje.

No Rio Grande chove desde hontem ; trovejou e relampejou ao N na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Montevideo com 12°5 e em Guarapuava com 14°5;

As observações com este signal + são de hontem.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9h. 07<sup>m</sup> a. t. m do Rio) — Rio de Janeiro, 31 de março de 1910.

| ESTAÇÕES           | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | Estado do céu | Estado atmospherico | VENTO    |       | Meteoros   |
|--------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|---------------------|----------|-------|------------|
|                    |                         | A' sombra   | Máxima da vespera | Mínima da vespera |                 |               |                     | Direcção | Força |            |
|                    | m/m                     | °           | °                 | °                 | m/m             |               |                     |          |       |            |
| Belém.....         | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| S. Luiz.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Parnahyba.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Fortaleza.....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Quixeramobim.....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Natal.....         | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Parahyba.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Recife.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Joazeiro.....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Maceió.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Aracaju.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| S. Salvador.....   | 761.7                   | 27.0        | 29.3              | 24.8              | 22.81           | Quasi nublado | Sombrio             | NE       | 3     | ..         |
| Ondina.....        | 762.2                   | 22.2        | 25.5              | 23.5              | 22.41           | Meio nublado  | Sombrio             | E        | 1     | ..         |
| Caetité.....       | 760.6                   | 25.4        | 29.7              | 17.7              | 13.86           | Meio nublado  | Muito bom           | ESE      | 3     | ..         |
| Ilhéos.....        | 763.5                   | 25.2        | 29.6              | 22.8              | 20.45           | Quasi nublado | Incerto             | S        | 2     | Relampagos |
| Cuyabá.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Uberaba.....       | 762.2                   | 26.7        | 27.0              | 20.2              | 17.07           | Limpo         | Claro               | S        | 9     | ..         |
| Victoria.....      | 763.4                   | 21.6        | 26.7              | 22.3              | 21.20           | Limpo         | Bom                 | S        | 1     | Nev. tenue |
| Barbacena.....     | 762.9                   | 22.0        | 21.8              | 16.4              | 13.60           | Nublado       | Muito bom           | N        | 3     | ..         |
| Juiz de Fora.....  | 765.4                   | 25.1        | 29.1              | 17.5              | 14.79           | Nublado       | Incerto             | E        | 1     | ..         |
| Capital (Rio)..... | 762.3                   | 21.7        | 27.3              | 23.0              | 17.99           | Quasi limpo   | Bom                 | NNE      | 2     | ..         |
| Campinas.....      | 762.6                   | 21.0        | 28.5              | 17.1              | 14.17           | Limpo         | Muito bom           | E        | 1     | ..         |
| S. Paulo.....      | 762.3                   | 23.6        | 28.0              | 18.5              | 14.51           | Quasi limpo   | Bom                 | NE       | 1     | Nev. alto  |
| Santos.....        | 762.2                   | 19.2        | 26.6              | 22.7              | 19.33           | Limpo         | Claro               | E        | 1     | ..         |
| Guarapuava.....    | 760.7                   | 17.8        | 26.8              | 15.0              | 16.41           | Nublado       | Encoberto           | N        | 2     | ..         |
| Curitiba.....      | 762.7                   | 22.5        | 27.0              | 15.5              | 15.97           | Meio nublado  | Muito bom           | NW       | 1     | ..         |
| Paranaguá.....     | 761.1                   | 21.0        | 26.2              | 25.0              | 20.54           | Meio nublado  | Bom                 | Calma    | —     | ..         |
| Florianopolis..... | 760.4                   | 23.8        | 23.8              | 21.0              | 18.61           | Meio nublado  | Bom                 | Calma    | —     | ..         |
| Posadas.....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Corrientes.....    | 760.5                   | 25.0        | 34.6              | 21.0              | 19.65           | Nublado       | —                   | NE       | 2     | ..         |
| Itaqui.....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Santa Maria.....   | 759.6                   | 23.0        | 25.0              | 21.0              | 19.04           | Quasi nublado | Encoberto           | E        | 4     | ..         |
| Porto Alegre.....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                   | —        | —     | —          |
| Cordoba.....       | 763.5                   | 25.1        | 22.0              | 15.0              | 12.93           | Nublado       | —                   | S        | 2     | ..         |
| Bagé.....          | 761.6                   | 18.0        | 23.0              | 20.0              | 15.73           | Nublado       | Incerto             | N        | 3     | ..         |
| Rio Grande.....    | 759.5                   | 20.4        | 23.5              | 19.5              | 17.44           | Nublado       | Incerto             | SSW      | 1     | Nev. baixo |
| Mendoza.....       | 767.2                   | 23.8        | 27.0              | 12.0              | 5.93            | Nublado       | —                   | SW       | 6     | ..         |
| Rosario.....       | 763.7                   | 16.8        | 25.0              | 18.0              | 16.35           | Nublado       | —                   | Calma    | —     | —          |
| Montevideo.....    | 762.5                   | 19.2        | 20.0              | 16.2              | 15.11           | Nublado       | Máo                 | SE       | 4     | Chuviscos  |
| Buenos-Aires.....  | 763.0                   | 20.0        | 26.0              | 18.0              | 14.13           | Nublado       | —                   | Calma    | —     | ..         |

## OCCURRENCIAS

Em Florianopolis, na vespera e correr do dia e noite garou e choveu.

Em Curitiba, no começo da noite relampejou, trovejou com sudoeste e choveu.

Em Guarapuava, hontem á tarde, chuva forte e trovões de W e NW.

Em Barbacena, chuveou hontem.

Em Victoria, esta madrugada choveu a intervallos.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se em Guarapuava com 15.º e em Curitiba com 15.º.

As observações com este signal + são de hontem.

## Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 29 de março de 1910.

| Horas          | Barometro<br>0° | Temperatura<br>centigrada | Tensão do<br>vapor | Humidade<br>relativa | Ventos          |          | Céo        |           | Phenomenos diversos      |
|----------------|-----------------|---------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|----------|------------|-----------|--------------------------|
|                |                 |                           |                    |                      | Veloci-<br>dade | Direcção | Quantidade | Nuvens    |                          |
| 1 a. m.....    | 760.7           | 24.4                      | 20.0               | 88                   | 2.0             | WNW      | 10         | KN. N     | (3 hs. 40 chuva regular) |
| 2 a. m.....    | 757.2           | 23.8                      | 19.3               | 88                   | 2.6             | WNW      |            |           |                          |
| 3 a. m.....    | 757.0           | 23.7                      | 18.8               | 86                   | 2.9             | WNW      |            |           |                          |
| 4 a. m.....    | 757.1           | 23.1                      | 19.2               | 91                   | 2.3             | WSW      | 10         | N         | Chuva                    |
| 5 a. m.....    | 757.2           | 23.1                      | 18.1               | 86                   | 2.5             | W        |            |           |                          |
| 6 a. m.....    | 757.7           | 23.1                      | 18.1               | 86                   | 2.2             | W        |            |           | Nevocero total           |
| 7 a. m.....    | 759.2           | 23.2                      | 18.1               | 91                   | 0.0             | Calma    | 7          | C. CK.    |                          |
| 8 a. m.....    | 758.5           | 23.8                      | 18.6               | 85                   | 2.1             | WNW      |            |           |                          |
| 9 a. m.....    | 758.8           | 24.0                      | 18.8               | 82                   | 1.0             | NNW      | 7          | C. CK. KN |                          |
| 10 a. m.....   | 759.1           | 25.7                      | 19.0               | 77                   | 2.5             | NNE      | 8          | C. CK. KN |                          |
| 11 a. m.....   | 758.8           | 25.4                      | 18.3               | 76                   | 4.7             | NNE      |            |           |                          |
| 1/2 dia.....   | 758.9           | 26.5                      | 19.3               | 75                   | 4.3             | NNE      | 8          | C. CK. KN |                          |
| 1 p. m.....    | 758.2           | 26.3                      | 17.9               | 71                   | 6.2             | NNE      | 4          | C. K. KN  |                          |
| 2 p. m.....    | 757.3           | 25.6                      | 18.7               | 77                   | 6.7             | N        |            |           |                          |
| 3 p. m.....    | 757.2           | 25.3                      | 18.5               | 77                   | 9.1             | SSE      | 8          | C. CK. KN |                          |
| 4 p. m.....    | 757.3           | 25.9                      | 18.0               | 73                   | 9.1             | SSE      | 8          | C. CK. KN |                          |
| 5 p. m.....    | 757.4           | 25.5                      | 18.4               | 76                   | 8.1             | SSE      |            |           |                          |
| 6 p. m.....    | 757.6           | 25.1                      | 19.6               | 82                   | 7.5             | SSE      |            |           |                          |
| 7 p. m.....    | 758.4           | 25.2                      | 19.5               | 82                   | 5.0             | SSE      | 4          | N         |                          |
| 8 p. m.....    | 758.4           | 24.3                      | 19.4               | 83                   | 4.3             | SSE      |            |           |                          |
| 9 p. m.....    | 758.8           | 25.0                      | 19.7               | 83                   | 3.0             | SSE      |            |           |                          |
| 10 p. m.....   | 759.3           | 25.3                      | 20.0               | 83                   | 2.2             | SSE      | 3          | KN. N     |                          |
| 11 p. m.....   | 759.0           | 24.0                      | 20.3               | 91                   | 2.0             | SSE      |            |           |                          |
| 1/2 noite..... | 753.7           | 24.0                      | 19.9               | 90                   | 1.0             | SSE      |            |           |                          |
| Médias....     | 758.24          | 24.68                     | 18.98              | 82.5                 | 3.9             |          | 7.0        |           |                          |

Temperatura: maxima 26.6 ás 10 h. 10 m. p. m.; minima 22.6 ás 3 3/4 a. m. Evaporação em 24 horas 2.7. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 1; Chuva cahida: 7 hs. manhã 2"/39; 7 hs. noite 0.00. Total em 24 horas 2.39. Horas de insolação 7 hs. 8 m.

RESUMO METEOROLÓGICO  
Rio de Janeiro, 31 de março de 1910

| Horas     | Barometro<br>reduzido a 0° | Temperatura<br>centigrada | Humidade relativa | Direcção e velocidade<br>do vento em metros<br>por segundo | Estado do céu |
|-----------|----------------------------|---------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| 7 m.....  | 756.5                      | 23.6                      | 83                | NE 2.0                                                     | Claro         |
| 10 m..... | 57.0                       | 26.3                      | 70                | NNW 3.1                                                    | Idem          |
| 1 t.....  | 55.0                       | 29.4                      | 58                | NNE 4.2                                                    | Idem          |
| 4 t.....  | 53.9                       | 30.7                      | 56                | ENE 4.5                                                    | Idem          |

Thermometro sem abrigo ao meio dia :  
Ennegrecido 52.5.  
Prateado 39.5.  
Temperatura :  
Maxima 30.4 ás 4 h. da t.  
Minima 22.5 ás 6 h. 15 m. da m.  
Evaporação em 24 horas : 3.4.  
Chuva em 24 horas: 0.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 31 de março de 1910 :

Em ouro.... 107:276\$966  
Em papel.... 188:308;057 295:585\$023

Renda arrecadada de 1 a 31  
de março de 1910..... 7.567:403\$531

Em igual periodo de 1909.. 6.465:58\$792

Diferença a maior em 1910 1.101:814\$739

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL  
Renda do dia 31 de março de 1910

Interior..... 74:715\$217  
Consumo :  
Fumo..... 1:988\$500  
Bebidas..... 4:684\$000  
Phosphoros.... 24:000\$000  
Alcorno..... 1:315\$000  
Perfumarias... 178\$000  
E. pharmaceu-  
ticas..... 420\$000  
Chapéos..... 1:165\$000  
Tecidos..... 2:150\$000  
Registro..... 34:66\$000 70:560\$500

Extraordinaria..... 5:071\$056  
Deposito..... 116\$000  
Renda com applicação espe-  
cial..... 431\$590  
150:897\$363  
Renda de 1 a 30 de março  
de 1910..... 2.319:176\$665  
2.470 074\$028  
Em igual periodo de 1909... 2.291:712\$138

## Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1910

RENDIMENTO DO MEZ DE MARÇO DE 1910

|                                                                             | Ordinaria    | Ouro           | Papel          | Total          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>Importação :</b>                                                         |              |                |                |                |
| Direitos de importação para consumo.....                                    |              | 2.189.390\$362 | 3.658.626\$847 |                |
| Expediente dos generos livres.....                                          |              |                | 158.038\$714   |                |
| Idem das Capatazias.....                                                    |              |                | 56.043\$220    |                |
| Armazenagem.....                                                            |              |                | 165.170\$359   |                |
| Taxa de estatística.....                                                    |              |                | 13.861\$453    | 6.241.130\$855 |
| <b>Entrada, sahida e estadia de navios :</b>                                |              |                |                |                |
| Imposto de pharões.....                                                     |              | 12.942\$640    |                |                |
| Imposto da doca.....                                                        |              | 10.125\$958    | 4.3\$034       | 23.541\$622    |
| <b>Adicionaes :</b>                                                         |              |                |                |                |
| 10 % sobre o expediente dos generos livres.....                             |              |                | 15.877\$077    | 15.877\$077    |
| <b>Interior :</b>                                                           |              |                |                |                |
| Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....                   |              |                | 208\$500       |                |
| Dita do Laboratorio Nacional.....                                           |              |                | 16.520\$090    |                |
| Dita da Assistencia a Alienados.....                                        |              |                | 3.017\$405     |                |
| Imposto do sello.....                                                       |              |                | 2.42\$031      |                |
| Dito sobre vencimentos.....                                                 |              |                | 1.745.653      | 21.853\$630    |
| <b>Consumo:</b>                                                             |              |                |                |                |
| Fumo.....                                                                   | 17.977\$930  |                |                |                |
| Bebidas.....                                                                | 11.755\$970  |                |                |                |
| Phosphoros.....                                                             | 24\$100      |                |                |                |
| Chlorureto de sodio.....                                                    | 61.814\$860  |                |                |                |
| Calçado.....                                                                | 84\$800      |                |                |                |
| Velas.....                                                                  | 175\$50      |                |                |                |
| Perfumarias.....                                                            | 10.18\$330   |                |                |                |
| Especialidades pharmaceuticas.....                                          | 11.743\$900  |                |                |                |
| Vinagre.....                                                                | 505\$240     |                |                |                |
| Conservas.....                                                              | 27.46\$960   |                |                |                |
| Chapêos.....                                                                | 1.892\$800   |                |                |                |
| Bengalas.....                                                               | 751\$200     |                |                |                |
| Tecidos.....                                                                | 139.723\$090 |                |                |                |
| Vinho estrangeiro.....                                                      | 136.882\$985 |                |                |                |
| Taxas sobre.....                                                            |              |                | 4.2.101\$595   | 422.101\$595   |
| <b>Renda extraordinaria:</b>                                                |              |                |                |                |
| Montepio dos empregados.....                                                |              |                | 2.425\$355     | 2.425\$355     |
| <b>Renda com applicação especial:</b>                                       |              |                |                |                |
| <b>PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA:</b>                                |              |                |                |                |
| Multas de expediente e por infracção do regulamento.....                    | 9.886\$614   |                |                |                |
| Renda da typographia e do «Buletim da Alfandega».....                       | 178\$080     |                |                |                |
| Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....                        | 1.570\$750   |                |                |                |
| Marcação de animaes.....                                                    | 7\$500       |                |                |                |
|                                                                             |              |                | 11.642\$974    |                |
| <b>PARA FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL-MOEDA:</b>                               |              |                |                |                |
| Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo..... |              | 307.700\$374   |                | 319.433\$948   |
| <b>Obras do porto:</b>                                                      |              |                |                |                |
| Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....                      |              | 415.918\$594   |                | 415.918\$594   |
|                                                                             |              | 2.936.167\$828 | 4.526.113\$767 | 7.432.281\$595 |
| <b>Depositos :</b>                                                          |              |                |                |                |
| Diversos.....                                                               |              | 1.945\$638     | 49.753\$379    | 51.699\$047    |
| <b>Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:</b>                            |              |                |                |                |
| Importação.....                                                             | 26.931\$263  |                |                |                |
| Idem para a Santa Casa :                                                    |              |                |                |                |
| Despacho marítimo.....                                                      | 16.609\$400  |                | 43.600\$663    |                |
| Idem para a Intendencia—Importação.....                                     |              |                | 11.076\$726    | 53.677\$389    |
|                                                                             |              | 2.938.113\$496 | 4.629.544\$535 | 7.567.658\$031 |
| <b>RENDA TOTAL</b>                                                          |              |                |                |                |
| Em ouro.....                                                                |              | 2.938.113\$496 |                |                |
| Em papel.....                                                               |              | 4.629.544\$535 |                |                |
| Total geral.....                                                            |              | 7.567.658\$031 |                |                |

Valor da quota 35\$880

Segunda secção, 31 de março de 1910.—O chefe, Antonio Dias S. do Lago.—O 3º escripturário, M. P. da Rocha Lima.

## EDITAES E AVISOS

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que amanhã, sexta-feira, 1 de abril, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos Srs.:

*Mathematica para admissão*

(A's 10 hora.)

Agostinho Ornellas de Souza.  
Aldimir de S. Paulo.  
Francisco Moreira da Fonseca.  
Carlos Ribeiro Meira.

*Turma supplementar*

Ernesto Maia Jacy.  
Antonio Lobb.  
Enoch da Rocha Lima.  
José Verissimo da Rocha Junior.

Ao meio-dia serão chamados para exame oral de desenho geometrico, para admissão, os Srs.:

Ronato Vieira Braga.  
Christiano Ottoni de Castro Maia.  
Joaquim Pinto e Souza Junior.  
Francisco de Paula Bello Filho.  
Ejalma Hasselmann.

*Turma supplementar*

Arnaldo da Cunha Azevedo.  
Mário de Brito.  
Roberto Cardoso.  
Alfredo Brazileiro da Costa Dunhies.  
Mário de Souza Carvalho.  
Eugenio Hime.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 31 de março de 1910. — *João Cancio Pavao*, secretario.

### Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. Director do Hospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta na Secretaria deste estabelecimento, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde, da presente data até o dia 30 do corrente, a inscrição para o concurso a tres logares no internato da clinica do referido manicomio.

Para serem inscriptos, os candidatos deverão requerer ao respectivo director, apresentando comprovações de:

- a) ser alumno da Faculdade de Medicina, approvado pelo menos no 3º anno medico;
- b) não soffrer de molestia contagiosa;
- c) ter conducta regular.

As provas do concurso, escripta, oral e pratica, versarão sobre anatomia e physiologia do systema nervoso e pathologia nervosa ou mental.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 1 de abril de 1910 — *João Meilo Matos*. (

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. João ns. 305 e 223, dia 13 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua General Argollo n. 100, dia 13 de abril vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua S. Leopoldo ns. 178 e 180, dia 15 de abril vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua S. Carlos n. 20, dia 15 de abril vindouro, á 1 1/2 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de março de 1910. — O secretario interino, *M. Pragana*.

### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Ficam intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

*Pela 1ª delegacia de saude:*

Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto á mesma delegacia a vacancia do predio de sua propriedade sito á rua General Severiano n. 160, alugando-o sem a necessaria autorização sanitaria, infringindo, assim, o art. 87 do mesmo regulamento.

*Pela 4ª delegacia de saude:*

Joaquim Gomes Leite, multado em 50\$, por não ter comunicado á mesma delegacia de saude a vacancia do 2º andar do predio da rua da Alfandega n. 91, alugando-o sem a necessaria autorização sanitaria, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento; D. Maria Ferreira de Oliveira Guimarães, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.459, relativa ao predio á rua de S. Pedro n. 233, moderno, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

*Pela 6ª delegacia de saude:*

Miguel Acceta, multado em 10\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.914, relativa ao predio n. 6ª, da rua do Lavradio, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

*Pela 8ª delegacia de saude:*

Alfredo Pinto do Carmo, multado em 12\$, por não ter cumprido a intimação n. 23.547, relativa ao predio n. 917, da rua Conde de Bonfim, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de abril de 1910. — O secretario interino, *M. Pragana*.

### Externato Nacional Pedro II

#### EXAMES DE ADMISSÃO

Sexta-feira, 1 de abril proximo, ás 9 horas da manhã, serão chamados a provas escriptas todos os candidatos a matricula no primeiro e no segundo anno do curso de estudos deste estabelecimento.

#### EXAMES DE MADUREZA

Sexta-feira, 1 de abril proximo, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes da sciencias physicas e naturaes: Galdino Cesar da Rocha, Theodosio Calandrinio Chermont, Arminio de Moraes e João de Souza Mendes Grillo.

#### EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

Sabado, 2 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, serão chamados a provas oraes de linguas: Plinio Paulino da Silva Pires, José Brazil da Silva Coutinho, Cesar Moreira de Seabra, João Roberto da Silva Cabral, Luiz Paulo Ribeiro e João Pedro Martins.

Turma supplementar: Inah Amaral, Herulano Pires de Sá e Ernani Lomba.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 31 de março de 1910. — *Paulo Tavares*, secretario.

### Externato Nacional Pedro II

#### LISTA GERAL DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NOS EXAMES DE ADMISSÃO AO 1º ANNO

1. José Ribeiro de Araujo.
2. Valois Souto.
3. Lucio Corrêa e Castro.
4. Joaquim Rodrigues Alves de Siqueira.
5. Luiz de Oliveira Maliterno.
6. Theophilo Elias de Souza Teixeira Mendes.
7. Hydornês Gomes Vidal.
8. Heitor de Pinho.
9. Delcio Ramos Pimentel.
10. Antonio da Rocha Lima.
11. Romualdo Joaquim Martins.
12. Gerson Bandeira de Gouvêa.
13. Heekla Guarany Formel.
14. Oscar Fernandes de Faria Michado.
15. Nelson Ferreira de Carvalho.
16. Octavio Barbosa de Souza.
17. José Pinto de Miranda.
18. Waldemar Vieira do Bulhões Carvalho.
19. Hermelino Emilio do Leão e Silva.
20. Nelson Maia Farla.
21. Antonio Aeylino da Silveira.
22. Enrico Ernesto de Seixas.
23. Aristides da Rocha Bastos.
24. Pedro do Couto Junior.
25. Othon Vieira.
26. Mario de Mendonça.
27. Francisco Cossenza.
28. Ary Cesar de Souza Pinto.
29. Carmine Theodorico Lindsay.
30. Luiz Carlos da Costa Velho.
31. Enestor Magno de Carvalho.
32. Antonio de Souza.
33. Synval de Almeida.
34. Arthur José Ferreira.
35. João José da Silva Rebello.
36. Odilon Paulo Fernandes.
37. Francisco Vieira Agarez.
38. Augusto Saladino Rodrigues Pereira.
39. Humberto de Araujo Guimarães.
40. Murilo Pereira da Silva.
41. João de Oliveira Alves.
42. Francisco de Britto Tavares Sobrinho.
43. Marat Desjardes Freire Gameiro.
44. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
45. Adolpho Lydio Tourinho.
46. Feliciano Pedro da Motta.
47. Mario Cunha.
48. Mario Rohan.
49. Nelson de Vasconcellos Almeida.
50. Jodargyro Martins de Oliveira.
51. Aristides Lobo de Oliveira.
52. Euripides Chaves de Oliveira.
53. André Romero.
54. Amarillo Magno da Silva.
55. Presciliano Nogueira Vianna.
56. Henrique Muto.
57. Waldemar Bandeira de Oliveira.
58. Cicero Dias da Silva.
59. Octavio Ferreira da Silva Pinto.
60. Olivo Albe de Moraes.
61. Lvgard's Poggi de Figueiredo.
62. Carlos Barreto de Albuquerque Maranhão.
63. João de Oliveira Chrockatt de Sá.
64. Jorge Latour.
65. Gesmundo Romano.
66. Jacyrrio Ribeiro.
67. Victor Corrêa Pinto.
68. Raul Ribeiro.
69. Zelio Benicio de Souza.
70. Olyntho Madeira dos Santos.
71. Olavo Canavarro Pereira.
72. Antonio Canavarro Pereira.
73. Luiz Carlos Vogeler Gomes.
74. Breno Barros e Vasconcellos.
75. Vasco de Andrade Souza.
76. Francisco Ribeiro da Silva.
77. José Ribeiro da Silva.
78. Floriano Peixoto de Lima.

79. Fausto Carvalho de Oliveira.
80. José Alves Corrêa.
81. Adalberto de Oliveira.
82. Mario Alves Monteiro Barbosa.
83. Candido Ribeiro Teixeira.
84. José de Carvalho Borges.
85. João de Carvalho Borges.
86. Sylvio Rodrigues de Freitas Vasconcellos.
87. Arlindo Alves Fausto.
88. Henrique Alberto Carlos.
89. Guarany Aymbiré Neves de Souza.
90. Americo Coelho da Silva.
91. Octavio Pereira Garcia.
92. John Erskine Stevenson.
93. Jayr José Baptista.
94. Edgard José Dias Pereira.
95. Domingos Machado Pereira.
96. Eduardo Bonzin.
97. Boaventura José Jorge Filho.
98. Gaspar Neiva.
99. Faustino Erencio de Carvalho.
100. Getulio Felix de Mello.
101. Nilo de Tautpheus Castello Branco.
102. Francisco Mendes Tavares.
103. Ernani Maigre Fortes da Gama.
104. Alexandrino de Senna Moreira.
105. Antonio Amaro de Pinho.
106. Waldemar Machado Lopes.
107. Ary Carlos dos Reis e Souza.
108. Vicente de Paula Reis.
109. Americo Barreto da Silva Guimarães.
110. O-waldo Gomes de Almeida.
111. Zelio Duarte Nunes.
112. Eduardo de Pontes.
113. Julio Vale e de Lemos.
114. Inocencio Silva Junior.
115. Altino Pinheiro.
116. Aydano de Almeida Corrêa.
117. Eduardo Leão Pinto.
118. Carlos Azevedo Gomes.
119. Francisco Borges de Carvalho Netto.
120. Francisco de Souza Tell.
121. Mario Alves Saldanha de Mendonça.
122. Luiz Augusto Mavignier Colin.
123. Waldemar Arthur da Silva Guimarães.
124. Heitor Moreira Alves.
125. Alfredo Rodrigues Teixeira Filho.
126. Carivaldo José Chavantes.
127. José Rabello Leite.
128. Hyppolito Alves Coelho Filho.
129. Augusto Pires da Franca Costa.
130. Adriano Mello Leite.
131. Antenor Fernandes da Costa.
132. Ralph Grunewald.
133. Carlos José Mendes.
134. Bernardino Alpoim da Fonseca Meneses.
135. Gabriel José de Azevedo.
136. Carlos Benicio da Silva Moreira.
137. Juvenal Joaquim Fernandes.
138. Luiz Ferreira de Almeida.
139. José Antonio Barbosa Teixeira da Silva.
140. Manoel Machado Rodrigues da Rocha.
141. Antonio Elyseu Goldschmidt de Queiroz.
142. Manoel Nunes Ramos.
143. Antonio Gestal.
144. Arlindo Esteves Simões da Rocha.
145. Trajano de Almeida Neves.
146. Elia Alves de Almeida e Albuquerque.
147. Leonel José Jorge.
148. Carlos Campos.
149. Luiz Pinto da Fonseca.
150. Rubens do Bomsucesso Moreira.
151. Manoel Pereira da Silva.
152. Eugenio Motta de Magalhães Carvalho.
153. Samuel da Veiga.
154. Gualter de Pinho Bastos.
155. Henrique Pedro Laboranti.
156. Americo Soares de Azevedo.
157. Uimbyré da Silva Paranhos.
158. Antonio Bastos Pinto da Silva.
159. Pedro Bastos Pinto da Silva.
160. Talybar Augusto de Oliveira.

161. Nelson Pereira Cotta.
  162. Washington Floriano de Albuquerque.
  163. José Pereira Cotta Filho.
  164. Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.
  165. Carlos Ferreira Coelho.
  166. Candido Rangel de Vasconcellos.
  167. Eneás José de Sant'Anna.
  168. Sylvio da Silva Barros.
  169. Alexandre Maigre de Figueiredo.
  170. Ary Gesteira Marques.
  171. Vicente Rodrigues.
  172. Donsedit Socrates Teixeira Novaes.
  173. Affonso Henriques de Souza Gomes.
  174. Eurico Cortes.
  175. Manoel Lourenço Estrella.
  176. João dos Reis Ferreira Machado.
  177. Luiz Barbosa e Lima.
  178. Antonio Palmeira.
  179. Ary Ferraz de Sampaio.
  180. Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
  181. Armando da Costa Monteiro.
  182. Paulo Benedicto Joaquim Lopes.
  183. Tiburecio dos Reis Carvalho.
  184. Floriano Peixoto de Azevedo.
  185. Aldhemar Luiz Coelho.
  186. Arthur Frederico da Rocha Junior.
- Secretaria do Externato Nacional Pedro II,  
31 de março de 1910. — *Paulo Tavares*, secretário.

### Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento anexo a decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma *Cotia & Comp.*, para recolher dentro do prazo de 15 dias, ou pagar dentro de 30 dias, a importância da multa de 3:000\$, máximo do art. 122, n. IV, letra e, do mencionado regulamento a qual lhe foi imposta por decisão de 24 do corrente, proferida no auto de infração do mesmo regulamento, instaurado nesta repartição pelo Sr. agente fiscal Alceste Cruz, em 15 do fevereiro ultimo, sob o n. 8.

Recebedoria do Districto Federal, 31 de março de 1910. — *Afonso R. Costa*, sub-director interino da 2ª Sub-Directoria.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os barris com vinho abaixo designados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias.

Outrosim declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma consolidação.

Vapor francez *Amiral Traude*, entrado em 4 de fevereiro de 1910. Manifesto n. 126.

Trapiche da Ordem—GZC: 8 quintos em numero, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

PC: 12 ditos idem, consignados a ordem. Marques Silva & Comp., 6 ditos idem, consignados a Marques Silva & Comp.

ARR: 6 ditos idem, consignados a Antonio Roiz da Rocha.

Silva & Neves: 7 ditos idem, consignados a Silva Neves & Comp.

JLP: 1 decimo idem, consignado a Souto Maior & Comp.

MAC: 2 quintos idem, consignados a ordem.

JLP: 1 dito idem, consignado a Souto Maior & Comp.

MJD—LD: 1 pipa idem, consignada a Marcolino João Duarte.

MRPS: 9 quintos idem, consignados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

BS: 10 ditos idem, consignados a Bernardo Santos & Comp.

MS: 3 ditos idem, consignados a Amaral Guimarães & Comp.

MFO: 14 ditos idem, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

TCC: 4 ditos idem, consignados a Teixeira Costa & Comp.

MSS: 4 decimos idem, ignora-se. O manifesto não dá esta marca.

Leite & Azevedo: 7 quintos idem, consignados a Leite & Azevedo.

ASC: 1 dito idem, consignado a Almeida Siemann & Comp.

CR: 4 ditos idem, ignora-se. O manifesto não dá esta marca.

Trapiche da Ordem — Fernandes Mourão: 1 quinto sem numero; consignado a Fernandes Mourão & Com.

DCC—Juiz de Fôra: 1 decimo sem numero, consignado a Dias Cardoso & Comp.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 14 de fevereiro de 1910—Manifesto n. 153.

Trapiche da Ordem—JVT: 3 quintos sem numero, consignados a José Ventura Teixeira.

Bernardo Santos & Comp.: 2 ditos sem numero, consignados a Bernardo Santos & Comp.

GZC: 4 ditos sem numero, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

AR: 2 ditos sem numero, consignados a Antonio Vieira Ramos.

OLSC: 6 ditos sem numero, consignados a Oliveira Lopes Silva & Comp.

NS: 1 dito sem numero, consignado a Nobrega & Comp.

GZC: 1 decimo sem numero, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

HFC: 2 quintos sem numero, consignados a Marinho Pinto & Comp.

JVC: 2 quintos sem numero, consignados a João Vieira da Cruz.

Guimarães Amaro: 1 dito sem numero, consignado a Guimarães Amaro & Comp.

ASC: 1 dito sem numero, consignado a Almeida Siemann & Comp.

ASS: 2 decimos sem numero, consignados ao mesmo.

Vapor francez *Espagne*, entrado em 7 do fevereiro de 1910.—Manifesto n. 136.

Trapiche da Ordem—NP: 1 quartola sem numero, consignada a d'Orsi & Irmão.

ADB: 1 dita sem numero, consignada ao mesmo.

CS: 2 ditos sem numero, consignados a ordem. O manifesto dá OS.

JCF: 1 dita sem numero, consignada a J. E. Eteleune.

NZC: 4 1/2 ditos sem numero, consignadas a Nicola Zazari & Comp.

FL: 3 ditos sem numero, consignadas a Costa Simões & Comp.

FG: 1 1/2 dita sem numero, consignada a d'Orsi & Irmão.

BC: 3 garrações sem numero, consignados a Bifaro & Comp. O manifesto da BF.

NZC: 3 quartolas sem numero, consignadas a Costa Simões & Comp.

Vapor inglez *Teviot*, entrado em 21 de fevereiro de 1910.—Manifesto n. 121.

Trapiche da Ordem—MP: 2 quartolas sem numero, consignadas a Martimello Pazzaneto.

Alfandega do Rio de Janeiro.—O chefe da 1ª secção, *Miguel Fernandes Barros*.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1910.

Armazem n. 13 — 103: 1 caixa n. 1.105, repregada.

Despacho sobre agua — C—M—C: 3 ditas n. 876, 49 repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

83: 1 dita n. 6.92, repregada.

HPT—MM: 1 dita n. 53.183, idem.

L—R—C—C: 2 ditas ns. 7.513 e 7.522, idem.

ARPC: 1 dita n. 9.030, idem.

SVP: 1 dita n. 207, idem.

Força Policial do Districto Federal: 2 ditas ns. 166 e 168, idem.

Idem: 1 dita n. 173, idem.

MJG: 2 ditas ns. 230 e 261, repregadas e avariadas.

EP: 2 ditas ns. 933 e 924, repregadas.

Idem: 1 dita n. 957, idem.

EL: 2 ditas ns. 742 e 740, repregadas e avariadas.

103: 1 dita n. 1.108, repregada.

EL: 1 dita n. 740, repregada e avariada.

CNC: 1 dita n. 2.231, avariada.

ARPC: 2 ditas ns. 7.277 e 7.276, repregadas e avariadas.

C—I—H—W: 1 dita n. 1.233, repregada.

Armazem n. 12—SAC—R: 2 caixas numeradas 651 e 651, repregadas e avariadas.

Simões: 1 dita n. 72.793, repregada.

Idem: 1 dita n. 72.695, idem.

WHC: 1 dita n. 847, repregada e avariada.

103: 1 dita n. 1.106, avariada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 23 de março de 1910.

Armazem n. 11—SSMC: 2 caixas ns. 7.930 e 7.977, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.942 e 7.930, idem.

ECC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

Pedro Zesline: 1 amarrado sem numero, repregado e avariado.

SSMC: 2 caixas ns. 1.216 e 1.796, repregadas.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 28 de fevereiro de 1910.

Armazem n. 11—ASC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de março de 1910.

Armazem n. 11—EAC: 1 caixa n. 6.609, avariada.

AS: 1 fardo n. 8.897, idem.

J. R. Camoans: 1 engradado n. 63, idem.

M—G—FF: 1 caixa n. 71, idem.

MMC—VC: 1 dita n. 3.791, repregada.

23—GL: 1 dita n. 203, avariada.

CPC: 1 dita n. 9.5, idem.

AMA: 1 dita n. 565, idem.

EB—701.771: 1 dita n. 1, idem.

OAP&C: 1 dita n. 140, idem.

Piuheiro: 1 dita n. 2.537, idem.

B—F—L: 1 dita n. 873, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 247, avariada.

CPC: 1 dita n. 941, idem.

Armazem n. 11—D: 1 caixa n. 9.668, avariada.

ESC: 2 ditas ns. 38.153 e 35.156, idem.

Idem: 1 dita n. 38.157, idem.

Idem: 1 dita n. 38.158, idem.

JR—CC: 1 dita n. 7.591, idem.

HC—NC: 1 dita n. 3.446, repregada.

ESC: 1 dita n. 18.027, idem.

AFL: 1 dita n. 15, idem.

AT—Buenos Ayres: 1 barrica n. 1, vazando.

Bragança: 1 barrica n. 2.039, avariada.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1910.

Armazem n. 12—ARPC: 1 amarrado n. 9.310, avariado.

Idem: 1 dito n. 9.341, idem.

Idem: 1 dita n. 7.513, repregado.

JIO: 1 dito n. 9.422, idem.

KB: 1 dito n. 79.389, avariado.

Siemeno: 1 dito n. 72.731, repregado e avariado.

A—Inspeções W. Al.: 1 dito n. 5.720, avariado.

P3: 1 dito n. 571, idem.

Despacho sobre agua — lado: 2 fardos ns. 838 e 937, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 934 e 940, idem.

Idem: 2 ditas ns. 941 e 943, idem.

Idem: 2 ditas ns. 935 e 931, idem.

Idem: 2 ditas ns. 954 e 953, idem.

Idem: 2 ditas ns. 941 e 945, idem.

Idem: 2 ditas ns. 942 e 939, idem.

Idem: 2 ditas ns. 870 e 952, idem.

Idem: 2 ditas ns. 942 e 945, idem.

Idem: 1 fardo n. 953, avariado.

Vapor inglez *Vazan*, entrado em 9 de março de 1910:

Armazem n. 9—SM 20.605: 2 caixas sem numero, repregadas.

MR: 1 dita n. 8, idem.

SSMC: 3 ditas sem numero, avariadas.

KFC: 1 dita n. 101, repregada.

VSMG: 1 dita n. 11.607 B, idem.

MM—JRC: 1 dita n. 147, idem.

MAL: 2 ditas ns. 115 e 112, avariadas.

JMC: 1 dita n. 160, repregada.

Vapor allemão *Grefeld*, entrado em 14 de março de 1910:

Armazem n. 14—OR: 2 barris ns. 275 e 277, vazando.

Fontes: 2 caixas ns. 4.383 e 4.391, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.347 e 4.383, idem.

Idem: 1 dita n. 4.379, idem.

GPC: 1 dita n. 4.897, idem.

P: 1 dita n. 201, idem.

Vapor brasileiro *Rio de Janeiro*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 8—RFA: 20 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 7 ditas sem numero, idem.

O&S: 10 ditas sem numero, idem.

DIA: 1 dita n. 915, repregada.

Secretaria da Justiça de Bello Horizonte: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1910.

Armazem n. 12—A: 1 caixa n. 5.715, avariada.

Imprensa Nacional—59: 1 dita n. 530, idem.

Idem: 1 dita n. 528, repregada e avariada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de março de 1910.

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 137, avariada.

AFL: 1 dita n. 17, repregada e avariada.

Dr. Miguel A. Leitão: 1 dita n. 6.226, avariada.

MMC—JRC: 1 dita n. 350, idem.

RC: 1 dita n. 3.290, idem.

OABC: 1 dita n. 133, repregada.

P3 Nicoln: 1 dita n. 50, avariada.

KB: 1 dita n. 121, repregada.

TB: 2 ditas ns. 398 e 391, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 369 e 373, idem.

Idem: 2 ditas ns. 375 e 383, idem.

Idem: 1 dita n. 392, idem.

Vapor inglez *Phidias*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 1—AP: 1 caixa n. 2, avariada.

BMC—Rio Jº: 1 dita n. 2.984, repregada.

BMC: 1 barrica n. 102, avariada.

C—M—C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CR—C: 1 dita n. 96, idem idem.

DIA: 2 ditas ns. 270 e 258, idem idem.

DN: 1 dita n. 154, idem idem.

EM: 1 dita n. 1.302, idem idem.

LER: 1 dita n. 328, idem idem.

Cu—L—F: 1 dita n. 960, repregada.

MMC—ARC: 1 dita n. 288, repregada e avariada.

MS: 1 dita n. 231, repregada.

MM—JRC: 1 dita n. 312, repregada e avariada.

Idem: 2 fardos ns. 345 e 348, repregados.

Armazem n. 1—RFM: 1 barrica n. 451, repregada.

A—59—C—C: 1 caixa n. 191, repregada e avariada.

U: 1 dita n. 245, idem idem.

VE—G—C: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

WBC—ER: 1 barrica n. 4.302, idem idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de março de 1910.

Despacho sobre agua—ASC: 1 caixa n. 7.243, repregada.

Vapor allemão *Galicia*, entrado em 11 de março de 1910.

Armazem n. 11—C—F—&—C—1.573: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

C—F—&—C: 2 ditas n. 1.580 e sem numero, idem.

GM: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

HC: 2 ditas ns. 6 e 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

HNC: 1 dita n. 175, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 174 e 153, idem.

Idem: 2 ditas ns. 163 e 178, idem.

ARB: 1 dita n. 5, idem.

Asp. & Bomp.: 1 dita n. 22, idem.

C&C: 1 dita n. 59, idem.

C—C: 1 dita sem numero, idem.

CHP—47: 1 dita n. 1, idem.

CC—3.387: 1 dita n. 6.556, idem.

Dia—A: 1 dita n. 937, idem.

C—E—&—C: 2 ditas sem numero e 1.453, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.555 e 1.453, idem.

Armazem n. 11—Idem: 2 caixas ns. 1.445 e 1.453, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.406, idem.

WE—1.905: 1 dita n. 3.267, idem.

&: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 31, idem.

Armazem n. 5—Gaz: 1 barrica n. 14, avariada.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 12 de março de 1910.

Armazem n. 10—BPC: 1 caixa n. 20.677/0, repregada.

CS: 1 dita n. 20.432/10, idem.

DCC: 2 ditas ns. 2.539 e 2.570, avariadas.

DWC: 1 dita n. 8.134, idem.

ESC: 1 dita n. 881, repregada.

ES: 2 ditas ns. 175 e 176, idem.

FSC—K: 1 dita n. 17.822, idem.

GC—10.854: 1 dita n. 5, idem.

HPT—L: 1 dita n. 936, idem.

JR—CC: 2 ditas ns. 7.518 e 7.543, idem.

KWH: 1 dita n. 41, idem.

Portelle: 1 dita n. 388, idem.

A Torre Eiffel—E—E—Rio: 2 ditas ns. 057 e 91, idem.

5: 1 dita n. 4.513, idem.

677: 1 dita n. 3.797, idem.

T&L: 1 dita n. 2, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 17 de março de 1910.

Armazem n. 10—JCR: 1 caixa n. 3.328, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.326, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 920 e 925, idem idem.

JCR: 1 dita n. 3.327, idem idem.

Casa Sucena—CBC: 1 dita n. 8.661, idem.

HCH: 1 dita n. 1.704, idem id m.  
 D: 1 dita n. 9.461, idem idem.  
 DW&C: 1 dita n. 8.251, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.228, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.232, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.257, idem idem.  
 VCC: 1 dita n. 47, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.144, idem idem.  
 WIC: 1 dita n. 1.330, idem idem.  
 IEM: 1 dita n. 862, idem idem.  
 15: 1 dita n. 157, idem idem.  
 VUC—K: 1 dita n. 6, idem.  
 JCR: 1 dita n. 3.329, idem.  
 CP: 1 dita n. 2.622, idem idem.  
 ACC: 1 dita n. 1.198, idem idem.  
 A: 1 dita n. 1.528, idem idem.  
 AB: 1 dita n. 292, idem idem.  
 AB&C: 1 dita n. 3.195, idem idem.  
 B: 1 dita n. 279, idem idem.  
 ID: 1 dita n. 114, idem idem.  
 C—P: 1 dita n. 2.620, idem idem.  
 C—C: 2 ditas ns. 35 e 36, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.967, repregada e avariada.  
 CPC: 1 dita n. 2.621, idem idem.  
 CEMV: 1 dita n. 85, idem idem.  
 DMC: 1 dita n. 8.222, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.729, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.229, idem idem.  
 EDC: 1 dita n. 5.518, idem idem.  
 ESC—DW: 1 dita n. 1.279, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.278, idem idem.  
 GRC: 1 fardo n. 193, roto e avariado.  
 Idem: 3 ditos ns. 98, 99 e 100, idem idem.  
 AT: 1 caixa n. 479, repregada e avariada.  
 JEM: 1 dita n. 875, idem idem.  
 EC: 1 dita n. 2.551, idem idem.  
 JAOC: 1 dita n. 279, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 262, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 263, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 258, idem idem.  
 JECC: 1 dita n. 6.053, idem idem.  
 JWC—17: 1 dita n. 212, idem idem.  
 K: 1 dita n. 2.553, idem idem.  
 LC: 1 dita n. 4.855, idem idem.  
 LIF: 2 fardos ns. 11 e 8, avariados.  
 IHW: 1 caixa n. 1.331, repregada e avariada.  
 DW: 1 dita n. 8.230, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.877, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.248, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.229, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.226, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.227, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.228, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.257, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.722, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.233, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.270, idem idem.  
 MSC: 1 dita n. 914, idem idem.  
 NC: 2 ditas ns. 1 e 5, idem idem.  
 OE: 2 ditas ns. 102 e 105, idem idem.  
 OPC: 2 ditas ns. 3.953 e 3.955, idem idem.  
 R 5: 1 dita n. 157, idem idem.  
 R 24: 2 barricas ns. 3 e 8, idem idem.  
 J—C—S: 2 caixas ns. 6.378 e 151, idem idem.  
 SAC: 1 dita n. 4.710, idem idem.  
 15: 2 ditas ns. 161 e 149, idem idem.  
 100: 2 ditas ns. 185 e 186, idem idem.  
 V—R: 1 dita n. 2, idem idem.  
 Armazem n. 3 — R—24: 2 barricas ns. 3 e 8, idem idem.  
 Rio—223: 2 ditas ns. 915 e 945, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 952 e 953, idem idem.  
 Idem—229: 1 dita n. 878, idem idem.  
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 14 de março de 1910.  
 Armazem n. 15 — GAC — Rio: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

HMC: 2 ditas ns. 855 e 857, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 856 e 855, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 856 e 86, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 855 e 855, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 856 e 855, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 856 e 855, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 855, avariada.  
 CROC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 LP: 2 ditas vasando.  
 GAC—R: 3 ditas ns. 2, e 1, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.  
 Idem: 6 ditas idem idem.  
 CMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor nacional *Toca tins*, entrado em 23 de fevereiro de 1910.  
 Armazem da Bagagem — D. Nabuco: 10 caixas, avariadas.  
 Idem: 3 barricas, idem.  
 Idem: 20 caixas, idem.  
 Idem: 15 ditas, idem.  
 Idem: 3 engradados, idem.  
 Idem: 1 caixa, quebrada.  
 Idem: 8 ditas, avariadas.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1910.—O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

## Dia 30

Vapor alemão *Cap Verd*, entrado em 26 de fevereiro de 1910.  
 Docas — AP: 23 saccos com falta.  
 Vapor nacional *Sirio*, entrado em 26 de fevereiro de 1910.  
 Armazem n. 14 — JRK: 3 caixas ns. 1, 2 e 3 repregadas.  
 Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 26 de março de 1910.  
 Armazem n. 14 — Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 1 e 1, repregada e avariada.  
 Garcia: 1 fardo n. 1 roto e avariado.  
 Vapor alemão *Cordoba*, entrado em 4 de março de 1910.  
 Armazem n. 12 — A: 1 caixa n. 5.703, avariada.  
 Imprensa Nacional — 39: 1 dita n. 529 id m.  
 JCR: 1 dita n. 3.202, idem.  
 EDC: 1 dita n. 6.646, repregada.  
 Vicente Simon: 1 dita n. 1, avariada.  
 A—Imprensa Nacional: 1 dita n. 5.712.  
 MEB: 2 ditas ns. 5.497 e 5.395, repregada.  
 DW: 1 dita n. 8.089, idem.  
 EBC: 1 dita n. 23.475, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 239.476, idem.  
 MEB: 1 dita n. 5.393, repregada.  
 EBC: 1 dita n. 232.478, idem.  
 A—Imprensa Nacional: dita n. 5.723, avariada.  
 HRR: 1 dita sem numero, idem.  
 C: 1 dita n. 6.371, repregada e avariada.  
 A—S—G: 1 dita n. 1.311, repregada.  
 CC—SAL: 1 dita n. 144, idem.  
 ARPJ: 1 dita n. 3.765, avariada.  
 GC AFC: 1 dita n. 9.499, repregada e avariada.  
 ARPC: 1 dita n. 9.028, idem, idem.  
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de março de 1910.  
 Armazem n. 12—Barbosa: 1 caixa n. 11 repregada.  
 Vapor inglez *Bodelemelle*, entrado em 11 de março de 1910.  
 Armazem n. 16—T: 8 caixas sem numero, avariadas.  
 F: 8 ditas idem, idem.  
 G—L—F: 10 ditas idem, idem.  
 Dixon: 6 ditas idem, idem.  
 SCB: 7 ditas idem, idem.  
 RC: 8 ditas idem, idem.

199: 10 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 DBB: 7 ditas idem, idem.  
 (DMC): 8 ditas idem, idem.  
 Brilhante: 8 ditas idem, idem.  
 D: 7 ditas idem, idem.  
 Brazil: 8 ditas idem, idem.  
 JD: 8 ditas idem, idem.  
 L: 7 ditas idem, idem.  
 EN: 9 ditas idem, idem.  
 Vapor *Nazari*, entrado em 9 de março de 1910.  
 Armazem n. 9—L—2.02: 1 caixa sem numero, repregada.  
 VSMC: 1 dita n. 16.607 A, idem.  
 Vapor inglez *Austrias*, entrado em 26 de março de 1910.  
 Armazem n. 11—A.A. Guichen — Valparaíso: 4 caixas ns. 21, 24, 3 e 19, repregadas.  
 Idem: 4 ditas ns. 16, 6, 14 e 10, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 20, 18, 11 e 2, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 8, 12, 15 e 13, idem.  
 Idem: 5 ditas ns. 22, 5, 9, 4 e 23, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 7 e 17, idem.  
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 14 de março de 1903.  
 Armazem n. 15—BD: 2 caixas ns. 4.422 e 4.425, repregadas e avariadas.  
 JAC: 1 barrica n. 25, repregada.  
 MS: 1 caixa n. 41, idem.  
 MS: 1 dita n. 41, idem.  
 T S: 1 dita n. 8.817, idem.  
 GLC: 2 ditas ns. 759 e 760, idem.  
 Idem: 1 dita n. 761, idem.  
 HMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 RC: 1 dita n. 2.617/2, idem.  
 SDC: 1 dita n. 7.853/1.89, idem.  
 Idem: 1 dita n. 77.401/1.883, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.401/69, idem.  
 Vapor inglez *Aragon*, em 21 de março de 1910.  
 Armazem n. 11—CCO—P: 1 caixa n. 2.670, repregada.  
 D—VC: 1 dita n. 3.457, idem.  
 Hand Raud: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor alemão *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1910.  
 Armazem n. 10—GMC: 1 caixa n. 26.744, repregada.  
 MEB—C: 1 dita n. 5.594, idem.  
 JVV: 1 engradado n. 20.451/2, roto.  
 CDC: 1 caixa n. 1.543, idem.  
 Armazem n. 12—OTG: 1 caixa n. 3.482, avariada.  
 S—C—R: 1 dita n. 638, repregada.  
 LF: 2 ditas ns. 53, 53 e 91, idem.  
 Vapor alemão *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1910.  
 Armazem n. 5—JAA—VBR—2C: 1 barril sem numero, vazio.  
 JV: 1 dito sem numero, idem.  
 JD: 1 dito sem numero, idem.  
 RH: 1 dito n. 340, engradado.  
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de março de 1910.  
 Armazem n. 11—A—C—C—C: 1 caixa n. 409, repregada.  
 Vapor alemão *Habsburg*, entrado em 16 de março de 1910.  
 Armazem n. 10—ACC: 1 caixa n. 1, repregada.  
 ABC: 1 dita n. 3.310, idem.  
 CPC: 1 dita n. 1.557, idem.  
 CME—WV—3 280: 1 dita n. 1, idem.  
 EC: 1 dita n. 178, idem.  
 HPT—BC: 1 dita n. 420, idem.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 3.781, idem.  
 KEC: 1 dita n. 1.073, idem.  
 Imposto sobre agua — AL: 1 dita sem numero, idem.  
 CFC: 1 dita sem numero, idem e avariada.  
 FA: 1 dita, sem numero, idem idem.  
 G2C 2 ditas sem numero, idem, idem, idem.  
 S: 1 dita sem numero, idem, idem, idem.  
 FIC: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor inglês *Aragon*, entrado em 12 de março de 1910.

SS: 1 caixa n. 490, repregada.

ASC: 1 dita n. 7.242, idem e avariada.

OT: 1 dita n. 3.120, idem, idem.

Vapor alemão *Crefeld*, entrado em 14 de março de 1910.

Armazem n. 14—CP: 1 caixa n. 1.501, repregada.

GM: 2 ditas ns. 952 B e 952 A, idem.

Idem: 1 dita n. 952 C, idem.

Dixon: 1 dita n. 1.712, idem.

Fontes: 2 ditas ns. 4.344 e 4.340, idem.

FGC: 1 dita n. 961, idem.

EH—A—S—G: 1 dita n. 114, idem.

TSC—2JO: 1 dita n. 20, idem.

MWC: 1 dita n. 1.234, idem.

VC: 1 dita n. 22, idem.

Mça: 1 dita sem numero, idem.

Vapor brasileiro *Rio de Janeiro*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 8—Lino: 2 caixas ns. 15 e 20, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 21 e 17, idem.

OXS: 1 dita n. 90, idem.

O&S: 1 dita n. 96, idem.

C&C: 1 dita n. 1, idem.

Vapor *Phidias*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 1—AP: 1 caixa n. 1, avariada.

AJ: 10 latas, vazando.

(BMC—Rio Janeiro): 1 barreira n. 3.141, repregada.

GC: 1 caixa n. 63.414, avariada.

Idem: 1 dita n. 63.412, idem.

Japoneza: 1 dita n. 661, idem.

CuF—L: 1 dita n. 961, idem.

MMC—G: 1 dita n. 480, idem.

MM—JRC: 1 dita n. 459, repregada.

Idem: 2 fardos ns. 354 e 353, avariados.

MM: 1 caixa n. 437, repregada.

MSG: 2 engradados ns. 134 e 135, avariados.

OF: 2 caixas ns. 13 e 18, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 23, avariada.

Rio: 1 dita n. 187, idem.

JW: 2 caixas n. 9 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Vapor alemão *Guttingen*, entrado em 17 de março de 1910.

Alliança: 1 barreira n. 401.562, avariada.

Idem: 1 dita n. 401.551, idem.

Idem: 1 barril n. 401.556, vazando.

AVC: 1 caixa n. 6.900, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.903, avariada.

ACCR: 1 dita n. 4.823, repregada.

CMC: 10 ditas sem numero, avariadas.

AF: 2 ditas ns. 6.311 e 6.292, idem.

DOE—RBT: 1 dita n. 1, idem.

JA&C: 1 fardo n. 5.602, repregado.

Idem: 1 dita n. 5.601, avariado.

R778BJ: 1 barreira n. 10.150, repregada.

R778JH: 1 dita n. 10.025, idem.

SVC: 2 fardos ns. 601 e 610, avariados.

Vapor *Oriana*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 10—AL: 1 caixa n. 140, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 3.350, idem, idem.

BMC—2957: 1 dita sem numero, idem, idem.

BMC: 1 dita n. 5.586, idem, idem.

Armazem n. 10—Brasil: 1 caixa n. 2.252, repregada e avariada.

CP&C: 1 dita n. 1.019, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.048, idem.

Idem: 1 dita n. 1.012, idem, idem.

KB—JRC: 1 dita n. 3.332, idem, idem.

D: 1 dita n. 9.460, idem, idem.

BVC: 1 dita n. 5.587, idem, idem.

E&S: 1 dita n. 4.723, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.722, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.720, idem, idem.

H: 1 dita n. 527, idem, idem.

IDH: 1 dita n. 1.677, idem, idem.

M: 1 dita n. 104, idem, idem.

UE: 1 dita n. 124, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem, idem.

Idem: 1 encapado n. 56, roto.

OPC: 1 dita n. 3.915, repregada e avariada.

PRC: 1 dita n. 6.086, idem, idem.

Rogers: 1 dita n. 9.820, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.826, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.821, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.828, idem, idem.

SRM: 1 dita n. 1.697, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.696, idem, idem.

JC—SC: 1 fardo n. 160, roto.

VGC—A: 1 caixa n. 2.143, repregada e avariada.

WVC: 1 dita n. 1.333, idem, idem.

Vapor *Les Alpes*, entrado em 12 de março de 1910.

CGPMC: 1 caixa n. 1.091, repregada.

ER: 2 amarrados ns. 534 e 532, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 518 e 551, repregadas e avariadas.

BE: 3 ditas ns. 90, 91 e 93, idem idem.

Idem: 1 dita n. 93, repregada.

S—M—C: 1 dita, avariada.

HMC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

VVE—QC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

MPC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Vapor *Cambodge*, entrado em 21 de março de 1910.

Armazem n. 3—AICs 2 caixas ns. 28 e 11, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1, avariadas.

HY—Petropolis: 2 ditas ns. 2 e 6, repregadas.

AT: 1 dita n. 12, idem.

BIC: 1 dita n. 2.774, idem.

HY—Petropolis: 1 dita n. 5, avariada.

MF: 2 ditas ns. 229 e 230, repregadas.

SEHY: 1 dita n. 129, idem.

AE: 1 dita sem numero, avariada.

Despacho sobre agua—TBC: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

MG: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de março de 1910.—O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

### Dia 31

Armazem n. 8—Vapor *Rio de Janeiro*, entrado em março de 1910.

JOG: 1 caixa sem numero, repregada.

Zinco: 1 dita n. 16, idem.

G&S: 1 dita n. 93, idem.

Idem: 3 engradados ns. 92, 94 e 95, avariados.

XIII: 5 ditas sem numero, idem.

VC: 1 caixa n. 1, repregada.

AAC: 1 dita n. 191, idem.

DIA: 1 dita n. 3, idem.

O&S: 1 amarrado n. 91, idem.

RFC: 4 caixas, avariadas.

Idem: 3 ditas, idem.

O&S: 2 ditas ns. 28 e 30, idem.

Vapor alemão *Galligen*, entrado em 23 de março de 1910.

Armazem n. 15—PMs 1 caixa n. 12, repregada.

Vapor inglês *Cavour*, entrado em 1910.

Armazem das amostras—JRC—R de I: 1 parote n. 15, roto.

Vapor inglês *Budhoell*, entrado em 11 de março de 1910.

Armazem n. 1C—MR5: 3 caixas n. 18 e sem numero, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 16, 19 e 13, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Vapor *Aragon*, entrado em 21 de março de 1910.

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 923, repregada.

EEOH: 1 dita n. 23, avariada.

H—G: 1 dita n. 6.310, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.349, avariada.

R—O: 1 dita n. 1.213, repregada e avariada.

STDR—R95—W. Sons AD: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor alemão *Cordoba*, entrado em março de 1910.

Armazem n. 12—Força Policial do Districto Federal: 1 caixa n. 73.101, repregada.

Idem: 1 dita n. 73.003, idem.

Idem: 1 dita n. 50, avariada.

Idem: 1 dita n. 73.115, idem.

Idem: 1 dita n. 73.173, idem.

Idem: 1 dita n. 73.176, idem.

Idem: 1 dita n. 112, repregada.

Idem: 1 dita n. 73.179, avariada.

Idem: 1 dita n. 73.182, idem.

CPC: 1 dita n. 1.550, repregada.

Vapor inglês *Aragan*, entrado em 20 de março de 1910.

Armazem n. 11—ESC: 1 caixa n. 18.016, repregada.

Vapor alemão *Cordoba*, entrado em 14 de março de 1910.

Armazem n. 5—ARS: 2 barricas ns. 59 e 39, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 43, idem.

AFGS: 1 dita n. 372, idem.

Vapor *Habsburg*, entrado em 16 de março de 1910.

Armazem n. 10—Arcas: 1 caixa n. 281, repregada.

BM—F—M: 1 dita n. 2.425, idem.

Brazil: 1 dita n. 4.451, idem.

CS: 2 ditas ns. 20.432/0 e 20.432/18, idem.

Armazem n. 10—CF&C: 1 caixa n. 3.277, repregada.

ELCS: 1 dita n. 1.820, idem.

J—H—W: 1 dita n. 7.558/2, idem.

4—C—R: 1 dita n. 7.350, idem.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em 16 de março de 1910.

Despacho sobre agua—JR: 1 caixa n. 210, repregada.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em 1910.

Armazem n. 10—CP&C: 1 caixa n. 928, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 926, idem idem.

C—C—J—R: 1 dita n. 88, idem idem.

CCS—DV: 1 dita 302, idem idem.

CPC: 1 dita n. 32, idem idem.

DW&C: 1 dita n. 8.234, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.241, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.254, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.260, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.253, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.244, idem idem.

ETF: 1 dita n. 7.721, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.725, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.723, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.722, idem idem.

GCC: 1 dita sem numero, idem idem.

H: 1 encapado n. 528, roto e avariado.

HEC—R: 1 caixa n. 1.222, repregada e avariada.

IBM: 1 dita n. 867, idem idem.

J: 1 dita n. 8.190, idem idem.

ETE: 1 dita n. h. 6.724, idem idem.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em 17 de março de 1910.

Armazem n. 10—AB&C: 1 caixa n. 3.329, repregada e avariada.

AV&C: 1 dita n. 675, idem idem.

AB&C: 1 dita n. 3.296, idem idem.

ACC: 1 dita n. 1.194, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1.202, idem idem.  
 JR—C : 1 dita n. 3.207, idem idem.  
 CPC : 1 dita n. 2.619, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.618, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.616, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.627, idem idem.  
 ACC : 1 dita n. 1.201, idem idem.  
 VCC—A : 1 dita n. 2.136, idem idem.  
 VCC : 1 dita n. 16, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.337, idem idem.  
 V—K : 1 dita d. 1, idem idem.  
 WI&C : 1 dita n. 1.312, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.337, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.313, idem idem.  
 K : 1 dita n. 2.549, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.550, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.553, idem idem.  
 LM : 1 fardo n. 9, avariado.  
 LMC—1.421 : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
 MVC : 1 dita n. 1.353, idem idem.  
 OPC : 1 dita n. 3.952, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.957, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.956, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.249, idem idem.  
 J : 1 dita n. 506, idem idem.  
 OPC : 1 dita n. 3.258, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.944, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.943, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 3.912, idem idem.  
 15 : 1 dita n. 154, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 160, idem idem.  
 A—G—T : 1 dita n. 126, idem idem.  
 20 : 1 dita n. 378, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 377, idem idem.  
 100 : 1 dita n. 184, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 183, idem idem.  
 Vapor inglez *Orianna*, entrado em 17 de março de 1910.  
 Armazem n. 3—BMA—2.357 : 1 barrica sem numero, repregada e avariada.  
 B1 : 1 dita n. 2, idem idem.  
 RL4 : 2 ditas ns. 5 e 7, idem idem.  
 63—HOM : 1 dita n. 237, idem idem.  
 Vapor *Phidias*, entrado em 18 de março de 1910.  
 Armazem n. 1—Ric—M<sup>o</sup>V<sup>o</sup>—E. F. C. do Brazil : 1 caixa n. 1.830, avariada.  
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 14 de março de 1910.  
 Armazem n. 4—AMC—A2 : 1 caixa n. 1.098 A, repregada.  
 CdB—TA : 1 dita n. 104.301, repregada e avariada.  
 Dia : 2 ditas ns. 1.700 e 1.752, repregada.  
 A—S—G : 1 dita n. 111, idem.  
 F—Garcia : 1 dita n. 490, idem idem.  
 Fontes : 1 dita n. 4.107, idem idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 4.343 e 4.344, repregada.  
 Armazem n. 14—Novaes : 1 caixa n. 127, repregada.  
 ORS : 1 sacco n. 8.181, rôto.  
 MB—PH : 2 caixas ns. 900 e 901, repregadas.  
 V&C : 1 dita n. 24, idem.  
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em março de 1910. Pateo do Rozario.  
 SFC : 1 caixa avariada.  
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 22 de março de 1910.  
 Armazem n. 12—CFAP : 1 caixa n. 4.502, repregada.  
 FG&C : 2 ditas ns. 119 e 146, idem.  
 Idem : 1 dita n. 111, idem.  
 G&L : 1 dita n. 105, idem.  
 G&C : 1 dita n. 17.501, idem.  
 Julio Bertoleini : 1 dita n. 2, idem.  
 LH&C : 2 ditas ns. 508 e 2, idem.  
 Idem : 1 dita n. 3, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1, idem avariada.  
 X—4.480 : 1 dita ns. 272, idem.  
 Armazem n. 5—Hard Rand : 1 barril n. 4006, vazando.  
 Idem : 1 dito n. 4006, idem.  
 Japo : 1 barrica n. 202, repregada.  
 IK : 2 barris ns. 9 e 8, vazando.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 21 de março de 1910.  
 Despachos sobre agua — OI : 1 barrica n. 3.130, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 3.129, idem.  
 Vapor *Habsburg*, entrado em 15 de março de 1910.  
 CCComp. : 1 caixa sem numero, repregada avariada.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 1 caixa idem, idem idem.  
 Idem : 1 dita idem idem idem.  
 CTC : 1 dita idem idem idem.  
 Idem : 1 dita idem idem idem.  
 Idem : 1 dita idem idem idem.  
 Idem : 1 dita idem idem idem.  
 Idem : 1 dita idem idem idem.  
 TCC : 1 dita idem idem idem.  
 GZC : 2 ditas idem idem idem.  
 Idem : 2 ditas idem idem idem.  
 ZRC : 1 dita n. 83, idem idem.  
 GZC : 2 ditas sem numero, idem idem.  
 Vapor *Les Alpes*, entrado em 12 de março de 1910.  
 Armazem n. 15—AE : 2 caixas ns. 9.108 e 9.110, repregadas.  
 Idem : 1 dita n. 9.111, repregada e avariada.  
 AEC : 1 dita n. 7, repregada e avariada.  
 ARC : 1 dita n. 233, repregada.  
 BS : 1 dita n. 21, idem.  
 BDEV : 1 dita n. 280, idem.  
 CH : 2 engradados ns. 1 e 3, rotos e avariados.  
 LHC : 2 caixas ns. 1.775 e 1.774, repregadas.  
 Idem : 2 ditas ns. 1.773 e 1.772, idem.  
 LC : 1 dita n. 11.285, idem.  
 Idem : 1 dita n. 11.287, idem.  
 Rio : 2 ditas ns. 1 e 2, idem e avariada.  
 Idem : 2 encapados ns. 16 e 17, avariados.  
 RTF : 1 caixa n. 731, repregada.  
 TIM : 1 dita n. 113, idem.  
 CRC : 1 dita n. 1, avariada.  
 JL : 1 dita n. 1.249, repregada.  
 LC : 1 dita n. 10.286, idem.  
 MFM : 1 dita n. 751, idem.  
 C : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem e avariadas.  
 OL—SC : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 1 dita n. 1, idem idem.  
 FIC : 1 dita n. 191, idem idem.  
 F&C : 1 dita sem numero, idem.  
 RH : 1 dita n. 38, idem idem.  
 Vapor francez *Chili*, entrado em 28 de março de 1910.  
 Armazem das Amostras — LdeR : 1 caixa n. 656, repregada.  
 AGC : 1 dita n. 2.926, idem.  
 LFC : 1 dita n. 10.297, idem.  
 Duanecher Werner : 1 dita n. B, idem.  
 RF : 1 dita n. 1, idem.  
 CM—YC : 1 dita n. 3.555, idem.  
 BR : 1 dita n. 1, idem.  
 Francisco da Silveira e Silva : 1 dita sem numero, idem.  
 EMC : 1 dita n. 239, idem.  
 SCC : 1 dita n. 2.767, idem.  
 JRCC : 1 dita n. 7.619, idem.  
 Vapor *Oissant*, entrado em 22 de março de 1910.  
 Armazem n. 9—CPC : 1 caixa n. 3.129, avariada.  
 BVCB : 1 engradado n. 3.425, idem.  
 Ministro das Relações Exteriores : 1 caixa n. 3.439, idem.  
 JRCC : 1 dita n. 7.564, idem.  
 HL : 1 dita n. 705.773/2, idem.  
 Armazem n. 9—PM—Ministro da Russia : 1 caixa n. 9.101, repregada.  
 CH : 1 dita n. 2.073, idem.  
 LF&C : 1 dita n. 6.099, avariada.  
 Macedo—W : 1 dita sem numero, repregada e avariada.  
 GZC : 1 dita idem, idem idem.  
 CMC : 1 dita idem, idem idem.  
 JW : 1 dita n. 6.835, repregada.

H—C—M : 2 ditas ns. 8.135 e 8.134, idem.  
 S—M—C : 1 dita n. 2.001, avariada.  
 F—C&C : 2 ditas ns. 49 e 44, repregadas.  
 TNC : 1 dita sem numero, avariada.  
 KF&C—B : 2 ditas ns. 3.971 e 3.933, repregadas.  
 B : 1 amarrado n. 774, idem.  
 MAC : 2 caixas ns. 2 e 5, idem.  
 L&C : 1 dita n. 4.804, avariada.  
 BS : 1 dita n. 978.207, repregada.  
 LF&C : 1 dita n. 6.031, idem.  
 PS&C : 1 dita sem numero, repregada e avariada.  
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em março de 1910.  
 Armazem n. 15—Jovessan : 3 caixas ns. 36.34 e 32, repregadas.  
 Idem : 3 ditas ns. 29, 26 e 30, idem.  
 Idem : 2 engradados ns. 27 e 28, avariados.  
 Idem : 3 caixas ns. 31, 33 e 35, repregadas e avariadas.  
 PSC : 2 ditas ns. 211 e 213, repregadas.  
 Idem : 1 dita n. 212, idem.  
 PJ : 1 amarrado n. 25, idem.  
 RIO : 3 caixas ns. 10, 5 e 23, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 22, 14 e 4, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 8, 11 e 9, idem.  
 Armazem n. 15—VM : 1 caixa n. 280, repregada.  
 MLC : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.  
 Idem : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.  
 AL&C : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.  
 Sem marca : 1 dita n. 1, idem idem.  
 Pole : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.  
 Vapor francez *Paraná*, entrado em 26 de março de 1910.  
 Armazem de Bagagem — Sem marca : mala n. 1, aberta.  
 Vapor allemão *Cap Vilano*, entrado em 6 de março de 1910.  
 Armazem de Bagagem — A. Fernandes : 1 mala, aberta.  
 Vapor inglez *Thames*, entrado em 28 de março de 1910.  
 Armazem de Bagagem — AJB : 1 caixa, vasando.  
 JOL : 1 dita, idem.  
 Vapor hollandez *Frisia*, entrado em 26 de março de 1910.  
 Armazem de Bagagem — Sem marca : 1 mala, aberta.  
 Idem : 1 dita, idem.  
 Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em 26 de março de 1910.  
 Armazem de Bagagem — A. Pughott : 2 barricas quebradas.  
 Idem : 2 caixas quebradas.  
 Vapor allemão *Aachen*, entrado em 23 de março de 1910.  
 Armazem de Bagagem — Sem marca : 1 caixa aberta.  
 M. Silva : 1 dita, idem.  
 Armazem de bagagem—JSJ : 1 caixa sem numero, vasando.  
 P. Rogenim : 1 dita idem, avariada.  
 JAR : 1 dita idem, idem.  
 Vapor *Chili*, entrado em 28 de março de 1910.  
 ASM : 1 mala sem numero.  
 AMS : 1 caixa idem.  
 MB : 1 dita idem.  
 A. Murtinho : 1 mala idem.  
 Sem marca : 1 dita idem.  
 Sem marca : 1 caixa idem.  
 A. Carvalho : 1 dita idem.  
 M. Pinto : 1 dita idem.  
 SS : 1 dita idem.  
 WR : 1 dita idem.  
 Vapor italiano *Italia*, entrado em 29 de março de 1910.

A. A. Menezes : 1 chapeleira sem numero, aberta.

P. Antonio : 1 mala idem, idem.

Vapor *Orianna*, entrado em 1910.

• Despacho sobre agua — Brazil : 1 caixa n. 2.038, repregada.

Idem : 1 dita n. 2.189, idem.

Idem : 1 dita n. 2.061, idem.

Idem : 1 dita n. 2.134, idem.

• Idem : 1 dita n. 2.049, idem.

Idem : 1 dita n. 2.111, idem.

Idem : 1 dita n. 2.143, idem.

Idem : 1 dita n. 2.048, idem.

Idem : 1 dita n. 2.047, idem.

Idem : 1 dita n. 2.079, idem.

Idem : 1 dita n. 2.121, idem.

Despachos sobre agua — Idem : 1 caixa n. 2.073, repregada.

Idem : 1 dita n. 207, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 29 do março 1910.

Armazem de Amostras—JR&CC: 2 pacotos ns. 213, rôtos.

CN: 2 ditos ns. 224 e 282, idem.

Idem : 1 dito n. 283, idem.

GC: 2 caixas ns. 549 e 548, repregadas.

Jonser Soller & Comp.—Companhia Brasileira de Electricidade: 2 caixas sem numero, repregadas.

Genaro Accetipello: 2 ditos idem, idem.

Vieira José Wern: 1 dita idem, idem.

Alfandega, 31 do março de 1910.—Pelo Inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

## Ministerio da Marinha

### ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

#### Superintendencia de Navegação

#### AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

#### Estado de Pernambuco — Recife

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, segundo comunicação telegraphica do respectivo capitão do porto, a boia do baixo de Olinda Garrett.

Novo aviso dará o seu restabelecimento. Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 30 do março de 1910.—Pelo director, capitão de fragata, *Carlos Pereira Lima*, chefe do secção.

## Ministerio da Guerra

### Directoria Geral da Contabilidade

Ordens dos pagamentos a se realizarem a partir de 1 de abril proximo, de accordo com o aviso n. 453, de 19 do março de 1910:

Primeiro dia util—Directoria de Contabilidade, Supremo Tribunal e auditores, officiaes do Departamento da Guerra e do Departamento da Administração, officiaes dos corpos e fortalezas, Estado Maior do Exercito, 8ª e 9ª Inspeções, 1ª Brigada Estrategica, Arsenal de Guerra (administração), Hospital Central do Exe. cito (administração), Ecolas e Collegio Militar (pessoal docente e administrativo), officiaes-alunos, Bibliotheca do Exercito, medicos e pharmaceuticos, comprehendidos no decreto n. 2.232, de 6 de janeiro de 1910.

Segundo dia util—Laboratorio Pharmaceutico Militar, Laboratorio de Bacteriologia, Arsenal de Guerra, Hospital Central, Fabricas de Polvora da Estrella e de Cartuchos, Tiro Nacional, Sanatorio Militar, pessoal civil do Departamento da Administração e do G. 6 do Departamento da Guerra, Imprensa Militar, Serviço telephónico e de electricidade do Departamento Central, Asylo de Invalidos da Patria (administração), officiaes encarregados de obras militares, auxiliares das Escolas e Collegio Militar e amanuaens militares.

Terceiro dia util—Aspirantes, pret dos corpos e fortalezas, officiaes avulsos em transito, consignações ao Banco dos Funcionarios Publicos e a Cooperativa Militar do Brazil, praças-alunos, Fabrica de Polvora do Piquete, patrões e reinadores, Deposito de Artilharia e praças empregadas.

Quarto dia util—Soldo vitalicio de officiaes (Voluntarios da Patria), consignações do Club Militar, Cruz dos Militares e Orphanato Osorio, mestranga do Arsenal de Guerra, etapa dos officiaes asylados, pret do Asylo e despezas miudas.

Do dia 5 ao dia 10 — Soldo vitalicio de praças (Voluntarios da Patria), operarios do Arsenal de Guerra, Fabrica de Polvora da Estrella, de Cartuchos e de Piquete, Obras Militares, consignações em geral e material.

#### Observações

1.ª Os pagamentos dos generaes effectivos e dos generaes a alferes reformados, gabinete do ministro e Secretaria de Estado, bem como as consignações para alimento de familia, serão effectuados no ultimo dia de cada mez;

2.ª O ajustamento de contas para embarque, como serviço urgente, é effectuado em qualquer dia, logo que o official se apresente com o attestado e officio, tres dias antes da partida.

3.ª Os que não receberem nos dias designados só serão attendidos do quinto dia em diante.

4.ª Os pagamentos começarão ás 10 1/2 horas da manhã, para terminarem ás 3 da tarde, só se attendendo, depois dessa hora, aos ajustamentos de contas para embarque no dia immediato.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 30 do março de 1910.—O director de secção, *João dos Santos Ferreira da Rocha*.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

#### CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CÂES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 16 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na Delegacia do Thesouro Federal em Londres serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo cães do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

#### I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial o Governo pretende arrendar, são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação nacional ou estrangeira pelo mesmo porto.

#### II

O Governo entregará desde logo ao arrendatario o trecho do cães correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço e irá successivamente entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que concluidos estes, possa o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do cães em construcção, desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado como se acha o primeiro trecho acima referido e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto indicando as profundidades da agua, dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço dos novos cães.

#### III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e termina no dia 31 de outubro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o que tiver accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

#### IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar as taxas seguintes em moeda papel:

#### A

As taxas de serviços do porto recahem sobre a mercadoria e nenhuma será cobrada ao navio, com excepção dos excessos da sua estadia no cães, como adeante se estatue.

#### B

De accordo com o numero de escotilhas e a quantidade de carga a manipular, o porto fixará o numero razoavel de dias para a atracação gratuita, bem como dos casos em que a carga e descarga se façam por aparelhos especiaes.

Se este prazo gratuito for excedido, será cobrada ao navio, pelo excesso da estadia, a taxa de 700 réis por dia e por metro de cães occupado pelo navio.

A quantidade de mercadorias para o calculo da estadia gratuita é a que tenha de ser carregada ou descarregada pelo cães.

#### C

#### Conservação do porto

Será cobrada a taxa de um real por kilogramma de mercadoria de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no cães, quer em qualquer outro ponto dentro da bahia.

Ficam isentos do pagamento desta taxa as mercadorias de produção nacional, o carvão de pedra e os generos em transito na primeira hypothese da letra K.

#### D

#### Carga ou descarga pelo cães

Esta taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o cães ou vice-versa, mas não comprehendendo o serviço de estiva no porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio.

Esta taxa será:

Para os generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado 1,5 réis.

Para os generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, um real.

#### E

#### Capatazias

A capatazia comprehende toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos desde a sua descarga no cães até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens in-

ternos ou depósitos da facha do porto, nos armazens externos servidos pelas linhas ferreas ligadas ás do cães ou nas estações de estradas de ferro immediatamente ligadas ás mesmas linhas.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos até o cães para o successivo embarque.

As taxas serão as seguintes por kilogramma de peso bruto de mercadoria:

a) Para os generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para os exames e conferencia da Alfandega, em volumes de pesos:

até 500 kilogrammas... 5 réis  
de mais do 500 » ... 10 »

b) Para os generos de importação estrangeira e de despacho sobre agua, em volumes de pesos:

até 500 kilogrammas.. 3 réis  
até 1.500 » .. 5 »  
até 3.000 » .. 8 »  
até 5.000 » .. 10 »  
até 20.000 » .. 15 »  
até 50.000 » .. 20 »  
até 100.000 » .. 30 »

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite de peso em que incida o volume, applicada á totalidade de seu peso effectivo.

c) Para o carvão de pedra importado do estrangeiro..... 1,5 réis

d) Para os generos de exportação para o estrangeiro..... 1,5 »

e) Para os generos de importação ou exportação por cabotagem... 1,5 »

f) Para os minérios de manganéz e ferro e para areias monaziticas exportadas para o estrangeiro.. 1 real

g) Para o sal, o assucar e carvão de pedra nacionaes por cabotagem..... 1/2 »

Para os generos a granel a taxa será a marcada para os volumes até 500 kilogrammas.

## F

### Armazenagem

A armazenagem será cobrada de conformidade com as leis das Alfandegas e pelas taxas seguintes:

a) para os generos sujeitos aos exames e conferencias da Alfandega e recolhidos aos armazens internos, as mesmas taxas actuaes;

b) para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fora do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfandegados ou não, sob a administração do porto, serão cobradas, no maximo, as taxas de armazenagem approvadas pela Junta Commercial do Districto Federal em 26 de março de 1908 para os armazens geraes organizados pela empresa do Dr. Giovanni Eboli e as dos actuaes trapiches alfandegados.

## G

### Transporte em wagons de linhas ferreas

Pelo transporte de mercadorias ou generos de qualquer especie, depositados nos armazens internos ou em depósitos do porto, e nelles tomados para reembarque ou para entrega a qualquer dos armazens externos ou estação das linhas ferreas, será cobrada a taxa de 2 réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisivel superior a 500 kilos.

Para pesos indivisiveis superiores a 500 kilogrammas, serão cobradas pelo transporte as taxas de capatazias.

Pelo transporte dos armazens externos entre si, ou de qualquer delles para as estações das estradas de ferro, ou vice-versa, destas para aquelles, será cobrada a taxa de 1\$ por tonelada ou fracção de tonelada, sendo a carga e descarga dos wagons feitas pelas partes.

## II

### Fornecimento de agua aos navios

Por metro cubico de agua fornecido com appparelhos medidores aos navios atracados ao cães, será cobrada a taxa de 1\$000.

## V

Os serviços e taxas mencionadas na clausula anterior são definidos e serão applicaveis do modo seguinte:

a) a atracação e amarração dos navios aos cães serão feitas sob a direcção e responsabilidade dos respectivos commandantes, auxiliares, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre geral do porto;

b) a taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou os generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto;

c) a conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para desobstrucção e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II;

d) a taxa de capatazias, para as mercadorias sujeitas ao exame o conferencia da Alfandega, comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios, e toda a demais bragação até a entrega aos respectivos donos, nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias, salvo o seu valor, será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas;

e) armazens externos são os que, pertencentes ou administrados pelo porto, ou por particulares, possam ser directamente servidos pelas linhas ferreas do porto;

f) As mercadorias que, por ocasião da descarga, forem previamente consignadas a esses armazens ou ás estações das estradas de ferro, serão levadas a seu destino mediante o pagamento da taxa de capatazias, que comprehende o transporte, desde o cães até os referidos pontos de entrega;

g) si, na hypothese acima, o consignatario não puder receber a totalidade da carga que esteja sendo retirada de bordo, em qualquer dia, o excedente será recolhido a qualquer dos armazens externos, que o mesmo consignatario indicará se quizer, correndo por sua conta a respectiva armazenagem. O consignatario poderá, porém, requisitar que esse excedente seja sob sua responsabilidade depositado ao ar livre, em algum dos depósitos do porto, para lhe ser depois entregue, quando elle o possa receber, pagando então a taxa de 2\$ por tonelada pelo transporte, de que trata a letra G. Para essa entrega é concedido o prazo de 30 dias, findo o qual fica o consignatario sujeito á taxa de armazenagem de armazens externos correspondente ao genero;

h) o porto reservará em local apropriado terrenos disponiveis e servidos pelas linhas ferreas, que arrendará para deposito de carvão de pedra, minérios de manganéz ou outros, sal a granel e areias monaziticas, sendo o transporte desde bordo até esses depósitos ou vice-versa, incluído nas taxas de capatazias.

## VI

Com as taxas acima discriminadas, a despesa total do porto para o recebimento de uma tonelada de mercadorias em volume até 500 kilos de peso indivisivel desde a sua retirada do porto dos navios até a sua entrega ao dono nas portas dos armazens internos, nas portas do fundo dos armazens externos ou nas estações da Central e Leopoldina, situadas nesta cidade, é a seguinte:

|                                                                                                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Carvão descarregado no mar.....                                                                       | \$     |
| Carvão descarregado e entregue em terra.....                                                          | 3\$000 |
| Generos de importação estrangeira despachados sobre agua.....                                         | 5\$300 |
| Generos de importação estrangeira recolhidos aos armazens internos, para conferencias da Alfandega... | 7\$500 |
| Generos de importação e exportação por cabotagem.....                                                 | 2\$500 |
| Generos de exportação para o estrangeiro.....                                                         | 2\$500 |
| Minérios de manganéz e ferro e areias monaziticas.....                                                | 2\$000 |
| Sal, assucar e carvão de pedra nacionaes.....                                                         | 1\$500 |

Todas as taxas são cobradas ao dono da mercadoria.

## VII

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas differentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

## VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até as estações das estradas de ferro pelos wagons destas.

## IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos appparelhos do cães, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

## X

Si o Governo permittir livre transitio pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e os do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem, de conformidade com o disposto na letra d do art. 30 da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909.

## XI

### Ar. 1.º

Os generos desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do porto mediante o pagamento das taxas correspondentes aos generos de despacho sobre agua e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro não pagarão mais taxa alguma por esse reembarque.

Si esses generos forem vendidos aqui, ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou que possa ser despachada sobre agua, conforme for a sua especie.

## XII

*Generos em transit*

Os generos destinados a outros portos do Brazil que sejam baldeados directamente para embarcações nacionaes sem o emprego dosapparelhos do cáes não pagarão taxa alguma de cáes.

Si, porém, forem esses generos de-embarcados no cáes, para posterior reembarque, pagarão as taxas correspondentes ás mercadorias do despacho sobre agua e as taxas de exportação para o reembarque, com direito a um mez de armazenagem gratuita.

## XIII

*Armazens alfandegados*

Serão estabelecidos armazens externos, sob a administração do porto, com o necessario alfandegamento, para recebimento e guarda de generos da tabella H, para cujo deposito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença.

A armazenagem nestes armazens será cobrada pela mesma tabella estabelecida para os armazens externos administrados pelo porto.

## XIV

*Serviço interno da bahia*

A navegação e trafego interno da bahia não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou cáes, podendo as operações de carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fóra da zona em que foram feitas as obras de melhoramento do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar do porto a execução de qualquer daquellas operações, desde que paguem por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os generos destinados a qualquer ponto da bahia, que tenham de ser baldeados dos navios ancorados no porto ou atracados ao cáes para outras embarcações que os levem a seu destino, não pagarão taxa alguma se forem de procedencia do paiz, e pagarão sómente a taxa de conservação do porto se forem de importação estrangeira, despachados sobre agua.

## XV

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

## XVI

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entro o paramento do cáes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

## XVII

O arrendatario terá armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao cáes por linha ferrea.

Nestes armazens poderão ser recolhidas mercadorias para serem guardadas em deposito, mediante pagamento pela tabella de taxas do armazenagem a que se refere a clausula VI letra F.

## XVIII

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instruções.

## XIX

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal encarregada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da fiscalização deste contracto na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector da Alfandega são, perante o arrendatario, os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

## XX

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

## XXI

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer, com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de 6 %, pago semestralmente, e delle será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

## XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada mez o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior e cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

## XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercadoria só será feita depois do despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização

aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

## XXIV

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

## XXV

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição competente, depois de deduzida a porcentagem que lhe couber de accordo com a clausula XXVII.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX fôr-se-ha a conta definitiva das porcentagens a que tiver direito o arrendatario, para indemnizá-lo do que de mais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado a mais.

## XXVI

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do porto, as de conservação e reparações de todas as obras e apparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto a que se refere a clausula II, a illuminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

## XXVII

A concurrencia para o arrendamento versará sobre o valor das porcentagens da renda bruta, pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para lucro do arrendatario.

As porcentagens variarão, crescendo com os valores crescentes da renda bruta, do 3.000.000\$ em 3.000.000\$000.

Assim, os proponentes deverão indicar as porcentagens para os seguintes valores da renda bruta, até 3.000.000\$, em papel, para o primeiro acrescimo, de 3.000.000\$ a 6.000.000\$; para o segundo acrescimo, de 6.000.000\$ a 9.000.000\$; para o terceiro acrescimo acima de 9.000.000\$000.

## XXVIII

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thesouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de 1.000.000\$, ou o equivalente em ouro, ao cambio de 15 dinheiros por 1\$, que será elevado ao dobro quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cáes desde a embocadura do canal do Mangue até a Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaesquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagal-as, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalecida a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegral a dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado

por isso ao pagamento do juro de 9% ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalque e correspondentes juros, nos termos do art. 52 letras b e c, parte quinta do decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accordo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

## XXXIX

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da porcentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXV.

## XXX

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da porcentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo em qualquer época.

## XXXI

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparações de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novos, também á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a desobstrução e dragagem que forem necessarias para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada a respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem por conta do arrendatario, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXVIII.

## XXXII

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatario terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão do *varants*, rebuques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada respectiva autorização com approvação das taxas.

## XXXIII

Os trapiches alfandegados Ypiranga. Ordem e Docas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatario para explorá-los conjuntamente com o primeiro trecho de cães, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de capitazias e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfandega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatario toda a extensão do cães de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

## XXXIV

Emquanto não estiver entregue ao arrendatario toda extensão do cães, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfandega desta Capital, para atracar ao caes, os navios que o trecho do mesmo cães compor-

tar, do modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

Depois de entregue todo o caes, serão suprimidos os actuaes armazens da alfandega, passando os serviços que nelles se fazem hoje para os novos armazens arrendados.

## XXXV

Antes do arrendatario começar a exploração do cães e trapiches alfandegados, sujeitará ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois d'elle approved pelo Governo poderá iniciá-los. Esse regulamento deverá estar de accordo com as condições do presente edital e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

## XXXVI

Fará parte das obras arrendadas um depósito para o recebimento e guarda de inflammaveis, explosivos e corrosivos, logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo depósito.

## XXXVII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatario sujeito a multas até o maximo de 2:000\$ e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da repartição fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas;

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXVIII.

## XXXVIII

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

## XXXIX

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas ao serviço deste e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de oito dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro escolhido dentro de 10 dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

## XL

Quaesquer outras questões que, porventura, se possam suscitar na execução do con-

tracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunales brasileiros, e o foro para todas as questões judiciais entrará o Governo e o arrendatario, seja este autor ou réo, será o federal.

## XLI

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917 por accordo amigavel com o arrendatario e, na falta deste, mediante pagamento de uma indemnização correspondente a 10% da renda bruta recolhida pelo arrendatario nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

## XLII

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acção judicial, si o arrendatario, depois de multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizo do fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatario, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXVIII.

## XLIII

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 30:000\$, em papel moeda nacional.

## XLIV

Os proponentes escreverão por extenso, sem ruzuras, entrelinha ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com esse edital e nos termos da clausula XXVII, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes desatranhando se d'elle; os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor porcentagem media para uma renda bruta de 9.000:000\$ annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

## XLV

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita também na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao Ministro da Fazenda.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de fevereiro de 1910.—J. F. Parreiras Horta, director-geral.

## Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 1910

Presidente interino, Torres — Secretario interino, Dr. Sylvio Teixeira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Couto, Goulart e Souza e o secretario interino Dr. Sylvio Teixeira, faltando com causa justificada os deputados Guimarães, Conceição e Julio Cesar, abriu-se a sessão.

Foi lida e sem emenda approvada a acta da sessão antecedente.

## Expediente:

Officio de 21 de março de 1910, da Junta dos Corretores, remetendo o toletim dos preços correntes da semana de 14 a 19 do mez de março corrente e dos fretes que, na mesma semana, vigoraram para os embarques do café.—Archivo-se.

## Requerimentos:

De Clark & Co, Limited, Inglaterra, para o registro de sete marcas que distinguem as linhas para coser e para crochet de sua fabricação.—Deferido.

De Humphrey & Company, para o registro das marcas «Humphrey», «Auto-thermal» e «Humphrey Instantaneous», que distinguem aquecedores de agua de sua fabricação.—Deferido.

De Soares & Souza, para o registro da marca que distingue o pimentão pulverizado de seu commercio.—Deferido.

De Julio Barbosa, para o registro da marca «Favorita», que distingue a manteiga de seu commercio.—Deferido.

De The Weber Piano Company, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Weber», que distingue pianos de sua fabricação.—A Junta não toma conhecimento da presente petição sem que primeiramente os petiçãoarios juntem provação que lhes dê direito a requerer em nome do proprietario da marca.

De Per Håkansson Eagle Pencil Company, Emil B. Meyrowitz, J. Mendes & Comp. Antonio Marques da Costa e Duarte, Santos & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 2.571 a 2.573, 2.574, 6.514, 6.516 e 6.519.—Deferidos.

Da viuva Corrêa & Filho, para o deposito de quatro marcas suas, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 930 a 933.—Deferidos.

Da Companhia de Industria e Commercio, para o deposito de duas marcas suas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.270 e 1.271.—Deferido.

De F. Kliemann & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1.418.—Deferido.

De Vicente Talarico & Comp., Oliveira, Pontes & Comp., Lopes Ribeiro & Comp., Noffo, Irmão & Comp., Cantanhede & Comp., A. Santos & Silva e Darniche Masud & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Coelho Domingues & Ferreira, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Angelo Vetromile & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Como requerem, annotando-se no registro da firma que deixou de fazer parte da sociedade o socio solidario João Luiz Bianchi.

De Antonio Christovão & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social.—Como requerem, annotando-se no registro da firma que o socio solidario Antonio Marques de Carvalho Xavier passa a ser commanditario, perdendo o direito ao uso da firma commercial.

De José Martins & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma, por existir identica registrada em 29 de março de 1900, sob n. 8.734.

De Lopes Ribeiro & Comp., Graça & Bittencourt, Serrano & Candeias, Agostinho & Salvador e Dias & Rodrigues, para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Adelino Ribeiro de Mello, Oliveira & Ferro, J. Dantas & Comp., Peixoto, Motta, Carneiro & Comp., Campos & Ribeiro, Ferreira Irmão & Comp., Ramiro & Ferreira, Camillo José de Carvalho & Comp., Zallio Estralla & Comp., Cunha, Caldeira & Comp., Castro & Mone e Alvaro de Barros & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Miguel Luiz Borges, para o registro de sua firma commercial.—Modifique a firma, visto existir identica registrada em 25 de fevereiro de 1897, sob n. 5.112.

De Camillo José do Carvalho, para o cancelamento do registro da sua firma commercial.—Deferido.

De Antonio Obreel & Irmão, para se annotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento commercial da rua Senhor dos Passos n. 166 para a rua da Alfandega n. 38).—Deferido.

De V. Senra & Comp., para se annotar no registro de sua firma a mudança de sua casa commercial para a rua Visconde de Inhaúma n. 66.—Deferido.

De Thomé Gomes Pereira Saraiva, para que se lhe transfiram o «Diário» e o «Copiador» em branco da extincta firma Machado Pereira & Comp.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1910 — O official maior, Honorio de Campos.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

## CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças:                             | 90 d/o  | A vista  |
|-------------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....                  | 15 1/16 | 14 59/64 |
| » Paris.....                        | \$634   | \$39     |
| » Hamburgo.....                     | \$781   | \$790    |
| » Italia.....                       | —       | \$630    |
| » Portugal.....                     | —       | \$584    |
| » Nova York.....                    | —       | 34315    |
| Libra esterlina, em moeda           | —       | 164050   |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | —       | 1\$800   |

## CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| Apolices geraes de 5 %, miudas                    | 1:003\$000 |
| Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..                 | 1:010\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom..... | 1:011\$000 |

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| Ditas idem, idem, do 1903, nom.                               | 1:003\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1893, port.....           | 190\$000   |
| Ditas idem, idem, de 1906, port.....                          | 184\$000   |
| Ditas idem idem, nom.....                                     | 187\$000   |
| Ditas idem, idem, 1904, port.....                             | 302\$500   |
| Ditas Minas Geraes de 1:000\$..                               | —          |
| 5 %.....                                                      | 854\$000   |
| Banco Rural e Hypothecario c/50 %.....                        | \$250      |
| Idem, idem, idem, integ.....                                  | 1\$000     |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                       | 94\$500    |
| Banco do Commercio.....                                       | 115\$000   |
| Banco Nacional Brasileiro.....                                | 150\$000   |
| Banco do Brazil.....                                          | 193\$000   |
| Comp. Terras e Colonização.....                               | 7\$000     |
| Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....                       | 29\$500    |
| Comp. Docas da Bahia c/50 %.....                              | 37\$500    |
| Comp. Construcções Civis.....                                 | 65\$000    |
| Comp. E. F. Sapucahy.....                                     | 59\$000    |
| Comp. E. F. Minas de S. Jeronymo                              | 18\$750    |
| Companhia Seguros Confiança                                   | 46\$ 00    |
| Comp. Seguros Garantia.....                                   | 215\$000   |
| Comp. Seguros Cruzeiro do Sul c/60 %.....                     | 100\$000   |
| Comp. Docas de Santos.....                                    | 380\$000   |
| Debs. da Associação dos Empregados no Commercio.....          | 50\$000    |
| Debs. da Comp. Mercado Municipal.....                         | 200\$000   |
| Debs. da Sociedade Jornal do Commercio 1ª série.....          | 194\$500   |
| Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série..... | 215\$000   |

## Venda por alvará

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| 1 apolice geral de 5 %, 1:000\$..              | 1:008\$000 |
| 84 ditas idem, idem, idem.....                 | 1:011\$0 0 |
| 180 do Banco Rural e Hypothecario 50 %.....    | \$180      |
| 110 ditas idem idem, integ.....                | 1\$000     |
| 103 do Banco Commercial do Rio de Janeiro..... | 84\$ 00    |
| 700 Comp. Terras e Colonização                 | 7\$000     |
| 400 Comp. Minas de S. Jeronymo.....            | 18\$800    |
| 100 Comp. Seguros Confiança..                  | 46\$000    |
| 20 Companhia Seguros Garantia c/20 %.....      | 215\$000   |
| 70 debs. Jornal do Commercio 1ª série.....     | 194\$500   |
| 50 ditos idem idem, 2ª série....               | 195\$000   |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de março de 1910.—J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor José Willemsens, autorizado por alvará de juiz, venderá em leilão na Bolsa, no dia 8 de abril proximo, nove apolices geraes, de 5 %, de 1:000\$; tres ditas de 500\$ e tres ditas de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 31 de março de 1910.—J. Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido, no dia 22 de fevereiro ultimo, o corretor de fundos publicos desta praça Francisco Sautwer, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervenido o referido corretor a vir liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscravi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 4 de março de 1910.—José Claudio da Silva, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

Relatório do Banco do Brazil apresentado á assembléa geral dos accionistas na sessão ordinaria de 1910

Srs. accionistas—Trazendo ao conhecimento desta respeitável assembléa o relatório das operações effectivas em 1909, a administração do Banco do Brazil tem a satisfação de assegurar que este estabelecimento continuará a desempenhar os fins da sua instituição, fazendo sentir a sua acção benéfica e moderadora no mercado de cambio, cuja relativa e possível estabilidade tem concorrido para manter, prestando os serviços que deve ao Thesouro Nacional, concedendo credito ao commercio das principaes praças da Republica e proporcionando ao mesmo tempo justa remuneração ao capital accionista.

Os balanços e quadros aqui juntos e as informações que serão ministradas quando a assembléa geral as julgar necessarias, dão clara idéa da situação do banco, cuja prosperidade crescerá na proporção do alargamento de suas transacções, em um regimen nacional de paz e trabalho productivo, afastadas do movimento bancario todas as operações e influencias estranhas,

### ADMINISTRAÇÃO

Logo após o fallecimento do grande servidor da patria, Dr. Affonso Pena, cujo nome por tantos titulos é venerado nesta casa, e particularmente caro ao seu actual presidente, reiteradamente solicitou, e afinal obteve exoneração dos cargos de presidente do banco e director da carteira de cambio o Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, cujos altos meritos e assignalados serviços são bem conhecidos dos Srs. accionistas e do publico.

Para o cargo de director da carteira de cambio foi nomeado o Dr. Norberto Custodio Ferreira, que já mostrara a sua competencia em institutos industriaes e de credit, e fôra o fundador da agencia de Santos, onde por espaço de 10 mezas demonstrou incontestavel competencia e notivel capacidade. Entrou em exercicio a 22 de junho de 1909.

Para o cargo de presidente foi nomeado o relator destas informações, que no Banco da Republica do Brazil exercera o cargo de director da carteira de liquidacões. Entrou em exercicio no dia 25 de junho do anno passado.

Termina na data marcada para a sessão da assembléa geral o mandato do Sr. director Luiz Alves da Silva Porto, e o do conselho fiscal, devendo-se proceder á eleição para o preenchimento das vagas.

### CAPITAL

O capital continúa a ser de 70.000:000\$, em 350.000 acções de 200\$, das quaes 125.000, representando 25.000:00 \$, ainda não foram emittidas, por não parecer chegada a oportunidade, embora a administração tenha sido convidada mais de uma vez a abrir negociações a esse respeito, o que aliás não poderia fazer sem assegurar preferencia em subscrição publica ás accionistas, conforme o art. 4º dos estatutos.

Os quadros que se seguem contem os dados necessarios para se avaliar da conversão, transferencia e cotação das acções.

### CONVERSÃO

#### Banco da Republica do Brazil

|                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| Acções deste banco convertidas em outras do Banco do Brazil..... | 474.635 |
| Por converter.....                                               | 25.365  |
|                                                                  | 500.000 |

#### Banco do Brazil

|                                                                               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Resultado da conversão de 474.635 acções do Banco da Republica do Brazil..... | 106.792 35/40 |
| Das 25.365 por converter.....                                                 | 5.707 5/40    |
| Accionistas.....                                                              | 112.500       |
| Thesouro.....                                                                 | 112.500       |
|                                                                               | 225.000       |

### TRANSFERENCIA

Foram lavrados na séde do banco 1.074 termos de transferencia, a saber:

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Por venda:                      |              |
| Acções integradas.....          | 18.760       |
| Ditas fraccionadas.....         | 182 2/40     |
| Por caução.....                 | 1.537        |
| Por levantamento do caução..... | 2.838 31/40  |
| Por alvará:                     |              |
| Acções integradas.....          | 3.685        |
| Ditas fraccionadas.....         | 59 34/40     |
|                                 | 27.112 27/40 |

### COTAÇÃO

Variou entre os preços de 175\$, a que foram vendidas unicamente 14 acções, e 232\$, que só vigorou um dia; média, 188\$500.

#### Depositos em contas correntes do exterior

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1903..... | 390:006\$105 |
| Entradas:                            |              |
| De janeiro a junho de 1909..         | 636:416\$154 |
| Saídas:                              |              |
| De janeiro a junho de 1909..         | 799:800\$740 |
|                                      | 163:384\$586 |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....    | 226:621\$519 |
| Entradas:                            |              |
| De julho a dezembro de 1909          | 523:668\$413 |
| Saídas:                              |              |
| De julho a dezembro de 1909          | 507:577\$741 |
|                                      | 16:090\$672  |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909..... | 242:712\$191 |

#### Depositos de contas correntes sem juros

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1903..... | 60.816:364\$663  |
| Entradas:                            |                  |
| De janeiro a junho de 1909...        | 163.528:256\$198 |
| Saídas:                              |                  |
| De janeiro a junho de 1909...        | 147.036:942\$836 |
|                                      | 16.521:313\$332  |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....    | 77.337:677\$995  |
| Entradas:                            |                  |
| De julho a dezembro de 1909          | 236.664:975\$751 |
| Saídas:                              |                  |
| De julho a dezembro de 1909          | 246.739:680\$574 |
|                                      | 20.074:701\$323  |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909..... | 57.262:973\$172  |

#### Letras a premio

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1903:        |                 |
| Ao portador.....                        | 3.278:644\$050  |
| Nominaes.....                           | 10.417:984\$620 |
|                                         | 13.695:728\$670 |
| Emittidas de janeiro a junho de 1909:   |                 |
| Ao portador.....                        | 2.069:802\$160  |
| Nominaes.....                           | 5.691:584\$220  |
|                                         | 7.761:386\$380  |
| Resgatadas de janeiro a junho de 1909:  |                 |
| Ao portador..                           | 2.011:285\$120  |
| Nominaes....                            | 6.872:676\$60   |
|                                         | 8.883:961\$810  |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....       | 12.573:150\$210 |
| Emittidas de julho a dezembro de 1909:  |                 |
| Ao portador.....                        | 8.676:011\$070  |
| Nominaes.....                           | 29.227:03 \$260 |
|                                         | 28.903:05 \$330 |
| Resgatadas de julho a dezembro de 1909: |                 |
| Ao portador..                           | 2.184:941\$670  |
| Nominaes....                            | 4.710:251\$110  |
|                                         | 6.895:893\$270  |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909.....    | 34.580:307\$270 |

#### Contas correntes com juros

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1908..... | 41.143:472\$120  |
| Entradas:                            |                  |
| De janeiro a junho de 1909..         | 418.025:807\$591 |
| Saídas:                              |                  |
| De janeiro a junho de 1909..         | 452.761:034\$130 |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....    | 59.408:225\$581  |
| Entradas:                            |                  |
| De julho a dezembro de 1909.         | 429.336:830\$627 |
| Saídas:                              |                  |
| De julho a dezembro de 1909.         | 413.100:904\$639 |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909..... | 45.694:151\$509  |

#### Contas correntes a prazo fixo

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1908..... | 259:482\$200   |
| Entradas:                            |                |
| De janeiro a junho de 1909...        | 393:717\$293   |
| Saídas:                              |                |
| De janeiro a junho de 1909...        | 139:193\$670   |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....    | 421:002\$820   |
| Entradas:                            |                |
| De julho a dezembro.....             | 7.271:591\$460 |
| Saídas:                              |                |
| De julho a dezembro.....             | 347:351\$840   |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909..... | 7.348:242\$410 |

## Depositos judiciaes

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1908..... | 1.942:203\$263 |
| Entradas:                            |                |
| De janeiro a junho de 1909...        | 199:498\$615   |
| Saídas:                              |                |
| De janeiro a junho de 1909...        | 32:203\$857    |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....    | 2.109:498\$021 |
| Entradas:                            |                |
| De julho a dezembro de 1909          | 177:334\$322   |
| Saídas:                              |                |
| De julho a dezembro de 1909          | 700:200\$146   |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909..... | 4.536:661\$897 |

## Contas correntes garantidas

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1908..... | 30.694:675\$351 |
| Entradas:                            |                 |
| De janeiro a junho de 1909...        | 52.400:382\$976 |
| Saídas:                              |                 |
| De janeiro a junho de 1909...        | 38.500:939\$670 |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....    | 16.855:202\$045 |
| Entradas:                            |                 |
| De junho a dezembro.....             | 53.863:576\$333 |
| Saídas:                              |                 |
| De julho a dezembro.....             | 49.316:394\$850 |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909..... | 12.305:020\$057 |

## Títulos em liquidação

Movimento desta conta no anno de 1909

|                                                         |                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Saldo do balanço em 31 de dezembro de 1908....          | 430:952\$578    |
| Transferido para esta conta no 1º semestre de 1909..... | 1.101:708\$000  |
| Saldo do balanço em 30 de junho de 1909.....            | 1.532\$661\$478 |
| Saldo do balanço em 30 de junho de 1909.....            | 1.532:661\$478  |
| Transferido para esta conta no 2º semestre de 1909...   | 497:494\$170    |
| Cobrado no 2º semestre de 1909                          | 45:703\$150     |
| Transferido para Lucros e Perdas.....                   | 13:579\$070     |
| Saldo do balanço em 31 de dezembro de 1909....          | 1.970:870\$108  |

## Letras descontadas

Movimento desta conta no anno de 1909

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| Saldo do balanço em 31 de dezembro de 1908..... | 53.915:258\$351 |
| Descontado no 1º semestre de 1909.....          | 78.643:997\$136 |
| Cobrado no 2º semestre de 1909.....             | 83.453:848\$034 |
| Transferido para Títulos em Liquidação.....     | 1.101:708\$900  |
| Item para Lucros e Perdas..                     | 34:506\$754     |
| Saldo do balanço em 30 de junho de 1909.....    | 47.647:190\$799 |
| Saldo do balanço em 30 de junho de 1909.....    | 47.647:190\$799 |
| Descontado no 2º semestre de 1909.....          | 71.052:839\$068 |
| Cobrado no 1º semestre de 1909.....             | 74.072:215\$140 |
| Transferido para Títulos em Liquidação.....     | 497:494\$150    |
| Item para Lucros e Perdas..                     | 635:293\$510    |
| Saldo do balanço em 31 de dezembro de 1909...   | 43.445:052\$953 |

Durante o anno de 1909 foram deferidas pela directoria do banco 4.491 propostas para desconto de 8.866 letras commerciaes, sendo estas:

|                                             |       |
|---------------------------------------------|-------|
| De importancia até 50\$300.....             | 353   |
| De importancia de 50\$ a 1.000\$000.....    | 740   |
| De importancia de 1.001\$ a 2.000\$000..... | 1.309 |
| De importancia de 2.001\$ a 5.000\$000..... | 2.031 |
| De importancia superior a 5.001\$000.....   | 4.423 |

Total..... 8.886

A porcentagem de letras inferiores a 5.001\$ foi de 50,225 %.

A importancia total das letras descontadas durante o anno de 1909, foi de 149.696:867\$104.

## Sendo:

|                                         |                  |
|-----------------------------------------|------------------|
| Dos Estados da Republica.....           | 4.000:000\$007   |
| Da Prefeitura do Districto Federal..... | 4.000:000\$000   |
| Commercias.....                         | 141.693:867\$104 |
|                                         | 149.693:867\$104 |

## Movimento da caixa

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 1908.....        | 41.677:223\$361  |
| Entradas:                                   |                  |
| De janeiro a junho de 1909.....             | 779.116:405\$156 |
| Saídas:                                     |                  |
| De janeiro a junho de 1909.....             | 823.793:628\$017 |
| Saldo em 30 de junho de 1909.....           | 52.126:667\$121  |
| Entradas:                                   |                  |
| De 1 de julho a 31 de dezembro de 1909..... | 731.481:173\$463 |
| Saídas:                                     |                  |
| De 1 de julho a 31 de dezembro de 1909..... | 713.123:473\$681 |
| Saldo em 31 de dezembro de 1909.....        | 49.487:366\$033  |

## Valores caucionados

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Existentes em 30 de junho de 1909:                                |                 |
| Em garantia de dividas levadas á c/ d. do Thesouro....            | 5.000:000\$000  |
| Em garantia de dividas levadas á c/ de Títulos em Liquidação..... | 2.333:313\$600  |
| Em garantia de fianças.....                                       | 845:425\$000    |
| Em garantia de cartas de credito.....                             | 4:000\$000      |
| Em garantia de letras descontadas.....                            | 441:301\$289    |
| Em garantia de creditos de c/c garantidas.....                    | 41.592:381\$060 |
| Em garantia de emprestimos por penhor.....                        | 3.893:901\$660  |
| Entradas:                                                         |                 |
| Em garantia de fianças.....                                       | 14:600\$000     |
| Em garantia de creditos em c/c garantidas.....                    | 4.838:829\$100  |
| Em garantia de emprestimos por penhor.....                        | 976.011\$118    |
| Saídas:                                                           |                 |
| Em garantia de dividas levadas á c/ do Thesouro..                 | 500:000\$000    |
| Em garantia de fianças.....                                       | 40:500\$000     |
| Em garantia de letras descontadas.....                            | 19:000\$000     |
| Em garantia de creditos em c/c garantidas.....                    | 15.060:686\$510 |
| Em garantia de emprestimos por penhor.....                        | 2.651:204\$660  |
| Existentes em 31 de dezembro de 1909:                             |                 |
| Em garantia de dividas levadas á c/ do Thesouro..                 | 4.500:000\$000  |
| Em garantia de dividas á c/ de titulos em liquidação..            | 2.403:313\$600  |
| Em garantia de fianças.....                                       | 819:525\$000    |
| Em garantia de cartas de credito.....                             | 4:000\$000      |
| Em garantia de letras descontadas.....                            | 425:301\$289    |
| Em garantia de creditos em c/c garantidas.....                    | 31.401:524\$550 |
| Em garantia de emprestimos por penhor.....                        | 1.618:731\$118  |
| Diminiu.....                                                      | 12.371:930\$952 |

62.403:786\$27

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Em garantia de dividas levadas á c/ do Thesouro..      | 500:000\$000    |
| Em garantia de fianças.....                            | 40:500\$000     |
| Em garantia de letras descontadas.....                 | 19:000\$000     |
| Em garantia de creditos em c/c garantidas.....         | 15.060:686\$510 |
| Em garantia de emprestimos por penhor.....             | 2.651:204\$660  |
| Existentes em 31 de dezembro de 1909:                  |                 |
| Em garantia de dividas levadas á c/ do Thesouro..      | 4.500:000\$000  |
| Em garantia de dividas á c/ de titulos em liquidação.. | 2.403:313\$600  |
| Em garantia de fianças.....                            | 819:525\$000    |
| Em garantia de cartas de credito.....                  | 4:000\$000      |
| Em garantia de letras descontadas.....                 | 425:301\$289    |
| Em garantia de creditos em c/c garantidas.....         | 31.401:524\$550 |
| Em garantia de emprestimos por penhor.....             | 1.618:731\$118  |
| Diminiu.....                                           | 12.371:930\$952 |

44.172:39\$557

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| Valores depositados                       |                 |
| Existentes em 30 de junho de 1909.....    | 38.889:767\$423 |
| Entrada.....                              | 7.951:220\$233  |
| Saída.....                                | 49.843:987\$709 |
| Existencia em 31 de dezembro de 1909..... | 2.982:786\$430  |
| Augmento.....                             | 43.861:201\$279 |
|                                           | 4.971:433\$852  |

| Contas correntes garantidas               |         |          |                 |                 |
|-------------------------------------------|---------|----------|-----------------|-----------------|
| <b>Creditos:</b>                          |         |          |                 |                 |
| Existente em 30 de junho de 1909.         | 7 1/2 % | 7 4 83 2 | 2.575:843\$849  |                 |
|                                           |         |          | 12.150:070\$000 |                 |
|                                           |         |          | 22.150:486\$141 |                 |
|                                           |         |          | 18:76 \$777     |                 |
|                                           |         | 97       | 2:000\$000      | 36.906:096\$767 |
| Concedidos...                             | 8 %     | 13       | 2.311:650\$000  |                 |
| Augmentados.                              | 8 %     | 3        | 516:896\$820    | 2.828:546\$820  |
|                                           |         | 110      |                 | 39.734:643\$587 |
| Liquidados...                             | 7 1/2 % | 3        | 88:000\$000     |                 |
|                                           |         | 9        | 11.950:000\$000 |                 |
|                                           |         |          | 254:551\$000    |                 |
| Amortizados.                              | 8 %     | 9        | 126:963\$860    |                 |
|                                           |         | 13       | 12:000\$000     | 12.431.514\$860 |
| Existentes em 31 de dezembro de 1909..... | 7 1/2 % | 6 1 87 2 | 2.487:843\$849  |                 |
|                                           |         |          | 200:000\$000    |                 |
|                                           |         |          | 24.606:518\$101 |                 |
|                                           |         |          | 6:766\$777      |                 |
|                                           |         | 97       | 2:000\$000      | 27.303:123\$727 |

Diminuiu..... 9.602:968\$040

|                                     |                 |           |                 |  |
|-------------------------------------|-----------------|-----------|-----------------|--|
| <b>Garantia:</b>                    |                 |           |                 |  |
| Existente em 30 de junho de 1909:.. | 44.593:331\$930 |           |                 |  |
| Entrada.....                        | 4.868:829\$100  |           |                 |  |
|                                     | 49.462:211\$030 |           |                 |  |
| Sahida.....                         | 15.060:686\$510 |           |                 |  |
| Existente em 31 de dezembro de 1909 | 34.401:524\$550 | Diminuiu. | 10.191:857\$410 |  |

## Letras descontadas com garantia

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Existentes em 30 de junho de 1909.....    | 593:807\$000 |
| Pagas.....                                | 14:400\$000  |
| Existentes em 31 de dezembro de 1909..... | 579:400\$000 |
| <b>Garantia:</b>                          |              |
| Existentes em 30 de junho de 1909.....    | 414:301\$289 |
| Sahida.....                               | 19:000\$000  |
|                                           | 425:301\$239 |

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| Existentes em 30 de junho de 1909.....    | 7 |
| Sahida.....                               | 2 |
| Existencia em 31 de dezembro de 1909..... | 5 |

## Letras descontadas com garantia

|                        |    |     |  |  |
|------------------------|----|-----|--|--|
| <b>No 1º semestre:</b> |    |     |  |  |
| Janeiro.....           | 45 |     |  |  |
| Fevereiro.....         | 62 |     |  |  |
| Março.....             | 63 |     |  |  |
| Abril.....             | 66 |     |  |  |
| Maior.....             | 61 |     |  |  |
| Junho.....             | 42 | 339 |  |  |
| <b>No 2º semestre:</b> |    |     |  |  |
| Julho.....             | 58 |     |  |  |
| Agosto.....            | 56 |     |  |  |
| Setembro.....          | 43 |     |  |  |
| Outubro.....           | 51 |     |  |  |
| Novembro.....          | 43 |     |  |  |
| Dezembro.....          | 56 | 307 |  |  |
|                        |    | 646 |  |  |

## Conta de lucros

## 1º semestre

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Juros.....                                             | 1.201:844\$750 |
| Descontos.....                                         | 2.009:054\$096 |
| Juros de titulos do banco.....                         | 312:554\$710   |
| Commissões.....                                        | 66:02\$963     |
| Agencia em Santos.....                                 | 198:786\$950   |
| Agencia em Manaus.....                                 | 290:000\$000   |
| Agencia no Pará.....                                   | 31:148\$784    |
| Rateio em uma conta já levada á conta de prejuizo..... | 173\$557       |
| Cambio.....                                            | 689:705\$100   |
| Saldo do semestre anterior.....                        | 1.424.357\$ 72 |
|                                                        | 6.134:251\$482 |

## 2º semestre

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Juros.....                      | 1.034:310\$937 |
| Descontos.....                  | 1.629:875\$785 |
| Juros de titulos do banco.....  | 319:914\$033   |
| Lucros em varias contas.....    | 8:87 \$345     |
| Commissões.....                 | 70:000\$515    |
| Agencia em Santos.....          | 271:240\$963   |
| Agencia em Manaus.....          | 232:649\$059   |
| Agencia no Pará.....            | 83:45 \$550    |
| Cambio.....                     | 2.110:251\$767 |
| Saldo do semestre anterior..... | 1.777:153\$004 |

7.567:720\$855

Os lucros brutos do 1º semestre foram de 6.134:251\$482, contra 3.924:542\$037 de igual periodo de 1908.

Os do 2º elevaram-se a 7.567:720\$855, contra 5.212:711\$729.

Este resultado é devido, sobretudo, ás operações de cambio, que deram de janeiro a junho o lucro de 689:705\$100, e de julho a dezembro a extraordinaria somma de 2.110:251\$767, sem que o banco jámais tenha perdido de vista que o principal objectivo da carteira de cambio não é avolumar lucros directos.

E' de justiça reconhecer que as agencias do banco estão prestando muito bom serviço ás praças onde se acham constituidas e á matriz. A de Santos, dirigida com muita dedicação e competencia pelo Sr. Julio Moreira, antigo empregado do banco, concorreu para a conta de lucros com 470 contos, a de Manaus com 432, a do Pará com 114; total, incluidas as fracções, 1.017:279\$303.

Dos lucros foram applicados a :

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| Juros.....                   | 1.967:015\$532 |
| Fundo de reserva (10 %)..... | 590:676\$957   |
| Dividendos (9 %).....        | 4.059:000\$000 |

Para o 1º semestre do corrente anno passou o avultado saldo de 2.198.997\$721, que teria autorizado um dividendo de 18 % no 2º semestre de 1909, si a prudencia não aconselhasse a reservar-o para supprir as falhas provaveis de janeiro a junho, periodo ordinariamente de menor movimento bancario.

## Dividendos e saldos semestrais

| Numero | Semestres            | Porcentagem | Dividendos     | Saldos         |
|--------|----------------------|-------------|----------------|----------------|
| 1º.... | 2º semestre de 1906. | 3 1/2 %     | 787:500\$000   | 15:826\$900    |
| 2º.... | 1º » » 1907.         | 4 %         | 900:000\$000   | 11:934\$314    |
| 3º.... | 2º » » 1907.         | 6 %         | 1.350:000\$000 | 583:766\$372   |
| 4º.... | 1º » » 1908.         | 8 %         | 1.800:000\$000 | 686:273\$491   |
| 5º.... | 2º » » 1908.         | 9 %         | 2.025:000\$000 | 1.424:375\$562 |
| 6º.... | 1º » » 1909.         | 9 %         | 2.025:000\$000 | 1.777:153\$004 |
| 7º.... | 2º » » 1909.         | 9 %         | 2.025:000\$000 | 2.598:907\$721 |

## Cheques-ouro

Foram emitidos, á taxa de 15 1/6 e 15, £ 9.187.941-13-9. A minima emissão mensal foi de £ 671.304-4-1 em junho ; a maxima, em dezembro de £ 910.355-12-6.

## Vales-cofé

Foram vendidos na importancia de fr. 52.232.322, descrimnados por Estados, da seguinte forma:

|                     |            |
|---------------------|------------|
| Rio de Janeiro..... | 530.351    |
| Minas.....          | 83 613     |
| Espirito Santo..... | 57.67      |
| S. Paulo.....       | 50.780.751 |

## Taxas de cambio

## Official

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| De 1 de janeiro a 22 de abril.....     | 15 3/16 |
| De 23 de abril a 23 de setembro.....   | 15 1/18 |
| De 24 de setembro a 4 de outubro.....  | 15 5/32 |
| De 5 a 20 de outubro.....              | 15 3/16 |
| De 21 de outubro a 4 de novembro.....  | 15 7/32 |
| De 5 de novembro a 28 de dezembro..... | 15 1/4  |
| De 29 a 31 de dezembro.....            | 15 7/32 |

| Particular                             |          |
|----------------------------------------|----------|
| Em 10 de novembro.....                 | 15 11/32 |
| De 11 a 18 idem.....                   | 15 3/8   |
| De 19 a 20 idem.....                   | 15 11/32 |
| De 22 a 23 idem.....                   | 15 5/16  |
| De 24 a 27 idem.....                   | 15 9/32  |
| De 29 de novembro a 1 de dezembro..... | 15 5/16  |
| Em 2 de dezembro.....                  | 15 11/32 |
| De 3 a 4 idem.....                     | 15 3/8   |
| De 6 a 10 idem.....                    | 15 5/16  |
| De 11 a 28 idem.....                   | 15 9/32  |
| De 29 a 31 idem.....                   | 15 1/4   |

## Operações de cambio

## Compra

Minima mensal, £ 1.318.083, em maio; maxima, £ 5.332.534, em fevereiro; total do anno, £ 37.225.551.

## Venda

Minima, £ 1.718.737, em setembro; maxima, £ 3.751.814, em abril; total do anno, £ 34.843.011.

## Fundo de reserva

Eleva-se a 1.672:579\$700, contra 1.081:902\$940 do anno anterior.

Está representado em 1.672 apolices da divida publica federal de 1:000, juro de 5 %.

## Liquidação do Banco da Republica

Eis o estado dessa conta:

| Activo                                     |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Titulos do Banco.....                      | 1.801:085\$310  |
| Letras descontadas.....                    | 28:970\$000     |
| Letras caucionadas.....                    | 5:120\$000      |
| Titulos em liquidação.....                 | 1.621:137\$745  |
| Contas correntes garantidas.....           | 4.811:237\$561  |
| Contas correntes geraes.....               | 419:038\$148    |
| Imoveis.....                               | 1.092:389\$112  |
| Credito agricola nos Estados do Norte..... | 68:941\$560     |
| Empréstimo ás industrias.....              | 12:000\$000     |
| Empréstimos por penhor.....                | 63:000\$000     |
| Valores caucionados.....                   | 400:000\$000    |
| Lucros e perdas.....                       | 215:818\$747    |
|                                            | 10.516:821\$183 |
| Passivo                                    |                 |
| Credores privilegiados.....                | 570:842\$916    |
| Dividendos não reclamados.....             | 115:601\$000    |
| Depositantes de titulos e valores.....     | 400:000\$000    |
| Saldo.....                                 | 9.430:377\$237  |
|                                            | 10.516:821\$183 |

31 de dezembro de 1909.

## PE. SOAL DO BANCO

Os auxiliares da administração continuam a cumprir suas obrigações de modo satisfactorio, distinguindo-se alguns por sua proficiência e zelo, como sejam o chefe da contabilidade Alfredo de Mesquita, o thesoureiro Carlos Lirio, os gerentes das agencias, os chefes de secção e outros.

Para arredar incompetentes e invalidos, e impedir sollicitações importunas, pouco escrupulosas e impertinentes, foi resolvido que os pretendentes a emprego no Banco s: submeteriam a concurso, e que só poderiam ser nomeados auxiliares de escripta os que provassem validez e bons costumes, idade de 18 a 25 annos, e, perante mesas examinadoras, presididas por directores do Banco, se mostrassem habilitado em arithmetica, escripturação mercantil, cambio, portuguez e francez, inglez ou allemão, caligraphia e dactilographia. Para o primeiro concurso inscreveram-se 35 candidatos, 10 dos quaes desistiram, não foram approvados 16, e sómente 9 tiveram classificação, sendo um de 1ª categoria (immediatamente nomeado), tres de 2ª e cinco de 3ª, todos os quaes vão tendo collocação na ordem dos pontos alcançados.

Este processo de investidura no funcionalismo do Banco deve ser mantido na matriz, estender-se ás agencias, e talvez ser adoptado para os logares que se considerem de 2ª entrancia, como os dos primeiros escripturarios.

— E' solicitação a attenção da assembléa para uma anomalia, que exige providencias, exorbitantes da competencia da administração.

Existem fóra do quadro tres empregados que continuam a perceber todos os vencimentos, e outros tres dispensados do ponto com as mesmas vantagens; ha ainda outros que não poderão por muito tempo supportar o peso do serviço em que consumiram mocidade e saúde. Vai assim crescendo o rol da inactividade, sem que se possa prever até onde chegarão os seus encargos. Não seria

digno do Banco desamparar os seus servidores na velhice e na invalidez, mas não parece que ao arbitrio da administração se entregue, sem norma preestabelecida, assumpto que, parallelamente, tantos cuidados e desvelos tem custado ás corporações politicas e aos governos.

O actual estado de cousas não póde perdurar sem inconvenientes, que não escapam á observação dos Srs. accionistas.

## REGIMENTO INTERNO

Com o concurso do Conselho Fiscal, reformou-se o regimento elaborado pelo Dr. Rangel Pestana, alterado pelo conselheiro Affonso Penna, e que não satisfazia á actualidade.

Tambem foram organizadas instrucções para as agencias, e cuida-se zelosamente do cadastro, pondo-se as mesmo tempo em dia o livro de matricula dos empregados, que jazia em abandono.

Os serviços do archivo e almoxarifado ainda estão longe de satisfazer aos intuitos da sua criação; resente-se das numerosas fusões e transformações por que tem passado este estabelecimento, e muito esforço ha que despender para sanar defeitos antigos e encetar novo caminho.

## CONTENCIOSO

Recentemente reorganizado, continúa este serviço sob a habilitação do Dr. J. Frederico de Almeida, com muito proveito para o Banco. Excerptos de minuciosos relatorio do proveito advogado, que vão em annexo, dão noticia das principaes demandas armadas contra o Banco, cuja defesa sempre pelos tribunales tem sido considerada procedente.

Os grandes acontecimentos politicos e os factos economicos, que no correr do anno passado se reflectiram na vida do Banco, gerando, por vezes, momentanea incerteza e vacillação, foram a morte do presidente Penna, a agitação politica que procedeu á eleição presidencial, a extraordinaria exportação de café em curtissimo periodo, a crescente e ainda não terminada elevação no preço da borracha, determinando a remessa de grandes sommas para Santos, Belém e Manaus, a importação de ouro amoeado e a elevação dos depositos na Caixa de Conversão.

Felizmente as questões politicas vão tendo natural solução constitucional, e o movimento economico encontrou o Banco aparelhado para desempenhar o papel que lhe é destinado pelos estatutos.

Isso, porém, não basta.

Sob pena de estacionar enquanto outros progridem, importa que o Banco estenda o raio de sua acção, offereça novos serviços ao publico, e melhor se ajuste aos termos d: sua constituição.

O Banco do Brazil não é emissor, nem de redescuento, salvo na limitada proporção em que é procurado para esse effeito. Cumpre-lhe, pois, alargar as operações de cambio, descontos e commissões, para o que conviria completar em tempo opportuno o seu capital, toman lo o Thesouro Nacional, devilamente autorizado, metade das novas acções, que poderiam ser emitidas por series, como faculta o art. 4.º § 1.º dos estatutos. Não seria grande o sacrificio, pois o capital tem de entrar em prestações, de 20 % no acto da subscripção, 20 % dois mezes depois, e o restante segundo as conveniencias do Banco, a juizo da Directoria e do Conselho Fiscal.

Pretende a administração instalar no correr do anno as agencias dos Estados de Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, já creadas, e talvez attender a pedidos, mais ou menos justificados, de varias localidades.

A secção de pequenos depositos, iniciada em Santos nos ultimos dias do anno passado, e aqui a 12 de janeiro, destinada a movimentar a economia das classes trabalhadoras, foi muito bem recebida, tendo já recolhido mais de mil contos de réis, e está muito longe do desenvolvimento que ha de ter logo que as obras do edificio social permitam instalar melhor a secção, e accommodar o expediente ás conveniencias dos depositantes. De par com essa orientação, é indispensavel que o Banco saque sobre Portugal, Italia, Hespanha e Turquia, para onde são avultadas as remessas de dinheiro, feitas quasi sempre pelos possuidores das cadernetas de pequenos depositos. Espera a administração poder em breve iniciar essa especie de operações, seguramente remuneradora.

— Ao encerrar deste relatorio, tem o Banco, quanto a operações cambiais:

|                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Cambio comprado, e já pago em cerca de 50 %, para proximo recebimento..... | £ 2.382.871 |
| Na Europa:                                                                 |             |
| Saldo nos banqueiros.....                                                  | £ 5.257.412 |
| Creditos intactos, idem.....                                               | £ 1.180.003 |
|                                                                            | £ 8.820.333 |

Parece lisonjeira a situação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1910.—U. do Amaral, presidente.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

**Srs. accionistas** — O Conselho Fiscal, cumprindo a sua obrigação imposta pelo § 2º do art. 19 dos estatutos do Banco, apresenta-vos o seu parecer sobre as operações effectivas durante o anno de 1909, tendo de conformidade com os §§ 5º e 6º do mesmo artigo examinado os livros, verificado o estado da caixa, contado os titulos e valores e achado em boa ordem a escripturação.

Do balanço do anno bancario e do relatorio da Directoria veis que o n.º do instituto continúa a merecer o credito a que tem direito e a prestar valiosos serviços á praça e a nosso paiz, por onde tem alargado sua acção commercial, com resultado remunerador para o nosso capital de accionistas. Assim é que os lucros liquidados do Banco nesse anno foram de 5.936.779\$659; foi distribuido o dividendo de 9%, em cada um dos semestres, na importância de 4.059.000\$000; foi levada á conta de prejuizo a somma realmente grande de 1.085.317\$145 e ficando um saldo para o 1º semestre do corrente anno de 2.598.907\$721, cifra esta que pareceria exagerada si não se attendesse a que um estabelecimento de credito, não só deve remunerar o capital, como tambem precisa estar sobranceiro e aparelhado contra qualquer prejuizo que a multidão de suas operações possa occasionar, pois isso constitue a base da estabilidade do credito.

A carteira de cambio, habil e criteriosamente dirigida, tem prestado os maiores serviços ao nosso paiz; continúa a predominar no mercado de forma a manter-se a estabilidade cambial.

A carteira commercial, em uma época difficil como a actual, com a competencia e criterioso cuidado dos Srs. directores, continúa a desenvolver o seu campo de acção. Apesar do cuidado e tino commercial, registraram-se alguns prejuizos grandes, mas insignificantes em relação á somma avultada das transacções effectuadas.

## «Cruzeiro do Sul»

Companhia Nacional de Seguros de Vida — Largo da Carioca n. 13 — Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1910

Aos 13 dias do mez de março de 1910, no edificio da sede social no largo da Carioca, nesta cidade do Rio de Janeiro, verificada a presença de senhores accionistas representando mais de um quarto do capital social segundo se vê do livro de presença por todos assignado e mais, presentes os Srs. director presidente Dr. João Teixeira Soares e directores senador Moniz Freire e Eric Mathieu, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão por se verificar existir numero legal para se instalar a assembléa, que é feita em segunda convocação, por não haver comparecido numero sufficiente de accionistas na primeira assembléa annunciada para 28 de fevereiro, na forma das disposições dos estatutos. O Sr. presidente declarou que o objecto da presente assembléa ordinaria é tomar conhecimento das contas e do balanço da administração da companhia, relativos á sua gestão no periodo a partir da data da sua instalação até 31 de dezembro ultimo. Em seguida mostrou que havia sido cumprido o dever legal da publicação do balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal, exhibindo os numeros do *Diario Official* e do *Jornal do Commercio* em que essas publicações foram feitas.

Pelo accionista Dr. Leopoldo Cunha Filho foi requerido, pela ordem, que se consultasse á assembléa sobre a dispensa da leitura do relatorio por já ter sido publicado; consultada a assembléa, foi por unanimidade concedida a dispensa desta leitura. Em seguida, pelo membro do conselho fiscal o Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, foi lido o parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação das contas da administração e é do teor seguinte:

## Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul» examinou

como lhe cumpria a escripta da companhia, encontrando-a em perfeita ordem.

O balanço encerrado em 31 de dezembro ultimo fornece com precisão e clareza todos os elementos para que possam ser devidamente apreciados os negocios sociais, durante o primeiro anno de existencia da companhia. A prosperidade de uma companhia de seguros de vida em um meio tão refractario a operações desta natureza quanto trabalhado pela concurrencia de outras sociedades congêneres, não pôde desde logo ser alcançado no primeiro anno da sua fundação. É essa uma cogitação trivial na organização das empresas de tal natureza, sempre dependentes de avultadas despesas de propaganda e principalmente do pagamento de agencias e porcenagens para a obtenção de seguros; absorvendo aquellas a quasi totalidade das primeiras prestações dos segurados. A compensação dos sacrificios só se afirma no conjunto da boa administração com o indispensavel factor do tempo. No zelo da directoria da companhia, suggerindo-lhe medidas de sensíveis economias, tornadas recommendaveis pela experiencia dos primeiros tempos e cujas vantagens deverão reflectir no fim do actual exercicio, vê o conselho fiscal os melhores esforços para assegurar o exito correspondente aos intuitos da criação da nossa sociedade. Após estas ligeiras considerações em que foram tomados por base o balanço e as contas dos administradores, o conselho fiscal no desempenho do seu mandato formula o seu parecer para que sejam approvados pelos Srs. accionistas as contas e actos da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1910. — Leopoldo Augusto de Mello Cunha. — R. de Castro Maya. — Conde de Avellar. — Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.

Pelo Sr. presidente foi dito então que punha em discussão o parecer lido e como não houvesse quem pedisse a palavra, foi encerrada essa discussão e, posto a votos o referido parecer, foi unanimemente approved.

As agencias prestaram relevantes serviços ás praças, onde se acham installadas, e, administradas como tem sido, apresentaram lucros bem remuneradores; o que convence a Directoria da vantagem de se installarem outras.

A liquidação da carteira do extinto Banco da Republica proseguiu lenta mas cuidadosamente, como se fez mister.

O Conselho sentiu profundamente a retirada da presidencia do Banco, do Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, que tão brilhantemente o dirigiu e como director da carteira de cambio prestou relevantes serviços, mantendo a taxa com firmeza ainda não conhecida.

Esse sentimento foi surtizado por ter sido nomeado pelo Governo, em vista da disposição do art. 10 dos nossos estatutos, para presidente, o Exm. Sr. Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, vantajosamente conhecido, não só na nossa praça, por ter occupado o logar de director do nosso instituto, onde deixara vigorosos traços de sua lealdade e de recta administração, como tem deixado, por seu peregrino talento e admiravel aptidão nos mais altos cargos da administração publica, e para director da carteira de cambio o Exm. Sr. Dr. Norberto Custodio Ferreira, que já prestava relevantes serviços a este estabelecimento na gerencia da agencia do Santos.

O Conselho confia plenamente que, com a administração conjunta destes e dos outros illustres directores, o Banco do Brazil se elevará á altura que desejam os Srs. accionistas.

Apresentando o seu parecer, propõe o Conselho Fiscal que sejam approvadas as contas e actos da administração do Banco, relativos ao anno de 1909.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1910. — *Barão de Aguas Claras*: — Dr. A. C. Moreira de Carvalho. — *Barão de Aencar*. — Raymundo G. Vianna. — Antonio Martins da Silva Junior.

Em seguida annunciou o Sr. presidente que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno de 1910.

Corrido o escripto secreto, do qual se absteram de tomar parte os membros do conselho fiscal presentes, foram, por maioria de votos, eleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, Dr. Raymundo de Castro Maya, Conde de Avellar. Dr. Leopoldo Augusto de Mello Cunha, e para supplentes os Srs. Dr. Pedro Betim Paes Leme, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Pedro Luiz Osorio e Alberto Saraiva da Fonseca, que foram declarados eleitos e empossados nos seus cargos.

Offerida depois a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que quizesse se manifestar sobre o assumpto da presente convocação, e como nenhum quizesse usar della, o Sr. presidente declarou encerrada a presente reunião da assembléa geral ordinaria, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento.

E, por nada mais haver, lavrei a presente acta que vai por mim e pelos Srs. accionistas assignada. Eu, Alberto de Sampaio, que a escrevi e subscrevo. — João Teixeira Soares. — Alberto de Sampaio. — Eric Mathieu. — Moniz Freire. — Álvaro Mendes de Oliveira Castro. — Por procuração do conde de Figueiredo, J. C. de Figueiredo. — Conde Modesto Leal. — Dr. Arthur Mincorva Filho. — Por procuração do D. Isabel da Silveira Figueiredo e do Dr. Domique de Barros, Joaquim Luiz Pereira da Silva. — Manoel Francisco da Silva Tatá. — Pedro Pinto Monteiro. — Americo Firminiano de Moraes. — João Brasileiro de Toledo Franco. — Joaquim Catramby. — Por procuração de João Teixeira Soares Junior, Manoel Teixeira Soares e Frederico Teixeira Soares, Alberto Sampaio. — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Nasareth & Comp. — John Gordon. — Horacio Mendes de Oliveira Castro. — Por procuração de João Augusto Americo Machado, A. de Sampaio. — Antonio Carlos Franco de Sá. — Julio Alberto da Costa. — João Vieira da Silva Borges.

## SOCIEDADES CIVIS

### Gymnasio Anglo-Brazileiro — «The Anglo-Brazilian School»

Estatutos

Succursal Fluminense

A Succursal Fluminense do Gymnasio Anglo-Brazileiro — «The Anglo-Brazilian School», como o estabelecimento matriz, tem por fim: proporcionar aos alumnos uma educação completa e segura, procurando a sua directoria cumprir rigorosamente o programma de ensino do Gymnasio Nacional. A fiel execução deste programma exige tanto os processos praticos como os theoreticos.

**Administração**—A direcção desta succursal está a cargo do director do Gymnasio matriz, Sr. Charles W. Armstrong, que, tambem, é seu proprietario, e do vice-director, Sr. Alfred Robinson Aldridge que, com sua familia, reside no proprio predio do collegio o que attenderá aos terceiros que tenham relações com o estabelecimento.

O corpo docente que auxilia á directoria acha-se abaixo discriminado.

A representação em juizo, quer activa, quer passivamente, compete, como a do Gymnasio matriz, somente ao director e proprietario.

#### O internato

**Condições hygienicas** — O edificio do collegio, completamente reformado para o fim a que serve, de accordo com a planta preparada pelo director, e todas as exigencias da hygiene moderna, acha-se situado no meio da bellissima Chacara do Paraíso, que pertencia antigamente a Mr. H. de Lisle, que foi gerente do *London and River Plate Bank*. A chacara comprehende oito alqueires de terreno, contendo bellos jardins, recreios arborizados, muitas alamedas de bambús e de mangueiras, tanque de natação, logar para jogo de *lawn-tennis* etc. O menino que trazer bicycleta terá amplo espaço para este exercicio. No predio, as janellas, tanto das salas de aula como dos dormitorios, são numerosas, altas, largas, e todas providas de venezianas, para facilitar a perfeita ventilação de noite e de dia.

O collegio possui campos para o jogo do *foo ball*, e outros exercicios athleticos, com que os meninos possam, segundo o systema inglez de educação physica, desenvolver o corpo, entreteendo-se ao ar livre em diversões viris e salubres, nas horas frescas da manhã e de tarde.

Sendo *MENS SAPI IN CORPORE SANO* a legenda do collegio, todos os esforços da sua directoria miram á perfeita harmonização da educação physica, intellectual e moral, pois a primeira necessidade da criança é a robustez do corpo, da qual resulta o seu contentamento geral e a sua predisposição para a cultura intellectual e moral.

**Comunicação com a Capital Federal.**—Os bonds electricos de S. Gonçalo aguardam a chegada das barcas de Niltheroy e passam em frente do portão do collegio, levando apenas 25 minutos no trajecto.

**Alimentação.**—Em conformidade com os preceitos acima, o director tem consultado as mais eminentes autoridades em questões de hygiene e estabelecido o regimen alimentar segundo as suas doutrinas. Aimen-

tação (que, depois do bom ar e do exercicio, é de maior importancia), é sã e abundante, e consta das refeições cuja escolha e arranjo é uma combinação das propostas das autoridades consultadas e da experiencia propria do director.

O leite fornecido é puro e abundante, sendo da chacara do proprio collegio.

*O Collegio é um sanatorio*, e faz estudo especial das leis da hygiene. Não aceita, porém, como alumnos, meninos fracos e anemicos ou com molestias contagiosas ou hereditarias. Estes são excluidos a bem dos outros.

*Outros pontos de hygiene, etc.*—Os alumnos internos acham-se sob os cuidados immediatos do director e do sub-director que reside no collegio. Uma enfermeira ingleza reside com a familia do sub-director e cuida inteiramente dos meninos que estiverem doentes.

O collegio é regularmente visitado por um medico competente, o qual, em caso de necessidade, é tambem chamado a qualquer hora, pelo telephone.

Os alumnos dividem-se em maiores, menores e menores, sendo os recreios e os dormitorios separados. Em cada dormitorio ha cinco até dez alumnos, todos da mesma idade, e cada quarto tem um monitor, alumno escolhido pelo director por merecer sua absoluta confiança, e para auxiliar os vigilantes na fiscalização do quarto. Este systema, adoptado geralmente nos collegios inglezes, tem dado os melhores resultados moraes.

Ha uma enfermaria isolada em que os meninos serão tratados quando estiverem doentes; em caso nenhum, porém, poderá ser tratado no collegio qualquer menino com molestia grave.

**Vida familiar do internato** — No internato a directoria procura sempre manter entre os meninos uma disciplina perfeita sem que estes a sintam. Nisto se acha o segredo da boa ordem e do contentamento dos alumnos. O menino não é oprimido com regulamentos exigentes, como em muitos collegios; não é vigiado a cada passo como um suspeito; o director e os professores procuram captar a amizade dos alumnos; e o respeito destes se obtém não pelo rigor e frequencia dos castigos, porém com a sua certeza e absoluta imparcialidade. A vigilancia não deixa de ser escriptuosa apesar de não ser oppressiva, e os meninos nunca se acham sós. Os inspectores são auxiliados em toda a parte pelos monitores na manutenção da boa ordem e da moralidade.

Emfim a vida do collegio é a de uma familia bem ordenada e não a de um quartel.

A directoria procura incutir nos meninos o desejo de se tornarem perfeitos cavalheiros. Os preceitos de civilidade á mesa constituem uma parte do ensino. Nas lições de moral aos domingos, as virtudes proprias do homem bem educado são collocadas em primeiro lugar.

**A pratica do inglez no internato** — Em certas horas os alumnos são obrigados a fallar sómente inglez. A experiencia tem provado que não só adquirem vocabulario muito maior, como ainda aperfeiçoam a pronuncia no exercicio pratico da lingua, conseguindo quasi todos os alumnos internos ficar fallando regularmente no espaço, pouco mais ou menos, de dous annos.

**Saídas e visitas** — Os alumnos internos poderão, a pedido dos Srs. paes, sair aos sabbados, de 1 hora da tarde em diante, vol-

tando na segunda-feira até ás 9 horas da manhã, quando os seus estudos e comportamento sejam regulares.

Campe, porém, notar que toda a saída dependerá do bom comportamento do alumno e da sua applicação aos estudos; e que, salvo o caso de uma reconhecida necessidade extraordinaria, (.) não se permite, absolutamente, a saída em dia de aulas. Desnecessario é, pois, dizer que os alumnos não podem ter saídas extraordinarias por occasião de anniversarios ou outras festas familiares, porque, a ser admittida esta pratica, não seria mais possível o funcionamento regular das aulas.

Pelo mesmo motivo, os alumnos não podem receber visitas durante o periodo das aulas, nem entreter conversa pelo telephone; e si forem chamados, não lhes será permittido attenderem á chamada.

Não é permittida aos alumnos internos a saída extraordinaria para tratar dos dentes. Ha gabinete dentario bem montado, no proprio collegio, e um dentista competente visita o estabelecimento em dias determinados.

O pai ou corresponsente que não puder vir pessoalmente buscar o alumno no dia da sua saída, deverá mandar um portador com um pedido escripto; do contrario, o menino não será entregue a pessoa alguma desconhecida do director.

Em tempo de epidemia na cidade, todas as saídas serão suspensas.

A occasião mais conveniente para as visitas é o domingo, de 9 horas da manhã até 1 hora da tarde. De 1 ás 2 horas no domingo todos os alumnos assistem á aula da moral, e não podem sair desta para receberem visitas. Os meninos podem tambem ser visitados qualquer dia por pe soas devidamente autorizadas, das 5 ás 6 horas da tarde.

O director e os professores tambem não podem receber visitas, nem attender ao telephone, durante as horas de aulas.

**Correspondencia**—Os alumnos internos escrevem aos paes todos os domingos. Para isto o collegio fornece papel, envelope e sellos. Toa a correspondencia dos alumnos é sujeita á fiscalização do director. As cartas, porém, que vierem pelo correio serão entregues geralmente fechadas aos alumnos, salvo se vierem em horas de aulas, pedindo o portador resposta, e em outros casos excepcionaes, quando serão abertas pela directoria e entregues de pois aos destinatarios. Todo o telegramma será aberto pela directoria.

**Presentes**—É prohibido aos alumnos receberem doces, fructas ou outros comestiveis, a não ser que façam entrega delles á governante, para irem á mesa onde costuma sentar-se o destinatario do presente. Esta disposição é motivada pelos frequentes incommodos de estomago que resultam da entrega aos alumnos dos presentes desta natureza.

**Castigos e recompensas**—Os meios disciplinares são organizados de accordo com o regulamento do Gymnasio Nacional (Art. 46).

**Exercicios de horticultura**—A exemplo dos melhores collegios modernos da Inglaterra, a pratica da horticultura faz parte facultativa do programma, sendo muito recomendada como exercicio physico, divertimento sadio, e valioso meio de obter conhecimentos praticos sobre as plantas e a terra, que muito uteis podem vir a ser aos meninos, mormente áquelles que no futuro

se tenham de consagrar á agricultura. Cada menino que o deseja recebe na horta um lote de 30 ou 50 metros quadrados, que cultivada de manhã cedo, em certos dias da semana, sob a fiscalização de pessoa competente.

Diversos premios são offerecidos pelo director aos meninos que melhores resultados obtem.

O menino que começa a cultivação de um lote, não pôde abandoná-lo antes de findar o anno.

O meio mais seguro de evitar os vícios tão communs na mocidade e tão funestos em seus resultados, é preencher as horas de recreação com divertimentos innocentes e sadios.

**Banhos e exercicios gymnasticos** — Todos os meninos tomam banhos diariamente de manhã cedo. A experiencia tem provado abundantemente que as constipações são rarissimas, sendo adoptado este systema, e o proveito para a saude em geral é incontestavel.

Logo depois que se vestirem e tomarem café, os meninos fazem, durante uns 15 minutos, exercicios com halteres ao ar livre. Esses exercicios muito desenvolvem o corpo, especialmente o peito, e favorecem a reacção salutar da circulação depois do banho.

**Enxoval** — Cada alumno interno deve trazer o seguinte enxoval:

Seis a oito ternos de roupa de brim, com paletot *dolman*. (Cada terno deve ser completo, não havendo paletots e calças de cores diversas).

Um terno de roupa de casimira.

Tres camisas de meia (para usar no tempo de frio, ou si tiver tosse ou constipação).

Tres camisas de gomma.

Seis camisas de flanela, de chita ou de tecido aberto, com collarinho, para o uso diario. (Recommenda-se as de tecido aberto por serem muito hygienicas).

Tres camisolas.

Quatro lençãos (oito si o menino não for asseado em seus habitos).

Tres fronhas:

Dous chambrés felpudos para o banho.

Um cobertor.

Duas colchas.

Doze pares de meias (em bom estado);

Um sobretudo;

Um guarda-chuva;

Um par de botinas para sahida;

Dous pares de botinas ou sapatos fortes para recreio;

Um par de chinelos fortes;

Tres guardanapos;

Doze lenços;

Um sacco para roupa usada;

Collarinhos para as camisas de gomma;

Escovas de roupa, de dentes, de cabello, de unhas e pentes;

Um bazuinho com cadeado, para escovas, brinquedos, etc.

Um chapéu distinctivo, para sahidas, será fornecido annualmente pelo collegio, assim como dous bonets de panno para o recreio.

Toda a roupa (inclusive as meias, os chapéus e as botinas) deve vir claramente marcada com o nome do alumno. Ao contrario, o collegio não poderá tomar a responsabilidade, nem acceitar reclamação alguma, pelas faltas que houver. Os Srs. paes que desejarem enviar a roupa marcada com o numero deverão pedir ao director o numero do alumno na occasião de reservar o lugar.

E' necessario tambem que o alumno traga uma lista completa da sua roupa, a qual será entregue á governante juntamente com a chave da mala.

**Correspondentes** — Os Srs. paes que morarem no interior deverão designar um correspondente na Capital Federal ou em Nicttheroy, com quem deva o director entender-se sobre a roupa ou qualquer outra necessidade que tiver o alumno, ou deixar dinheiro com o director para estes fins.

O director não fornece roupa alguma aos alumnos, senão quando os Srs. paes deixarem nas suas mãos *adiantadamente* o dinheiro sufficiente.

**Dinheiro** — Pede-se encarecidamente aos Srs. paes que não forneçam aos alumnos dinheiro, porque nada tem estes a fazer com elle, que só lhes poderá servir de motivo de tentação para a infracção do Regulamento.

A pedido dos Srs. paes, o director poderá fornecer aos alumnos semanalmente uma quantia diminuta para comprarem doces que não lhes façam mal, ou para qualquer outra necessidade que tiverem.

**Objectos de valor** — Os alumnos não devem trazer consigo joias ou outros objectos de valor. Não serão, portanto attendidas as reclamações que apresentarem, quando por qualquer circumstancia venham a perdê-los.

**Objectos perigosos** — E' prohibido aos alumnos terem instrumentos cortantes, fogos, phosphoros ou outro qualquer objecto perigoso. Faz-se excepção da tesourinha de unhas, que deve ser das que se pôdem fechar.

#### Internato e Externato

**Admissão de alumnos** — Para o Curso Gymnasial, os paes ou encarregados dos matriculandos deverão apresentar ao director, do dia 15 ao dia 31 de março de cada anno, os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula.

Para esta matricula exigem-se-hão as seguintes condições:

(<sup>o</sup>) I Certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo;

II Attestado de vaccinação ou revaccinação;

III Certidão de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV Exame prévio de admissão, na conformidade dos arts. 28 e 29 do regulamento do Gymnasio Nacional (p. 19 destes estatutos).

A inscripção para exame de admissão faz-se do dia 1 ao dia 14 de março.

**Anno lectivo** — O internato abre-se todos os annos em 15 de fevereiro, e começam as primeiras aulas supplementares no dia 16 recapitulando-se durante um mez os estudos do anno anterior, e preparando-se os alumnos novos para os exames de admissão que terão lugar na segunda quinzena de março (<sup>o</sup>). Recommenda-se pois a entrada de todos os alumnos internos no dia 15 e dos externos no dia seguinte, embora o Curso Gymnasial se inicie mais tarde, de accordo com o Regulamento official, porquanto a recapitulação da materia dada o que todo o alumno esquece em parte durante as feras, é da maxima importancia, o sem ella é impossivel começar os novos programmas em boas condições.

Os alumnos que tiverem de se preparar para exame de admissão terão aulas supplementares para esse fim desde 1 de fevereiro de cada anno.

Os cursos terminam a 30 de novembro, e começam as férias escolares em 15 de dezembro, ou quando estiverem terminados os exames da primeira época.

Os alumnos do curso preliminar gozarão de férias do dia 20 de junho até 1 de julho de cada anno.

Para o curso preliminar a matricula se fará em qualquer época.

Os alumnos vindos de outros estabelecimentos congeneres equiparados só serão matriculados mediante guia de transferencia.

**Horas** — As aulas funcionam todos os dias uteis, abrindo se ás 9 horas da manhã e terminando ás 3 horas da tarde, excepto aos sabbados, em que se abrem ás 8 1/2 e se encerram ás 11 e 45. O almoço neste dia é ás 11,45, e os alumnos internos que tiverem licença para sair poderão ser procurados á 1 hora.

Dos primeiros tres annos do curso preliminar, as aulas terminam ás 2 horas, excepto aos sabbados, em que se fecha n ás 11,45.

**Feridos** — São considerados feriados somente os dias estabelecidos pelo regulamento do Gymnasio Nacional. Não se concederá sahida aos alumnos internos nos dias feriados, salvo os que forem procurados pelos pais ou tutores.

**Faltas** — O alumno que, durante o anno lectivo, der 40 faltas perderá o anno. Por uma falta não justificada marcar-se-hão dous pontos.

Os Srs. pais deverão expor os motivos das faltas justificaveis, por escripto e em carta fechada dirigida ao director.

**Boletins** — Cada alumno recebe um boletim mensal que mostra a sua applicação e o levantamento feito por elle nas diversas materias que estuda. Os boletins são remetidos aos Srs. pais pelo Correio e pede-se aos Srs. pais que devolvam, assignado, o talão de recibo. Pede-se-lhes igualmente que examinem cuidadosamente os boletins, afim de auxiliarem o collegio no empenho de incentivar nos meninos o estimulo para maiores esforços.

**Exames** — Os exames gymnasiaes da primeira época começam a 1<sup>o</sup> de dezembro; os da segunda época a 15 de março. Esses exames serão sempre rigorosos, principalmente no que se refere ao lado pratico do ensino.

O collegio não se preoccupa demasiadamente com a matricula de se os alumnos nos cursos academicos, posto que o diploma por elle expedido dá o direito á admissão nas faculdades, mas tem por fim principal dar-lhes um solido preparo intellectual para qualquer profissão que tenham de seguir. Por isto, a directoria julga ser contrario a seus interesses, aos dos proprios alumnos, facilitar-lhes os exames de promoção, para os quaes exigisse-ha o mais amplo preparo nos programmas do anno cursado.

Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-hão perante uma commissão de tres lentes, designada pelo director. Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1.<sup>o</sup> sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2.<sup>o</sup> sobre arithmetica pratica, imitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções

ordinarias e decimaes. As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação, no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza, e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia patria.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

#### As contribuições

##### Do internato

##### Curso preliminar

##### Preços inclusivos :

Pensão e ensino.....  
Livros e material escolar.....  
Lavagem de roupa..  
Corte de cabellos....  
Sellos para a correspondencia.....

1:250\$ por anno

Joia de entrada..... 50\$ pagos uma só vez

##### Curso gymnasial

##### Preços inclusivos :

Pensão e ensino.....  
Livros e material escolar.....  
Lavagem de roupa..  
Corte de cabellos....  
Sellos para a correspondencia.....

1º, 2º, 3º e 4º annos :  
1:400\$ por anno

5º e 6º annos, 1:550\$  
por anno

Joia de entrada..... 60\$ pagos uma só vez

Não ha outras despesas (excepção feita do dentista, medico e botica, em caso de doenças). Sendo os preços acima inclusivos, os Srs. paes não recebem conta alguma de extraordinarios durante o anno, salvo si o director fizer qualquer compra para o menino a pedido dos paes, ou si este fizer algum estrago á propriedade do collegio.

##### Do externato

##### Curso preliminar

##### Preços inclusivos :

Ensino, livros e material escolar.....

330\$ por anno

Joia de entrada..... 20\$ pagos uma só vez

##### Curso gymnasial

##### Preços inclusivos :

Ensino, livros e material escolar.....

1º, 2º, 3º e 4º annos :  
480\$ por anno

5º e 6º annos :  
650\$ por anno

Joia de entrada..... 30\$ pagos uma só vez

Conceder-se-ha um abatimento de 10 %, em todos os preços, ao pai que tiver dous filhos no collegio, quer no internato, quer no externato, e de 12 1/2 % si tiver tres ou mais.

Concede-se tambem um abatimento de 5 % em todos os preços, quando os pagamentos forem feitos *adeantadamente* pelo anno inteiro, até o dia da reabertura das aulas supplementares em fevereiro.

Os pagamentos são invariavelmente *adeantados*, mas podem ser feitos por meio de prestações annuaes, semestrais ou trimestraes, conforme combinação previa.

Quando, por conveniencia dos Srs. paes, se fizer o pagamento trimestral ou semestralmente, entende-se que todos os mezes do anno serão pagos, inclusive as férias, e tambem qualquer periodo em que o alumno esteja ausente do collegio, porquanto as despesas do estabelecimento correm sem interrupção. O lugar

tomado uma vez é tomado para o anno todo.

Os candidatos para admissão em qualquer anno pagarão as contribuições correspondentes a esse anno embora sejam reprovados no exame de admissão e tenham de cursar outro anno anterior.

PARA A RESERVA ANTECIPADA DO LOGAR É NECESSARIO O PAGAMENTO DA JOIA DE ENTRADA.

O alumno que se matricular no internato não poderá passar para o externato, sinão no fim do anno lectivo.

Todo e qualquer damno feito pelos alumnos á propriedade do collegio, quer seja proposital, quer accidental, correrá por conta dos Srs. paes.

Ficará entendido que, matriculando os filhos no collegio, os Srs. paes aceitam todas as clausulas destes estatutos na sua integridade.

#### Os cursos

O principal objectivo do ensino é proporcionar aos alumnos uma educação completa e segura, pelo rigoroso cumprimento do programma de ensino do Gymnasio Nacional. Este programma, sendo fielmente seguido e judiciosamente ampliado no lado pratico, é excellento sob todos os pontos de vista. Quando os resultados com elle alcançados são pouco satisfactorios, o mal não está no programma, mas sim no pouco rigor com que o seguem.

O lado pratico, cujo desenvolvimento sempre foi a feição distinctiva do collegio, continúa a merecer-nos toda a atenção, posto que acompanhado da theoria, de accôrdo com as exigencias do programma official. A fiel execução deste programma exige tanto os processos praticos como os theoricos.

Em vista da feição distinctiva do systema adoptado, é de grande vantagem que os alumnos entrem no collegio pequenos, cursando pelo menos a 3ª e 4ª classes preliminares, antes de fazerem exame de admissão no Curso Gymnasial. A experiencia tem provado abundantemente que são estes os alumnos que alcançam os melhores resultados finais.

Ha dous cursos no programma do ensino, a saber: o Preliminar e o Gymnasial, podendo os alumnos entrar no Preliminar com a idade de seis annos no minimo, e de 13 no maximo. No Curso Gymnasial podem-se matricular alumnos com qualquer idade até 14 annos.

O CURSO PRELIMINAR, que tem por fim preparar os alumnos para o Curso Gymnasial, pode necessitar de dous para quatro annos, de accôrdo com a idade, habilitação e applicação do alumno. Este curso comprehende as seguintes materias

Leitura, linguagem e noções de grammatica portugueza, inglez, calligraphia, desenho, principios de geographia, arithmetica (as quatro operações fundamentais, problemas simples, metrologia e fracções) noções de historia patria, licções de cousas e gymnastica.

O CURSO GYMNASIAL segue o programma da Gymnasial Nacional. Ha, porém, aulas supplementares, em certas materias, notavelmente o inglez e a mathematica.

Musica — O ensino de musica é extraordinario. As contribuições são de 300\$ por anno.

#### CORPO DOCENTE

O corpo docente compõe-se actualmente dos seguintes professores, alguns dos quaes já leccionaram no estabelecimento matriz:

De francez — Sr. Léon Gony.

» inglez — Sr. Alfred Aldridge.

» portuguez — Sr. Albertino Pinheiro.

» latim — Sr. Léon Gony.

» arithmetica — Sr. Francisco Cintra.

» algebra ) — Sr. Alfred Aldridge.

» geometria )

» geographia — Sr. Albertino Pinheiro.

» desenho — Sr. Francisco Cintra.

As cadeiras que não se acham acima mencionadas, não estão funcionando actualmente. Desde, porém, que seja necessario seu preenchimento pela installação dos annos superiores, a directoria providenciara a fim de arranjar pessoal competente.

#### SYNOPSIS DOS CURSOS

##### CURSO PRELIMINAR (2 A 4 ANNOS)

| 1ª classe                                | 2ª classe                                | 3ª classe                             | 4ª classe                             |
|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Numeração..... 6                         | Arithmetica..... 5                       | Arithmetica..... 5                    | Arithmetica..... 5                    |
| Leitura portugueza e linguagem..... 6    | Leitura portugueza e linguagem..... 4    | Leitura portugueza e linguagem..... 2 | Leitura portugueza e linguagem..... 3 |
| Leitura ingleza e linguagem..... 5       | Orthographia portugueza..... 2           | Orthographia portugueza..... 1        | Orthographia portugueza..... 1        |
| Calligraphia..... 6                      | Grammatica portugueza..... 1             | Grammatica portugueza..... 1          | Grammatica portugueza..... 2          |
| Total numero de horas por semana..... 23 | Leitura ingleza e linguagem..... 5       | Leitura ingleza e linguagem..... 3    | Leitura ingleza e linguagem..... 3    |
|                                          | Calligraphia..... 5                      | Orthographia ingleza..... 1           | Orthographia ingleza..... 1           |
|                                          | Toboadas, etc... 2                       | (*) Conversação ingleza..... 1        | (*) Conversação ingleza..... 2        |
|                                          | Total numero de horas por semana..... 23 | Calligraphia..... 4                   | Calligraphia..... 4                   |
|                                          |                                          | Toboadas, etc... 2                    | Desenho..... 2                        |
|                                          |                                          | Desenho..... 2                        | Geographia..... 2                     |
|                                          |                                          | Geographia..... 1                     | Historia patria..... 1                |
|                                          |                                          | Total numero de horas por semana.. 23 | Total numero de horas por semana.. 26 |

(\*) Além destas aulas de conversação, os alumnos internos praticam constantemente o inglez na vida familiar do internato.

## CURSO GYMNASIAL

| 1º anno                                                | 2º anno                                               | 3º anno                                               | 4º anno                                               | 5º anno                                               | 6º anno                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arithme-<br>tica... 4                                  | Algebra...<br>Arithme-<br>tica... 3                   | Geometria...<br>Algebra... 3                          | Trigon...<br>Geometria... 4                           | Mec. e astr.<br>Inglez... 1                           | Mathema-<br>tica... 2                                                                                             |
| Geogra-<br>phia... 3                                   | Geographia...<br>Portuguez... 3                       | Geographia...<br>Portuguez... 3                       | Algebra...<br>Portuguez... 2                          | Allemao...<br>Latim... 2                              | Geographia...<br>Francez... 1                                                                                     |
| Portu-<br>guez... 3                                    | Portuguez...<br>Francez... 3                          | Portuguez...<br>Francez... 3                          | Francez...<br>Desenho... 2                            | Grego...<br>Historia... 3                             | Inglez...<br>Allemao... 2                                                                                         |
| Francez... 4                                           | Desenho...<br>Inglez... 3                             | Inglez...<br>Latim... 3                               | Inglez...<br>Allemao... 2                             | Phys. e chi-<br>mica... 3                             | Latim...<br>Grego... 2                                                                                            |
| Desenho... 3                                           |                                                       |                                                       | Latim...<br>Grego... 3                                | Litteratura<br>Historia na-<br>tural... 2             | Historia do<br>Brasil... 3                                                                                        |
| Total nu-<br>mero de<br>horas<br>por se-<br>mana... 17 | Total nume-<br>ro de ho-<br>ras por se-<br>mana... 18 | Total nume-<br>ro de ho-<br>ras por se-<br>mana... 18 | Total nume-<br>ro de ho-<br>ras por se-<br>mana... 23 | Total nume-<br>ro de ho-<br>ras por se-<br>mana... 24 | Litteratura<br>Historia na-<br>tural... 5<br>Logica... 3<br>Total nume-<br>ro de ho-<br>ras por se-<br>mana... 26 |

De accôrdo com o art. 373 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ha tambem aulas supplementares, como por exemplo, a de inglez, do 1º anno, a de recapitulação em arithmetica do 3º anno, e a de calligraphia nos primeiros tres annos, que são de grande vantagem.

## HORARIO DO CURSO GYMNASIAL

|                |                                  | 2ª, 4ª e 6ª                                     | 3ª e 5ª                          | Sabbado                                                                     |
|----------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Das 9 às 10... | 1º anno.<br>2º anno.<br>3º anno. | Arithmetica<br>Inglez.....<br>—                 | —<br>Arithmetica<br>Francez..... | Das 8.30 às 9.30—1º anno, geographia.<br>2º anno, algebra.<br>3º anno.      |
| Das 10 às 11.. | 1º anno.<br>2º anno.<br>3º anno. | Desenho.....<br>—<br>Portuguez<br>(só 4ª e 6ª). | —<br>—<br>Geographia..           | Das 9.45 às 10.45—1º anno, arithmetica.<br>2º anno, geographia.<br>3º anno. |
| Das 12 à 1.... | 1º anno.<br>2º anno.<br>3º anno. | Francez.....<br>Portuguez..<br>—                | —<br>—<br>Geometria...           | Das 10.45 às 11.45—1º anno, francez.<br>2º anno.<br>3º anno.                |
| De 1 às 2....  | 1º anno.<br>2º anno.<br>3º anno. | Desenho....<br>Inglez.....                      | Geographia.<br>Latim.            |                                                                             |
| Das 2 às 3.... | 1º anno.<br>2º anno.<br>3º anno. | Portuguez..<br>Francez....<br>Desenho.....      | Geographia,<br>Algebra.          |                                                                             |

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1910. — Charles W. Armstrong.

## ANNUNCIOS

## Companhia Docas de Santos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio, á Avenida Central n. 43, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1910. — G. Gaffré, presidente.

## Companhia Edificadora

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, para deliberar sobre as contas até 1909 e eleger a directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1910. — Gastão J. Chaves Faria, presidente da companhia.

## Companhia Fiat Lux

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 28 do corrente mez, por não terem comparecido accionistas representando capital bastante, nos termos do art. 14 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em segunda convocação no dia 15 de abril proximo, ao meio dia, na séde da Companhia nesta Capital, á rua dos Ourives n. 87, para deliberar sobre a ordem do dia annunciada para a primeira convocação. A reunião será realizada qualquer que seja a somma de capital representada pelos accionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1910. — A. Bevilacqua, director-presidente.

## Fallencia de G. Kratz

QUADRO GERAL DOS CREDTORES CLASSIFICADOS NA ASSEMBLÉA GERAL LO DIA 22 DO CORRENTE DA FALLENCIA DE GABRIEL KRATZ

## Privilegiados

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| O meritissimo juiz, por suas custas..... | \$       |
| O Dr. curador das massas, idem.....      | \$       |
| O escrivão, idem.....                    | \$       |
| Armando Soares, salarios.....            | 200\$00  |
| Francisco de Martins, idem....           | 300\$000 |

## Chyrogapharios

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Maia, Costa & Comp.....        | 53:500\$200 |
| Buttmüller & Comp.....         | 5:31\$000   |
| Herm Stütz & Comp.....         | 416\$170    |
| Muniz & Comp.....              | 102\$900    |
| Francisco Vieira da Silva..... | 41\$000     |
| Paula & Comp.....              | 33\$000     |
| Borlido Muniz & Comp.....      | 212\$900    |
| Cardoso Corqueira & Comp....   | 331\$000    |

Rio de Janeiro, 22 de março de 1910. — Os syndicos, Maia, Costa & Comp.

## Imprensa Nacional

## OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a lettrá de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

## A

|                                                                                                                                                                                            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....</b>                                                                                                                              | <b>2\$500</b>  |
| Idem idem de 1896 (M).....                                                                                                                                                                 | 4\$000         |
| Idem idem de 1897 (M).....                                                                                                                                                                 | 6\$000         |
| Idem idem de 1898 (M).....                                                                                                                                                                 | 8\$000         |
| Idem idem de 1899 (M).....                                                                                                                                                                 | 9\$000         |
| Idem idem de 1900 (M).....                                                                                                                                                                 | 9\$000         |
| Idem idem de 1901 (M).....                                                                                                                                                                 | 10\$000        |
| <b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b> | <b>20\$000</b> |
| <b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>                                                                                                   | <b>6\$000</b>  |
| Idem, 2º volume.....                                                                                                                                                                       | 6\$000         |
| Idem, 3º volume.....                                                                                                                                                                       | 6\$000         |

## B

|                                                                                       |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Boletim de concessões e privilegios (M).....</b>                                   | <b>3\$000</b> |
| <b>Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....</b> | <b>\$.500</b> |

## C

|                                                                                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>  | <b>2\$000</b> |
| <b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....</b>                                  | <b>8\$000</b> |
| <b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>                                    | <b>\$200</b>  |
| <b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....</b>                    | <b>6\$000</b> |
| <b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>                                         | <b>5\$000</b> |
| <b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b> | <b>\$500</b>  |

|                                                                                                                                                                                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>                                                                                                                                | <b>1\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>                                                                                                        | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>                                                                                                        | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>                                                                                                        | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>                                                                                                        | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>                                                                                                        | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>                                                                                                        | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>                                                                                                        | <b>1\$500</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>                                                                                                        | <b>1\$500</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>                                                                                                       | <b>4\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>                                                                                                       | <b>2\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>                                                                                                       | <b>1\$500</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>                                                                                                  | <b>3\$000</b>  |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>                                                                                                  | <b>2\$000</b>  |
| <b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b> | <b>3\$000</b>  |
| <b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.</b>                                                                                                   | <b>1\$000</b>  |
| <b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....</b>                                                                                                              | <b>10\$000</b> |
| <b>Casa de Correção (Regulamento da) Dec. n. 3.647, de 23 de abril de 1900.....</b>                                                                                            | <b>1\$500</b>  |

## D

|                                                                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Decisões de 1832.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1833.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....</b>          | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....</b>       | <b>2\$000</b> |
| <b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>               | <b>1\$500</b> |
| <b>Decisões de 1891.....</b>                                            | <b>4\$500</b> |
| <b>Decisões de 1892.....</b>                                            | <b>4\$000</b> |
| <b>Decisões de 1893.....</b>                                            | <b>2\$500</b> |
| <b>Decisões de 1894.....</b>                                            | <b>4\$000</b> |
| <b>Decisões de 1895.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1896.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1897.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1898.....</b>                                            | <b>2\$000</b> |
| <b>Decisões de 1899.....</b>                                            | <b>3\$500</b> |
| <b>Decisões de 1900.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1901.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1902.....</b>                                            | <b>3\$000</b> |
| <b>Decisões de 1903.....</b>                                            | <b>4\$000</b> |
| <b>Decisões de 1904.....</b>                                            | <b>4\$500</b> |
| <b>Decisões de 1905.....</b>                                            | <b>4\$500</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>             | <b>2\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>           | <b>1\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>               | <b>2\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>               | <b>2\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>                | <b>4\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>               | <b>2\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>               | <b>2\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>              | <b>3\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>            | <b>2\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>             | <b>3\$000</b> |
| <b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>            | <b>4\$000</b> |

**Decretos do Governo Provisorio**, dezembro de 1890..... 3\$000

**Decretos do Governo Provisorio**, janeiro de 1891..... 2\$000

**Decretos do Governo Provisorio**, fevereiro de 1891..... 2\$000

**Decreto n. 3.271** de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

**Decreto n. 3.678** — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

**Decreto n. 1.178** — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

**Decreto n. 1.782** de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

**Diccionario Bibliographico Brasileiro**, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°.. 15\$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

**Direitos autoraes** (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898). \$500

**Decreto n. 1.606**—Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

**Decreto n. 1.839** — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

**Decreto n. 2.110** de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc..... \$500

## E

**Esboço Biographico de Abrahão Lincoln**, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

**Escripturação Mercantil**..... 3\$000

**Estatutos da Escola Polytechnica**..... \$500

**Escola Correccional 15 de Novembro** (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903..... 1\$000

## F

**Facturas Consulares** (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$00

**Formulario do Processo Criminal Militar**..... \$600

**Fallencias** (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

## G

**Genera et Species Orchidearum** Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. v. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

**Gymnasio Nacional** (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

## H

**Historia dos tres grandes capitães da antiguidade** (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000

**Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil**, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 79 pags. em 8°..... 5\$000

**Hugonianas** — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

**Hydrographie du Haut San-Francisco**, por Em m Liai..... 15\$000

## I

**Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica** — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... \$500

**Informações e fragmentos historicos**..... 1\$000

**Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella**..... 1\$000

**Instrucções para exames parcellados**..... 1\$000

**Instrucções para a Policia Federal**..... 5\$000

## L

**Lei n. 221**—Justiça Federal... \$500

**Lei n. 426**—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

**Lei n. 628**—Amplia a acção penal..... \$300

**Lei n. 1.369** — Legislação eleitoral..... \$500

**Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica** por M. André da Rocha..... 2\$000

**Lei de fallencias**..... 1\$000

**Lei de fallencias—comparada..** 1\$500

**Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias**..... 1\$000

**Lei Torrens**..... \$500

**Lei sobre fallencias**..... 1\$000

**Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal**, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

**Lei do Orcamento—1889**..... \$500

**Lei do Orcamento—1892**..... \$500

**Lei do Orcamento—1893**..... \$500

**Lei do Orcamento—1895**..... \$500

**Lei do Orcamento—1897**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1898**..... 1\$200

**Lei do Orcamento—1899**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1901**..... 1\$500

**Lei do Orcamento—1902**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1903**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1904**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1905**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1906**..... 1\$000

**Lei do Orcamento—1907**..... 1\$500

**Lei da receita e despesa para 1908**..... 1\$000

**Lei do orcamento para 1909**... 1\$000

**Leis de 1808 a 1809**..... 2\$500

**Leis de 1810 a 1811**..... 2\$500

**Leis de 1812 a 1815**..... 2\$000

**Leis de 1816 a 1817**..... 2\$000

**Leis de 1818 a 1819**..... 2\$000

**Leis de 1820**..... 2\$000

**Leis de 1821**..... 2\$000

**Leis de 1822**..... 2\$000

**Leis de 1823**..... 2\$000

**Leis de 1824**..... 2\$000

**Leis de 1825**..... 2\$000

**Leis de 1826**..... 1\$500

**Leis de 1827**..... 2\$000

**Leis de 1829**..... 3\$000

**Leis de 1830**..... 2\$200

**Leis de 1831—2 volumes**..... 3\$200

**Leis de 1832**..... 4\$000

**Leis de 1833**..... 4\$000

**Leis de 1834**..... 3\$200

**Leis de 1835, 2 volumes**..... 4\$000

**Leis de 1836**..... 3\$600

**Leis de 1837**..... 3\$000

**Leis de 1838**..... 2\$300

**Leis de 1839**..... 1\$400

**Leis de 1840**..... 2\$000

**Leis de 1841**..... 1\$900

**Leis de 1842**..... 3\$500

**Leis de 1843**..... 2\$500

**Leis de 1844**..... 2\$800

**Leis de 1845**..... 2\$300

**Leis de 1846**..... 2\$600

**Leis de 1847**..... 2\$600

**Leis de 1848**..... 1\$800

**Leis de 1849**..... 3\$400

**Leis de 1852, 2 volumes**..... 5\$200

**Leis de 1853, 2 volumes**..... 4\$600

**Leis de 1908 (2 vols.)**..... 19\$200

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| <b>Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....</b> | <b>\$500</b>   |
| <b>Leis de 1854.....</b>                          | <b>5\$100</b>  |
| <b>Leis de 1855.....</b>                          | <b>6\$600</b>  |
| <b>Leis de 1856.....</b>                          | <b>5\$300</b>  |
| <b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>               | <b>5\$600</b>  |
| <b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$600</b>  |
| <b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>               | <b>5\$500</b>  |
| <b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>               | <b>10\$000</b> |
| <b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>               | <b>5\$500</b>  |
| <b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>               | <b>5\$500</b>  |
| <b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>               | <b>5\$600</b>  |
| <b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>               | <b>5\$500</b>  |
| <b>Leis de 1864, additamento ....</b>             | <b>\$500</b>   |
| <b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>               | <b>7\$500</b>  |
| <b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>               | <b>7\$600</b>  |
| <b>Leis de 1867, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1868, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1869.....</b>                          | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1870.....</b>                          | <b>7\$500</b>  |
| <b>Leis de 1873, 4 volumes.....</b>               | <b>9\$500</b>  |
| <b>Leis de 1874, 3 volumes.....</b>               | <b>9\$000</b>  |
| <b>Leis de 1875, 3 volumes.....</b>               | <b>9\$500</b>  |
| <b>Leis de 1876, 3 volumes.....</b>               | <b>0\$000</b>  |
| <b>Leis de 1877, 3 volumes.....</b>               | <b>7\$500</b>  |
| <b>Leis de 1878, 2 volumes.....</b>               | <b>8\$000</b>  |
| <b>Leis de 1879, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1880, 2 volumes.....</b>               | <b>7\$000</b>  |
| <b>Leis de 1881, 3 volumes.....</b>               | <b>10\$000</b> |
| <b>Leis de 1882, 3 volumes.....</b>               | <b>12\$000</b> |
| <b>Leis de 1883, 3 volumes.....</b>               | <b>10\$000</b> |
| <b>Leis de 1884, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1885, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1886, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1887, 2 volumes.....</b>               | <b>6\$000</b>  |
| <b>Leis de 1888, 3 volumes.....</b>               | <b>9\$000</b>  |
| <b>Leis de 1889, 3 volumes.....</b>               | <b>8\$000</b>  |
| <b>Leis de 1891, 2 volumes.....</b>               | <b>11\$000</b> |
| <b>Leis de 1892.....</b>                          | <b>12\$000</b> |
| <b>Leis de 1893.....</b>                          | <b>8\$500</b>  |
| <b>Leis de 1894, 2 volumes.....</b>               | <b>12\$000</b> |
| <b>Leis de 1895.....</b>                          | <b>8\$000</b>  |
| <b>Leis de 1896.....</b>                          | <b>8\$500</b>  |
| <b>Leis de 1897.....</b>                          | <b>10\$000</b> |
| <b>Leis de 1898, 2 volumes.....</b>               | <b>10\$000</b> |
| <b>Leis de 1899, 2 volumes.....</b>               | <b>14\$000</b> |
| <b>Leis de 1900, 2 volumes.....</b>               | <b>12\$000</b> |
| <b>Leis de 1901, 2 volumes.....</b>               | <b>14\$000</b> |
| <b>Leis de 1902, 2 volumes.....</b>               | <b>12\$000</b> |
| <b>Leis de 1903.....</b>                          | <b>10\$000</b> |
| <b>Leis de 1904.....</b>                          | <b>13\$600</b> |
| <b>Leis de 1905.....</b>                          | <b>15\$200</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Leis de 1906, 2 volumes.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>15\$200</b> |
| <b>Leis de 1907, 3 volumes.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>26\$000</b> |
| <b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)</b> | <b>10\$000</b> |
| <b>Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>\$500</b>   |
| <b>Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....</b>                                                                                                                                                                                                     | <b>1\$000</b>  |
| <b>Lista de eleitores do 1º districto.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>3\$000</b>  |
| <b>Idem idem do 2º districto.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>1\$000</b>  |
| <b>Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....)</b>                                                                                                                                                                    | <b>1\$000</b>  |

## M

|                                                       |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....</b>  | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....</b>  | <b>2\$500</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....</b>  | <b>2\$500</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....</b>  | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....</b>  | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....</b>  | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....</b>  | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....</b>  | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....</b> | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda.....</b>            | <b>3\$000</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>3\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2\$500</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2\$500</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>4\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2\$000</b> |
| <b>Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>3\$000</b> |
| <b>Mappa topographico do Espirito Santo (M).....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>2\$000</b> |
| <b>Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....</b> | <b>1\$000</b> |
| <b>Modelos de balanços.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>4\$000</b> |

## N

|                                                                                                                                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....</b> | <b>6\$000</b>  |
| <b>Nova Luz sobre o passado.....</b>                                                                                           | <b>10\$000</b> |

## O

|                                                                                                                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.434, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....</b> | <b>2\$000</b> |
| <b>Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....</b>                                                        | <b>2\$000</b> |
| <b>O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....</b>                                                            | <b>2\$000</b> |

## P

|                                                                                                                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Primeiras Licções de Cosas, de N. A. Calkins (da 40ª edição american.), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....</b>                       | <b>4\$000</b> |
| <b>Processo do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....</b>                                                                             | <b>6\$000</b> |
| <b>Pacificação dos Krichanas, passado e presente dos Krichanas, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....</b> | <b>1\$000</b> |

|                                                                                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....                                                                               | 5\$000  | <b>Regulamento Sanitário</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....                                                                                                                                                                                                      | 1\$500 | <b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética, e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8. .... | 1\$000  |
| <b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> (8 volumes). (M).....                                                                            | 20\$000 | <b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....                                                                                                                                                                                    | \$500  | <b>Repertorio da Legislação</b> sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha.....                                                                                                                                                               | 12\$000 |
| <b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... | 3\$000  | <b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....                                                                                                                                                                                                   | \$500  | <b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....                                                                                                                           | 7\$000  |
| <b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1803</b> (M)                                                                                         | 10\$000 | <b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....                                                                                                                                                                                      | \$300  | <b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G. (M).....                                                                                                                                  | 3\$000  |
| <b>R</b>                                                                                                                                    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |
| <b>Regimento do Supremo Tribunal</b> .....                                                                                                  | 1\$000  | <b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar</b> .....                                                                                                                                                                                                              | \$500  | <b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda</b> sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....                                                                                                                    | 1\$000  |
| <b>Regimento de custas da Justiça local</b> .....                                                                                           | \$500   | <b>Regulamento de marcas de fabricas</b> , decreto n. 1.236, de 21 de setembro de 1904.....                                                                                                                                                                                        | \$500  | <b>S</b>                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| <b>Regimento de custas da Justiça Federal</b> .....                                                                                         | \$500   | <b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1904.....                                                                                                                                                                                           | 1\$000 | <b>Syndicatos Agricolas</b> .....                                                                                                                                                                                                                      | \$50    |
| <b>Regulamento dos armazens geraes</b> .....                                                                                                | \$500   | <b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....                                                                                                                                                                                           | \$500  | <b>Stenographia Internacional</b> , por A. Pfeil.....                                                                                                                                                                                                  | 1\$000  |
| <b>Regulamento do cafe de orphãos</b> .....                                                                                                 | 1\$000  | <b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo</b> (de n.º 5.890, de 1903).....                                                                                                                                                                            | 1\$000 | <b>T</b>                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| <b>Regulamento dos Corretores</b> .....                                                                                                     | \$500   | <b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.....                                                                                                                                                                            | 1\$000 | <b>Tabellas para automoveis de praça</b> .....                                                                                                                                                                                                         | \$200   |
| <b>Regulamento sobre dividendos de Companhias</b> .....                                                                                     | \$200   | <b>Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes</b> .....                                                                                                                                                                                                            | \$500  | <b>Idem para carros</b> .....                                                                                                                                                                                                                          | \$200   |
| <b>Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expedientes</b> .....                                                | \$200   | <b>Regulamento da Guarda Nocturna</b> .....                                                                                                                                                                                                                                        | 1\$000 | <b>Idem para tilburs</b> .....                                                                                                                                                                                                                         | \$200   |
| <b>Regulamento da Justiça Civil Federal</b> .....                                                                                           | \$500   | <b>Regulamento da Caixa de Amortização</b> .....                                                                                                                                                                                                                                   | 1\$000 | <b>Taxa Judiciaria do Districto Federal</b> .....                                                                                                                                                                                                      | \$200   |
| <b>Regulamento sobre rotulos</b> .....                                                                                                      | \$200   | <b>Regulamento da Marinha Mercante</b> .....                                                                                                                                                                                                                                       | \$500  | <b>Trabalhos da Comissão Especial do Senado</b> sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....                                                                                                                                                                    | 2\$000  |
| <b>Regulamento para o serviço das facturas consulares</b> (dec. n. 3.752, de 7 de agosto de 1900).....                                      | \$800   | <b>Regulamento sobre terrenos de marinha</b> .....                                                                                                                                                                                                                                 | 1\$000 | <b>Thesouro Federal</b> —(Reforma o)—Lei n. 2.083, de 30 julho de 1909.....                                                                                                                                                                            | \$500   |
| <b>Regulamento de transmissão de propriedade</b> .....                                                                                      | \$200   | <b>Regulamento dos Correios</b> .....                                                                                                                                                                                                                                              | 1\$000 | <b>V</b>                                                                                                                                                                                                                                               |         |
| <b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte</b> (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....                                 | 1\$000  | <b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... | 1\$000 | <b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8. ....                                                                                                                              | 5\$000  |
| <b>Regulamento da navegação de cabotagem</b> (dec. n. 2.374, de 1906).....                                                                  | \$500   | <b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento</b> , de 1905....                                                                                                                                                                                        | 3\$000 | As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15. %                                                                                                                                                                                                 |         |
| <b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios</b> .....                                                           | \$200   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, que tem o abatimento de 20 %, quando forem vendidos mais de dous exemplares.                                 |         |
| <b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....                                           | \$500   |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910                                                                                                                                                                                                              |         |
| <b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....                 | 2\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                        |         |